

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de julho de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XXXII do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 7045. Para constar subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) /IBAMA

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 02001.000845/2014-24 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de julho de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura do volume nº XXXVII no processo nº 02001.000508/2008-99. Após abertura tramite o processo a Coordenação de Energia Hidrelétrica.

BCM

BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

AM BRAND



Porto velho, 05 de junho de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

N.º Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0309/2014

Assunto: S/Ofício 02001.001885/2014-93 COHID/IBAMA - Atendimento à População afetada de Jacy Paraná.

Senhor Coordenador,

A Santo Antônio Energia S.A. ("SAE") em atenção ao Ofício em epígrafe, recebido em 28 de maio de 2014, vem pela presente informar o que segue:

A cheia ocorrida no início deste ano na região Norte do Brasil caracterizou-se por um evento hidrológico excepcional, raro e pouco frequente. Na região de Porto Velho, a vazão atingiu níveis com período de retorno TR = 300 anos.

No distrito de Jacy Paraná, especificamente, a Agência Nacional de Águas - ANA determinou por meio da Resolução nº 167/2012, que o distrito estivesse protegido para uma TR de 50 anos, na vazão de 52.775 m³/s, sendo assim, a SAE adquiriu as propriedades até a cota 75,00 m, conforme determinado pelo órgão regulador.

Todas as providências técnicas e evidências de atendimento as condicionantes e determinações dos órgãos reguladores do empreendimento UHE Santo Antônio foram demonstradas, ainda, no âmbito da Ação Civil Pública n.º 2427-33.2014.4.01.4100 ajuizada pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, dentre outros órgãos, na qual a SAE, IBAMA e Energia Sustentável do Brasil S.A. – ESBR são réus.

De forma a corroborar com os documentos técnicos apresentados pela SAE nos autos da Ação Civil Pública, o E. Des. Federal Kássio Nunes Marques, do Eg. Tribunal

À analista Telma Bento para conhecimento.

10/06/14

Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr 1771.366

COHIDIS/SGENE/DILIC/IBAM

Regional Federal da 1ª Região reconheceu em sede de liminar nos autos do agravo de instrumento nº 23861-59.2014.4.01.0000 que não há elementos técnicos suficientes para responsabilizar a SAE pelos impactos decorrentes da cheia histórica do Rio Madeira, motivo pelo qual afastou a obrigação de a SAE promover o atendimento das necessidades essenciais da população atingida pela cheia, inclusive aquelas residentes em Jacy Paraná.

De qualquer forma, em cumprimento as decisões exaradas no bojo da Ação Civil Pública, a SAE vêm realizando os estudos complementares solicitados por este D. Órgão, os quais ainda não foram concluídos, de forma a verificar eventual influência do empreendimento.

Por derradeiro, a SAE informa que é solidária a este momento de dificuldade por qual passa a comunidade de Jacy Paraná e, neste sentido, realizou doações humanitárias à Defesa Civil Municipal e Estadual, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, dentre outros, para apoio as comunidades afetadas pelas cheias na região, como também a Associação Rural de Jacy Paraná, para auxílio aos estabelecimentos comerciais da comunidade de Jacy Paraná.

Sem mais para o momento, a SAE reitera seu votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

1000



1000

1000



1000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

7049
B

MEM. CIRC. 000213/2014 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 06 de junho de 2014

À ASCOM, COGER, PFE, AUDIT, TO/GABIN, DIPLAN, DIQUA, DILIC, DIPRO, GABIN/BA, PB/GABIN, AL/GABIN, MG/GABIN, RO/GABIN, RR/GABIN, SC/GABIN, SP/GABIN, SE/GABIN, AC/GABIN, AP/GABIN, AM/GABIN, CE/GABIN, GABIN/ES, GABIN/GO, MA/GABIN, MT/GABIN, MS/GABIN, PA/GABIN, PR/GABIN, PE/GABIN, PI/GABIN, RJ/GABIN, RN/GABIN, RS/GABIN, DF/GABIN.

Assunto: Nota de Orientação da Comissão de Ética Pública - CEP - Copa do Mundo 2014.

Encaminho cópia do Ofício-Circular nº 210/2014 - CEP, de 20 de maio de 2014, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República que trata da Nota de Orientação nº 2, de 19 de maio de 2014, referente a Copa do Mundo 2014, para conhecimento e divulgação no âmbito dessa unidade.

GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

Circular

entre os coordenadores

dores 13/06/14

Janaína
Janaína Giasson
Coordenadora Técnica

Para circular e posterior
requerimento.

18/06/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/COGENE/DII/ICIBAMA

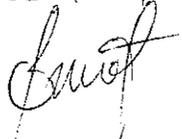
Ciente em 18.06.14



Ciente em 18/6/14.

Henriquinha

Ciente, 18/06/14



Ciente em 18.06.2014

Mathias R. Lora

Ciente em $\frac{18/06}{2014}$



Ciente em 18/06/14

Marli T. Pereira

Ciente em 18.06.14

Daid Cho

Ciente 18/06/14

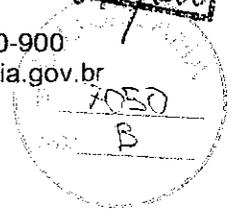
Duza



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
(Decreto de 26 de maio de 1999)**

Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, Sala 102, Brasília/DF, CEP: 70.150-900
Telefones: (61) 3411-2924/2952 - Fax: (61) 3411-2951 – etica@presidencia.gov.br

MMA - F	LOGABIN
Nº	016.292/2014
DATA	29/05/14



Ofício Circular nº 210 /2014 – CEP

Brasília, 20 de maio de 2014.

Assunto: Recomendação Copa 2014

Senhor(a) Autoridade,

Informo que a Comissão de Ética Pública (CEP), em razão da sua competência precípua de coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, nos art. 4º, IV, do Decreto nº 6.029/07, bem como de promover a ética no âmbito do Poder Executivo Federal, **DELIBEROU**, em Reunião Ordinária realizada no dia 19.05.2014, objetivando a prevenção aos desvios de conduta, por lançar a Nota de Orientação, que segue anexa, e relembrar, por ocasião da realização da copa, as orientações contidas nas Resoluções nº 2, de 24 de outubro de 2000 e nº 3, de 23 de novembro de 2000, bem como nos itens II, "1-6", V, "2" e XIII, "2" e I, "1-4" e "7-9", das perguntas e respostas do Código de Conduta da Alta Administração Federal – CCAAF, que estão disponíveis no sítio eletrônico da CEP (<http://etica.planalto.gov.br>).

Por oportuno, solicitamos o apoio na divulgação do presente Ofício aos órgãos e entidades vinculados à sua pasta.

Cordialmente,


Américo Lourenço Masset Lacombe
Presidente

29/05/14

T.H. Lourenço Masset Lacombe

21546/2014

Comissão de Ética Pública
Expedido em 27/05/14



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
(Decreto de 26 de maio de 1999)**

Nota de Orientação nº 2, de 19 de maio de 2014.

Ref.: Copa do Mundo 2014.

A Comissão de Ética Pública (CEP), com o objetivo de orientar as autoridades públicas e esclarecer dúvidas suscitadas, informa:

1. De acordo com o art. 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, é vedado à autoridade pública receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade. Além disso, o art. 9º do referido Código, bem como o art. 5º, inciso VI, da Lei nº 12.813/2013, vedam a aceitação de presentes.

2. Em decorrência, as autoridades públicas não poderão aceitar convites, com ou sem o pagamento de passagem ou hospedagem, de empresas privadas, seus administradores, representantes ou prepostos, para assistir jogos ou participar de festividades por ocasião da Copa do Mundo a ser realizada no Brasil.

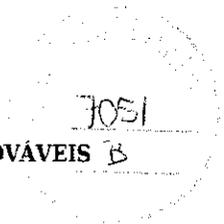
3. Não há qualquer restrição a que a autoridade pública aceite, com relação a esses eventos, convite de órgão ou entidade pública, das administrações estadual e municipal.

Américo Lourenço Masset Lacombe

Presidente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS B
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 009066/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de junho de 2014

À Senhora Diretora da DBFLO

REFERENCIA: CT 02001.010033/2014-97/

Assunto: Solicitação de emissão de ato normativo para proibição de pesca à jusante da barragem da UHE Santo Antonio.

1. No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Santo Antônio, encaminhamos anexo o documento PVH: 0289/2014 e o Parecer Técnico nº 002380/2014, que analisou o referido documento, bem como sugestão de Minuta para discussão.

2. Solicitamos a essa coordenação que envide esforços para discutir a pertinência da emissão do ato normativo, junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

1000

1000

1000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 002380/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Solicitação de emissão de ato normativo para exclusão de área de Pesca à jusante da barragem da UHE Santo Antonio. Documento SAE-PVH 0289/2014.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Solicitação de emissão de ato normativo para exclusão de área de Pesca à jusante da barragem da UHE Santo Antonio. Documento SAE-PVH 0289/2014.

A Santo Antônio Energia por meio do documento PVH 0289/2004, de 28 de maio de 2014, solicita ao Ibama que seja expedida ato normativo, estabelecendo área de exclusão a atividade pesqueira, no trecho de 2km a jusante do barramento da UHE Santo Antônio - em linha com as torres de transmissão de energia.

A SAE argumenta que a atividade de pesca próxima a barragem poderá oferecer riscos de segurança a vida dos pescadores, além de dificultar a subida das espécies migratória na entrada do canal de transposição de peixes - STP.

Durante o enchimento do reservatório foi expedida a Portaria Interministerial nº 01 de 13 de março de 2013, que inibiu a ação de predação das espécies que acumulavam-se a jusante do reservatório, no período de migração, mostrando-se um instrumento de controle eficaz para os órgãos de fiscalização. É sabido que esse acúmulo de peixes próximo a área do barramento, possibilita uma situação de vulnerabilidade aos espécimes, naturalmente atraindo pescadores pela facilidade de captura.

Dessa forma, é necessário que se tomem medidas coibitivas para evitar a pesca indiscriminada. Esse instrumento regulatório irá possibilitar a fiscalização dos órgãos ambientais com base em instrumento legal para controle.

Nesse contexto, recomenda-se que seja encaminhada ao setor responsável do Ibama, a documentação necessária para que se proceda as negociações com os órgãos responsáveis para a emissão da norma.

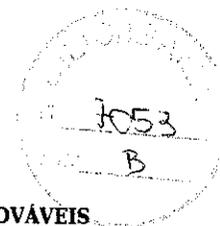
Brasília, 11 de junho de 2014

Sara Quizia Correa Mota
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Frederico Queiroz do Amaral
Mátrícula nº 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.006254/2014-61 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de junho de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Dom Pedro II, 637
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: Programa de Remanejamento da População Atingida - disponibilização de água nos reassentamentos da UHE Santo Antônio

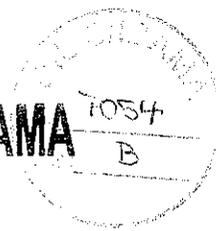
Senhor Gerente

1. Em resposta à correspondência SAE/PVH 307/2014, informo o deferimento da solicitação de dilação de prazo para atendimento integral ao Ofício nº 02001.004389/2014-91 DILIC/IBAMA, referente à qualidade da água dos poços dos reassentamentos da UHE Santo Antônio.
2. Dessa forma, informo que o relatório contendo as informações solicitadas no Ofício nº 02001.004389/2014-91 deverá ser encaminhado ao Ibama até 05 de setembro de 2014.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SBN, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 18º andar
70.057-900 Brasília/DF
(61) 3411.7124 www.incra.gov.br

Ofício nº 265 /2014-P

Brasília, 04 de junho de 2014.

Ao Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental – Dilic
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70.818-900 Brasília/DF

Assunto: **Indicação de representantes para compor Grupo de Trabalho.**
Referência: **Portaria/Incra/P nº 231, de 25 de abril de 2014.**

Senhor Diretor,

1. Trata o presente da Portaria/Incra/P nº 231, de 25 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2014, concernente à constituição de Grupo Técnico de Trabalho para análise dos impactos sofridos nos Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio no estado de Rondônia.
2. Cabe ressaltar que o referido Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência Regional do Incra no Estado de Rondônia – SR(17)/RO.
2. Para a composição desse Grupo de Trabalho, solicito o envio da indicação de representantes dessa Diretoria - um membro titular e um suplente - até o dia **13 de junho de 2014.**

Atenciosamente,

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES
Presidente

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0103 <u>60</u> /2014- <u>49</u>
Recebido em: <u>04/06/2014</u>
<u>h. Camilo</u>
Assinatura

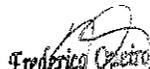
À analista Bruno
Melo para emissão de P.A.

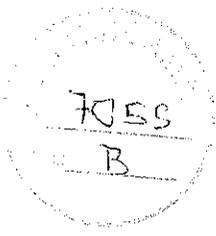
12/16/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em tempo, informo que o
Ofício 02024.000647/2014-01
RO/GABIN/IBAMA indica
os servidores Emerson e César
para compor o GT.

12/16/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Nº 80, terça-feira, 29 de abril de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

91



- Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.371/1992-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº124/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.011/1995-ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA.-OF. Nº126/14-SAP/DTM/DNPM/SP e 127/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.338/1996-AURORA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº109/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.556/1996-MAMPAR MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº129/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.212/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº111/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.215/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº114/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.216/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº112/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.219/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº116/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.220/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº118/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.083/2002-JUSANTE MINERAÇÃO E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.-OF. Nº136/14-SAP/DTM/DNPM/SP e 137/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.539/2006-OSÓRIO CORRÊA NETTO-OF. Nº160/2014-DTM/DNPM/SP
- 820.518/2007-MINERAÇÃO CONCHAL LTDA.-OF. Nº134/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(4)
- 821.191/1986-PONTE ALTA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº123/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.371/1992-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº125/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.011/1995-ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA.-OF. Nº128/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.338/1996-AURORA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº108/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.212/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº110/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.215/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº115/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.219/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº113/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.220/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº117/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 821.220/1996-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº119/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.083/2002-JUSANTE MINERAÇÃO E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.-OF. Nº135/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- 820.375/2008-ISALTINA Z TOMAZELLA ME-OF. Nº130/14-SAP/DTM/DNPM/SP
- Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
003.927/1950-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- 004.445/1959-LINDOIANO FONTES RADIOATIVAS LTDA.-OF. Nº169/2014-DTM/DNPM/SP
- 000.996/1960-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- 008.234/1963-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- 008.235/1963-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- 007.535/1963-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- 12.561/1976-USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-OF. Nº179/2014-DTM/DNPM/SP
- Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.199/1992-JOSÉ ROBERTO BRIZOLARI ME-OF. Nº148/2014-DTM/DNPM/SP
- Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
- 820.585/1999-ANTONIO MARIANO DINIZ JUNIOR ME-Registro de Licença Nº:2.610/2001 - Vencimento em 04/04/2019
- 820.347/2008-DIONÍSIO TOFANIN E CIA LTDA ME-Registro de Licença Nº:3.161/2011 - Vencimento em Indeterminado
- Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
- 821.419/2012-OLARIA MAFEI & MAFEI LTDA. ME-Registro de Licença Nº3.333/2014 de 09/04/2014-Vencimento em 31/08/2017
- Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.356/1994-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA.-OF. Nº152/2014-DTM/DNPM/SP
- 821.002/2013-ALCIDES PAGAN FERREIRA ME-OF. Nº173/2014-DTM/DNPM/SP
- Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

- 821.295/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA-OF. Nº154/2014-DTM/DNPM/SP
- 820.076/2014-MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-OF. Nº257/2014-DTM/DNPM/SP
- Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
- 820.054/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓLA - Registro de Extração Nº30/2014 de 11/04/2014
- Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.239/1999-CERAMICA FILIPPO LTDA EPP

RELAÇÃO Nº 46/2014
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6,62)
Água de Lindoya Mineração e Comércio Ltda - 5100/48 - Not.90/2014 - RS 2.543,62, 5100/48 - Not.91/2014 - RS 2.543,62

RELAÇÃO Nº 47/2014
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
820.601/2004-MINERAÇÃO JARAÇATIA LTDA.-AI Nº370/2010

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.00074/2013-86, resolve:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI, de titularidade da empresa Gestamp Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Portaria MME nº 392, de 26 de junho de 2012, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º - As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Gestamp Eólica Alvorada S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º - A Gestamp Eólica Alvorada S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º - Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º - A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	Gestamp Eólica Alvorada S.A.	02 CNPJ	15.231.479/0001-44
03 Logradouro	Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo	04 Número	464 - A
05 Complemento	Sala 11	07 ICFP	59390-000
08 Município	Lagoa Nova	09 UF	RN
09 Telefone		10 Telefone	(84) 3082-7538
DADOS DO PROJETO		DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI (Autorizada pela Portaria MME nº 392, de 26 de junho de 2012 - Lei nº 07/2011-ANEEL)	Nome do Projeto	EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI (Autorizada pela Portaria MME nº 392, de 26 de junho de 2012 - Lei nº 07/2011-ANEEL)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI, compreendendo: capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/138kV, junto à Subestação João Câmara III, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN, de 30/07/2013 e 31/12/2013.	Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI, compreendendo: capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/138kV, junto à Subestação João Câmara III, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN, de 30/07/2013 e 31/12/2013.
Período de Execução	Sala 11	Período de Execução	Sala 11
Localidade do Projeto (Município)	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.	Localidade do Projeto (Município)	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: José Antônio Oitic Melo	CPF: 010.968.439-78	Nome: Anderson Pereira Potha	CPF: 031.916.672-30
Nome: Ana Karina Neres da Silva	CPF: 031.916.672-30	Nome: Ana Karina Neres da Silva	CPF: 031.916.672-30
DO ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	78.480.000,00	Serviços	1.145.451,00
Outros	2.563.600,00	Total (1)	82.192.051,00
DO ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	75.615.480,00	Serviços	1.102.605,54
Outros	2.471.955,60	Total (2)	79.192.041,14

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 231, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, substituída, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia, mês e ano, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No- 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra, que dispõe sobre ações a serem implementadas para o alcance da Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que a implantação da UHE de Santo Antônio impactou os Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, conforme consta no Relatório de Impactos Ambientais e em vistorias do INCRA.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em decorrência das cheias do Rio Madeira e seus afluentes que afeta todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o compromisso assumido entre as partes constantes nesta portaria, com a apresentação e viabilização de soluções adequadas aos impactos sofridos pelos Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo Técnico de Trabalho, de comum acordo entre os órgãos e entidades envolvidas, com a finalidade de analisar os impactos sofridos nos Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, propor soluções e encaminhá-las junto a seus respectivos órgãos e entidades.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1911

1911

1911



Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 643, DE 25 DE ABRIL DE 2014

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu: Art. 1º Revogar, a partir de 17 de março de 2013, a Resolução ANA nº 657, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2012, Seção 1, página 73, a qual outorgou a Transnordestina Logística S.A o direito de uso de Francisco Saboia (rio Moxotó), com a finalidade de indústria, no município de Serra Talhada e Ibimirim - PE, por motivo de desistência do interessado. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 25 DE ABRIL DE 2014

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar:

Nº 644 - Carlos Roberto de Pádua, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 645 - Rildo Nogueira Júnior, Reservatório da UHE Igarapava, Município de Igarapava/São Paulo, aquicultura.

Nº 646 - Associação dos Agricultores do Vale do Angelical, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 647 - José Nilson Ferreira, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 648 - Benedito Catani de Paula, córrego das Areias, Município de Arceburgo/Minas Gerais, irrigação.

Nº 649 - Narciso Coser, rio Moji-Guaçu, Município de Conchal/São Paulo, irrigação.

Nº 650 - Wagner José de Oliveira, Reservatório da PCH Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 651 - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rio Iguapé, Município de União da Vitória/Paraná, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 652 - Rômulo Saldanha Marinho, rio José Pedro, Município de Conceição de Ipanema/Minas Gerais, mineração.

Nº 653 - Terraplenagem 2000 Ltda - EPP, rio Santa Tereza, Município de Peixe/Tocantins, mineração.

Nº 654 - Antônio Feijosa de Araújo, rio Muradá, Município de Satuba/Alagoas, mineração.

Nº 655 - Luciano Comédia da Silva, ribeirão São Tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/São Paulo, mineração.

Nº 656 - Waldemar Moreira Junior, rio Parnaíba, Município de Timon/Maranhão, irrigação.

Nº 657 - Zé Amparo Hortifrúti Ltda., rio Grande, Município de Itutinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 658 - Jherly Bis Marchiori e Jaiany Bis Marchiori, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 659 - Veronice Oliveira de França Mesquita, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 660 - Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Itatiaia/RJ de Janeiro, indústria.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Faria jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado. § 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo. Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria. Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou presa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.000852/2013-36, de 15 de março de 2013, e no processo MDIC nº 52001.000140/2014-85, de 06 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa KLD Biosistemas Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 52.072.600/0001-69, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

Table with 2 columns: PRODUTO and MODELO. Row 1: Aparelho eletromédico para cur-boxiteira, SYCOR

§ 1º Faria jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado. § 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria interministerial MCT/MDIC/MP nº 724, de 02 de outubro de 2008.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou presa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho deverá realizar os estudos, elaborar relatório conclusivo, contendo propostas e encaminhamentos, e apresentar à Direção dos órgãos e entidades envolvidas, para apreciação.

Art. 2º A composição do referido Grupo Técnico de Trabalho, de comum acordo entre os órgãos e entidades envolvidas, é formada conforme a seguir:

I. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/Superintendência Regional do Incria no Estado de Rondônia - SR(17), que coordenará o grupo;

II. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/ Superintendência do IBAMA em Rondônia;

III. Santo Antônio Energia S/A;

IV. Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia - SEDAM;

V. Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

VI. Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - Embrapa Rondônia;

Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAGRO, Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades deverão indicar ao INCRA - SR(17), seus representantes, titular e suplente, para compor o Grupo de Trabalho no prazo de 10 (dez) dias, da publicação desta portaria.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das reuniões do Grupo Técnico de Trabalho, por iniciativa dos membros e autorização do coordenador do Grupo, convidados com direito a voz, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho deve ser instalado no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GALVANI BORGES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro. De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.027846/2013, apresentado por Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, resolve:

Aprovar os modelos ATY64, ATY124, ATY224, ATX84, ATX124, ATX224, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, classe de exatidão I, marca Shimadzu, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/parm/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.001458/2014-04, de 07 de abril de 2014, e no processo MDIC nº 52001.000449/2014-75, de 09 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Ingeteam da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.306.629/0001-52, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

Table with 2 columns: PRODUTO and MODELOS. Row 1: Conversores eletrônicos de frequência para variação de velocidade de motores elétricos, PEGE0044; GHAC0039; FT1001; S97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014042900112.

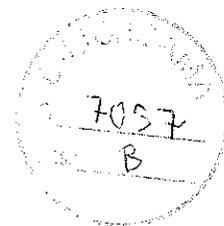
2000

1

1

Santo Antônio
Energia

02001.010597/2014-20
09.06.14



Porto Velho, 04 de junho de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0307/2014

Assunto: S/Ofício nº 02001004389/2014-91 DILIC/IBAMA – Programa de Remanejamento da População Atingida – disponibilização de água nos reassentamentos

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S/A (“SAE”) em atenção ao ofício supracitado, informa que a SAE está em processo de contratação de empresa para a realização das análises da qualidade de água solicitadas.

A SAE aproveita para informar que em 21 dos 48 lotes ocupados por famílias no reassentamento de Morrinhos foram perfurados novos poços tubulares, com profundidade acima de 60 metros e vazão entre 1.200 litros a 4.000 litros, por hora e, todos com análise de qualidade de água, potabilidade e sanidade realizada através de exames específicos (pela empresa contratada Hidro Campos). Até o momento, em 2014, foram perfurados mais 8 novos poços tubulares em Morrinhos, representando uma reposição de 60% (sessenta por cento).

No reassentamento Santa Rita foram perfurados novos poços tubulares em 59 dos 125 lotes ocupados por famílias (1ª etapa), com profundidade acima de 60 metros e vazão entre 1.200 litros a 4.000 litros, por hora e, todos com análise de qualidade de água, potabilidade e sanidade realizada através de exames específicos (pela empresa contratada Hidro Campos). No final de 2013, início de 2014 foram perfurados mais 18 novos poços tubulares (2ª etapa), seguindo os mesmos procedimentos quanto à perfuração e análise de água.

São Paulo, SP - Av. das Nações Unidas, 4777 – Ed. Villa Lobos – 6º andar . ■ CEP 05477-000 ■ Tel +551137022804

Porto Velho, RO - Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari ■ CEP 76.801-910 ■ Tel +55 69 3216 3301
www.santoantonioenergia.com.br

A analista Leonora Milagre para
avaliar o pleito de utilização de prazo.

10/06/24.

Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1.771.396

COHID/CGENE/DLIC/BRAS



Para os poços perfurados na implantação dos reassentamentos, a SAE está contratando a empresa Analítica Ciência e Tecnologia, na qual realizará as análises de água, para verificar a qualidade seguindo as normas técnicas.

Tendo em vista o tempo necessário para a realização das coletas e análises, se faz necessário prazo superior aos 30 (trinta) dias estabelecidos pelo IBAMA no referido ofício. Assim sendo, a SAE solicita um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de protocolo desta correspondência.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

1000



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Out</i>
Nº. Nº. 02001.0107 <i>07</i> /2014- <i>53</i>
Recebido em: 10/06/2014
<i>W. Anil</i>
Assinatura



Porto Velho, 03 de junho de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0297/2014

Assunto: Manutenção no Sistema de Transposição de Peixes da Ilha do Presídio da
UHE Santo Antônio.

Senhora Diretora,

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IBAMA

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE informa sobre a necessidade de interrupção na operação do Sistema de Transposição de Peixes (STP) localizado na Ilha do Presídio da UHE Santo Antônio para manutenção dos defletores que se deslocaram após a cheia.

O início desta atividade está previsto para a segunda quinzena de junho ou primeira de julho e a interrupção do sistema levará em torno de 60 dias para possibilitar o ensecamento do canal com a retirada dos peixes que porventura permaneçam aprisionados, a recomposição dos gabiões e a limpeza do sedimento depositado no fundo.

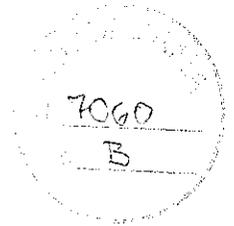
A SAE salienta que, o período é oportuno, haja vista estarmos fora da época de migração reprodutiva, piracema. Os dados de monitoramento no sistema de transposição indicam que a utilização do canal pelos peixes apresenta leve aumento em meados de agosto e atinge o pico em outubro (Figura em anexo). Além disso, nesse período a continuidade na transposição de peixes se dará durante os resgates dentro do tubo de sucção das unidades geradoras, quando necessário.

1
W. Anil

A analista Sora Mota
para conhecimento e análise.

12/6/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



Sendo o que se apresenta no momento, a SAE eleva protestos de estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

1944 10 10 10 10



ANEXO

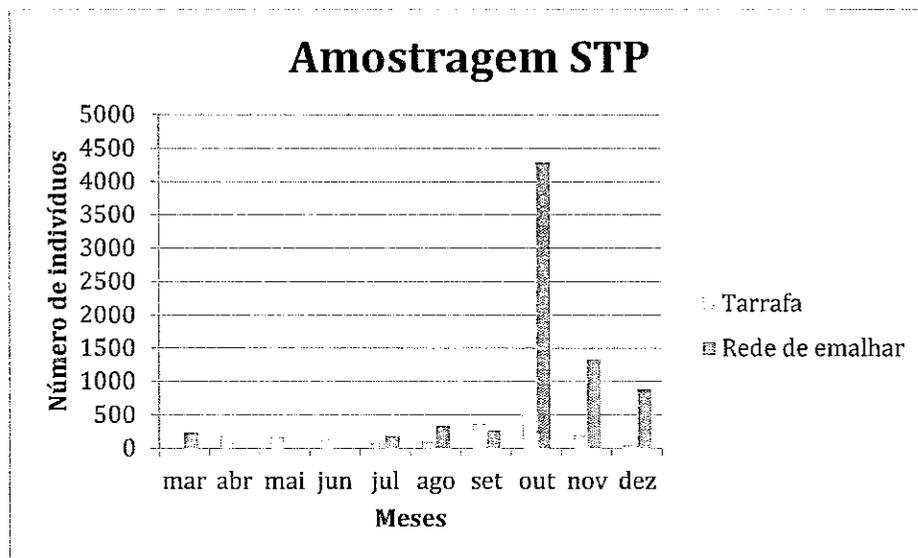


Figura: Número de indivíduos coletados com a utilização de tarrafa e rede de emalhar no sistema de transposição de peixes da Ilha do Presídio da UHE Santo Antônio, nos meses de março à dezembro de 2012.



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. Nº. 02001.0107 <u>08</u> /2014- <u>06</u>
Recebido em: <u>10/06/2014</u>
<u>Manuela</u> Assinatura



Porto Velho, 02 de junho de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0267/2014

Assunto: Retificação da Autorização Nº 257/2013 de captura, coleta e transporte de material biológico (resgate/salvamento de peixes na área da UHE Santo Antônio)

Senhor Diretor,



Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento a condicionante de número 1.5 da autorização supracitada, informa a mudança na equipe técnica. Solicitamos que seja retirado o nome da bióloga Marina Granai da licença e sejam incluídos os nomes dos biólogos Marcela Roquetti Velludo (CTF 4577248, CRBio 68888/01 e CPF 221.902.308-70), Kaio Augusto Nabas Ribeiro (CTF 5037416, CRBio 39930/06-D, CPF 276.626.938-05), Carolina Fiorillo Mariani (CTF 3605372, CRBio 51420/01-D e CPF 055.032.407-07) e Karina Santana Brito (CTF 4994922, CRBio 73104/06 e CPF 849.481.322-68) como equipe técnica.

Na oportunidade, a SAE solicita renovação da vigência e atualização da descrição da atividade da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico Nº 257/2013 (Processo IBAMA Nº 02001.000508/2008-99) com vigência até 09/05/2015. A descrição mais precisa da atividade para a atual fase do empreendimento deve ser: "Resgate/salvamento de peixes confinados ou aprisionados em função de drenagem, manutenção, reparo ou manobras operativas, incluindo, mas não se restringindo a, Vãos de vertedouros, Unidades geradoras,

1

A Sora Moto para análise
da retificação pleiteada.

12/16/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Sistema de Transposição de peixes – STP, poças e estruturas formados pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas a montante ou jusante da barragem, na área de influência da UHE Santo Antônio”.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

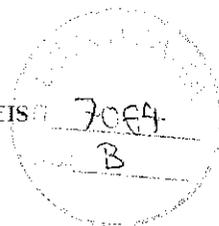
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

1950



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Ro



MEM. 001621/2014 RO/GABIN/IBAMA

Porto Velho, 29 de maio de 2014

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Ofício nº 1169/2014 - IPL 0242/2014-4 SR/DPF/RO**

1. Encaminhado Ofício da Polícia Federal, de protocolo 02024.001253/20014-61, para atendimento.
2. Informo que cópia digital do Processo Administrativo 02001.001850/2014-54 foi encaminhada àquela instituição, ficando pendente apenas os esclarecimentos solicitados no referido Ofício.

Atenciosamente,


RENE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do IBAMA

Para o CGENE

1. Para as providências que
o caso requer.

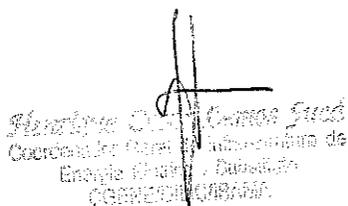
05/06/2019


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

A COHID-2,

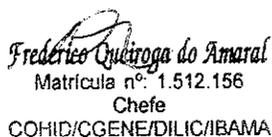
PARA MINUTA DE RESPOSTA.

10.1.14


Coordenação de Controle e Fiscalização de
Emissões Atmosféricas, Densidade
CGENE/IBAMA

A analista Sora Moraes a
elaboração do relatório em
um Ofício-Delic. Para questionar
estudo e Digno, sugiro consulta
ao analista daquela diretoria.

16/06/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Examinado minuta de
Ofício P/ avaliações superior em
16/06/14. *Paulo*



MAMA/IBAMA SUPERRO
Documento - tipo:
Nº 02024 01252 20 14 - 63
Recebido em: 5 15 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200

Paseira
7685
B

Ofício nº 1169/2014 - IPL 0242/2014-4 SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2014.

A SUA SENHORIA O SENHOR
RENÊ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do IBAMA/RO
Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559 - Bairro Costa e Silva
Porto Velho/RO CEP 76803-599

Assunto: solicita documentos e informações ref Auto de Infração nº 1174 E

Sr. Superintendente,

Para instrução do Inquérito Policial nº 0242/2014-SR/DPF/RO, solicito cópia integral do procedimento referente ao Auto de Infração nº 1174 E, acrescido dos seguintes esclarecimentos:

- 1) Os espécimes vitimados eram integrantes dos grupos elencados no art. 36 da Lei nº 9.605/98 ("*peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios*")?
- 2) Houve pesca em período no qual a atividade estava proibida ou em local interdito por órgão competente?
- 3) Houve pesca de espécies que devam ser preservadas ou de exemplares com tamanhos inferiores aos permitidos?
- 4) Houve pesca em quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos proibidos?
- 5) Houve pesca mediante emprego de explosivos, de substâncias tóxicas ou de outros meios proibidos?
- 6) A Santo Antônio Energia S.A. deixou de executar ações preventivas, a que estava obrigada no licenciamento ambiental, destinadas a evitar ou minimizar a mortandade de peixes? Deixou de comunicar ao órgão ambiental a mortandade de peixes, descumprindo condicionante prevista na licença de operação?
- 7) A ilicitude restringiu-se à ausência de autorização do órgão competente, como dá a entender o conteúdo do Auto de Infração?

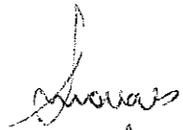
Atenciosamente,

Maurício Manica Gössling
MAURÍCIO MANICA GÖSSLING
Delegado de Polícia Federal

Do NLA,

Para elaborar resposta
aos itens elencados na
anversa, enviando cópia
do processo que vai junto
com este documento.

Em 12.05.2014


Ana M^a P. Moraes
Port. 12/2014

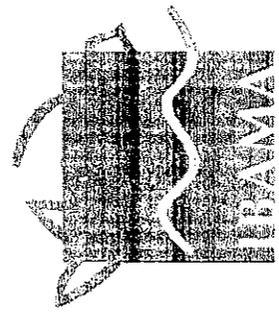
AO GOVERNATE

CONFORME ENTENDIMENTO COM
A SERVIDORA IDNEIS MORAIS P. NOBRE,
RESTITUI O PRESENTE PAPIR QUE
SEIJA ENCAMINHADO A DILIC/SSS

EM 14.05.14


Adilson Lima Carneiro
Engenheiro de Pesca
Analista Responsável pelo CASO

00001 001850/2014-54



M M A

Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Departamento de Proteção Ambiental - DIPA

AUTO DE INFRAÇÃO

Data	Hora	Coordenadas Geográficas	Operações
12/02/2014	16:02	08°47'28" S 53°57'15" W	

Autuação
 Santo Antonio
 Energia S.A.
 CPF/CNPJ
 09.391.523/0001-00

Endereço
 Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1
 Bairro Alto de Pinheiros
 Município SÃO PAULO
 CEP 05.477-000
 UF SP

Descrição da Infração
 Haver 2.000 kg de espécimes da fauna silvestre nativa, sem
 autorização da autoridade competente.

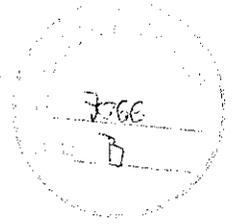
INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS

Art. 17, I, do Decreto nº 7.172/2010	Com Art. 17, I, do Decreto nº 7.172/2010	Decreto Federal	Resolução 3605/98
Art. 17, II, do Decreto nº 7.172/2010	Com Art. 17, II, do Decreto nº 7.172/2010	Decreto Federal	Resolução 1516/93
Art. 17, III, do Decreto nº 7.172/2010	Com Art. 17, III, do Decreto nº 7.172/2010	Decreto	Resolução

Sanções Individuais
 (Art. 17, I, do Decreto nº 7.172/2010)

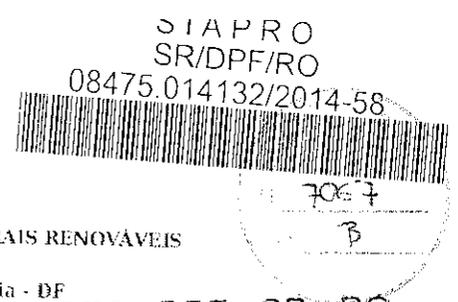
O infrator tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da
 decisão para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando
 a qualquer momento até o prazo de validade do
 pagamento realizado até o dia do vencimento, sendo
 concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido
 sofrerá atualização e juros no fôro do art. 37-A da Lei nº
 30.522/07, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% ao
 mês de pagamento, além de multa adicional de 0,33% do ato
 até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
 Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento de
 apresentação de defesa, o auto de infração será homologado,
 o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será
 incluído no Cadastro de Inadimplentes do governo Federal -
 CADIN, com posterior execução fiscal.

Data de Autuação: 12/02/2014
 Valor: R\$ 1.039.000,00
 Local da Infração: Santo Antonio (Rio
 Negro)
 Município: POSTO VELHO
 UF: RO
 Orgão: MMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



MJ - SPF - DPF - SR - RO

08475 _____

Data 16/04/2014 hs.

Ass: _____

Brasília, 06 de abril de 2014
PROT. NMRAA / SR / DPF / RO

OF 02001.003195/2014-79 DILIC/IBAMA

Ao Senhor
Maurício Manica Gossling
Delegado da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia
Av. Lauro Sodré, 2905, Bairro Costa e Silva
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.802-449

Assunto: **Informações sobre resgate de peixes nas unidades geradoras das UHEs Santo Antônio e Jirau**

Senhor Delegado,

1. Em resposta ao Ofício nº 0715/2014 - Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, informo que estão previstas, no licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio e UHE Jirau, ações específicas para evitar ou minimizar a mortandade de peixes que eventualmente fiquem confinados nas estruturas das unidades geradoras e vertedouros das usinas.

2. Informo que em caso de mortandade de peixes nas unidades geradoras e vertedouros das UHEs no rio Madeira está previsto, dentre outras destinações, o enterrio dos animais resgatados em áreas de descarte controladas pelos empreendedores, observando as medidas sanitárias cabíveis.

3. Adicionalmente informo que os empreendedores são obrigados, por força condicionante das Licenças de Operação, a informarem, ao Ibama, a ocorrência de mortandade de peixes. Os relatórios comunicando a mortandade de peixes são avaliados pela área técnica do Ibama e encaminhados à Diretoria de Proteção Ambiental deste Instituto para aplicação de sanção administrativa em desfavor dos Empreendedores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



4. Os planos de trabalho de resgate da ictiofauna das UHs Jirau e Santo Antônio estão disponíveis para consulta no site do Ibama: <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Jirau/> e <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/>

Atenciosamente,

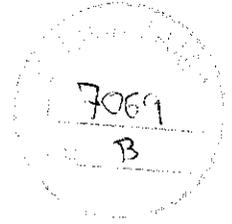


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.01 <i>0033/2014-97</i>
Recebido em: 02/06/2014
<i>Kamelle</i>
Assinatura



Porto Velho, 28 de maio de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do M. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

C.C.: Ao Senhor
Rene Luiz de Oliveira
Superintendente Regional do
Instituto Brasileiro do M. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Avenida Jorge Teixeira - 3.559 - Costa e Silva
Porto Velho - RO

C.C.: Ao Senhor
Fábio de Castro Patrício
Secretário de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Agricultura - MPA
SBS Quadra 02 lote 10 bloco "J" - Ed. Carlton Tower – 7º andar
Brasília - DF

N.º Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0289/2014

Assunto: Solicitação de Emissão de Proibição de Pesca à Jusante do Barramento –
Relatório de Atividade de Pesca em Área de Segurança da UHE Santo
Antônio

Prezados,

Cumprimentando-os, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. – SAE, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica (Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antonio), vem respeitosamente, informar e requerer o que segue:

2/18

A analista Sara Motapora
conhecimento. Fogo quemimute
memorando - Dilic à DBFO e
ofício Dilic ao MPX para concessão
uma reunião para discussão
de peticões encaminhadas.

5/6/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/BAMA

1. A SAE possui, no escopo de suas obrigações, a gestão do perímetro com finalidade de garantir a proteção à vida e, também, de segurança do empreendimento;
2. Em 13 de março de 2012 foi expedida a Instrução Normativa Interministerial n.º 1, assinada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA e Ministério da Pesca e Agricultura – MPA, onde se estabelece área de exclusão à pesca no trecho de 2km do Rio Madeira à jusante da UHE Santo Antônio, com vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição (Anexo 1).
3. Com o fim do prazo de validade da Instrução Normativa em questão, pescadores voltaram a praticar pesca predatória à jusante do barramento da UHE Santo Antônio, oferecendo risco à segurança e inclusive à vida dos mesmos. Ademais, utilizam-se de vários equipamentos não permitidos (arpão, rede de arrasto, grosseiras, tarrafa), bem como pescam em locais onde a fauna aquática se refugia. Por várias vezes são observadas embarcações na entrada do Sistema de Transposição de Peixes – STP, e foram recolhidos arpões encontrados dentro do canal. Esse tipo de ação afugenta os peixes, atrapalhando que eles encontrem a entrada do STP, prejudicando a transposição. Nos relatos e registros fotográficos anexos, pode-se evidenciar a situação encontrada ao longo desses últimos meses (Anexo 2).
4. A Polícia Ambiental e Militar do Estado de Rondônia, em suas atividades de rotina, acessavam a área do canteiro de obras da UHE Santo Antônio e por vezes se deparavam com pescadores realizando a atividade de pesca em área proibida. Em suas abordagens apreendiam o material utilizado para a pesca predatória, orientando os pescadores do risco de morte e a saída da área compreendida como perímetro de segurança da usina.
5. Contudo, com finda a vigência da Instrução Normativa Interministerial acima citada, as autoridades alegam não terem prerrogativas para realizar

ERFANGU

as apreensões. Tampouco a SAE possui legitimidade ativa para realizar atividades fiscalizatórias e/ou sancionatórias. Conseqüentemente, a intensidade de pescadores em área de risco próximo ao barramento tem aumentado constantemente, oferecendo riscos iminentes aos mesmos.

6. Assim, a SAE solicita a V. S.^a que, utilizando da competência que lhes é conferida através do art. 4º, III, Portaria IBAMA n.º 08, 2 de fevereiro de 1996, proíba a pesca amadora e profissional na área de risco à jusante da UHE Santo Antônio, até 2km do barramento - em linha com as torres de transmissão de energia -, conforme ilustrado no (Anexo 3).
7. A SAE informa, por fim, que solicitará também à Capitânia dos Portos regional o estabelecimento de balizamento indicando restrição de navegação fluvial a partir de 2km do barramento, na mesma linha indicada no Anexo 3.

A SAE agradece antecipadamente a colaboração e o atendimento e, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Santo Antônio Energia
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

1944 10 10 10 10



DATA 09 / 04 / 2012

PÁGINA: 114

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1,

DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA e A MINISTRA DE ESTADO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003 e 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto no 6.981, de 13 de outubro de 2009, e o que consta no Processo IBAMA no 02001.006478/2011-20, e Considerando que a fase de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio tornará a jusante do empreendimento uma área propícia ao acúmulo da ictiofauna; Considerando que a agregação de cardumes nas áreas próximas à barragem possibilita uma situação de vulnerabilidade aos espécimes quanto a uma ação descontrolada da atividade pesqueira; Considerando que a atividade de pesca sem o controle exigido em cardumes em situação de vulnerabilidade pode se caracterizar como ação predatória, trazendo, conseqüentemente, prejuízos não só aos recursos pesqueiros, mas também a atividade pesqueira no tocante a sustentabilidade econômica e social, resolvem:

Art. 1º Estabelecer, pelo período de 1 (um) ano, área de exclusão à pesca no trecho de 2 km do Rio Madeira à jusante da UHE Santo Antônio no município de Porto Velho/RO no polígono constante do Anexo desta Portaria.

EN 15180

Art. 2º A avaliação quanto à necessidade de prorrogação do período e redelimitação da área, definidos no art. 1º desta Instrução Normativa Interministerial, será realizada após a análise dos resultados apresentados por monitoramento do local, em consonância com a área de segurança definida pelo empreendedor e pela autoridade marítima.

Art. 3º Fica excluída da proibição prevista nesta Instrução Normativa Interministerial a pesca científica, previamente autorizada ou licenciada pelos órgãos ambientais competentes e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, na forma da Lei.

Art. 4º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades e as sanções previstas, respectivamente, na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Instrução Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

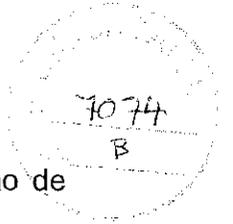
FRANCISCO GAETANI

Ministro de Estado do Meio Ambiente

Interino

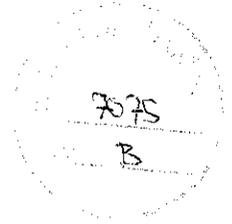
ANEXO

Memorial Descritivo para Área de Exclusão de Pesca – UHE Santo Antônio "Inicia-se a descrição do perímetro no ponto P-01, localizado na margem direita do Rio Madeira imediatamente a jusante da UHE Santo Antônio localizado no início do canal de fuga da casa de força 01 nesta margem. Do ponto P-01, segue por toda a extensão do barramento da UHE Santo Antônio em direção ao extremo do barramento na margem esquerda até o ponto P-02, localizado no início do canal de fuga da casa de força 03 nesta margem. Do ponto P-02 segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira faceando por 2.000 metros até o ponto P-03, de coordenadas planas UTM, Fuso 20, meridiano central -63º SIRGAS 2000 de coordenadas E 397.120 e N 9.028.796. Do ponto P-03, segue em linha reta cruzando o Rio Madeira em direção a margem direita até o ponto P-04 de coordenadas UTM aproximadas E 397.120 e N 9.027.383 localizado na margem direita do Rio Madeira. Do ponto P-04 segue a montante seguindo a margem direita do Rio Madeira até o ponto P-01, início deste



memorial descritivo fechando o polígono que conforma a área de exclusão de pesca".

2010



Relatório sobre a atividade de pesca em área de influência da UHE Santo Antônio - canal de Fuga dos Grupos Geradores 1, 2 e 3, vertedouro principal e complementar

Objetivo: informar sobre a atividade de pesca em área de segurança da UHE Santo Antônio (jusante do barramento em áreas próximas aos vertedouros principal e complementar).

A SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. - SAE, concessionária de uso de bem público do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio, localizada no rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, à 7 km de Porto Velho, possui uma extensão de cerca de 3,5 km de barragem, de margem à margem do Rio Madeira. Atualmente a usina encontra-se em fase de operação ao mesmo tempo em que executa as últimas etapas de construção civil.

A SAE possui, no escopo de suas obrigações legais, a gestão do perímetro do empreendimento como um dever de proteção à vida e, também, de segurança do empreendimento.

Desde outubro de 2013 a atividade de pesca predatória, a jusante do barramento da UHE Santo Antônio vem sendo intensificada, pessoas acessam os limites mínimos de segurança da usina onde há risco de morte, durante dia e noite, para a prática de pesca, considerada predatória em função do local e dos equipamentos. Utilizam para a pesca vários petrechos não permitidos (arpão, rede de arrasto, grosseiras, tarrafa...), bem como pescam em locais onde a fauna aquática se refugia, nos relatos e registro fotográfico à seguir, pode-se evidenciar a situação encontrada ao longo desses últimos meses.

Breve histórico:

Em outubro de 2010, sob a gestão do Consórcio Santo Antônio Civil – CSAC foi estabelecido, em conjunto com a Delegacia Fluvial de Porto Velho, um limite de

restrição à navegação, limite este que, em 2011 foi reforçado por uma solicitação da SAE visando à proteção da jusante, em atendimento a uma condicionante do processo de licenciamento, então em sua fase de Licença Prévia.

Na ocasião ficou estabelecido o limite junto às torres de transmissão de energia da Eletronorte, cerca de 2000 metros abaixo do barramento. Esta restrição seguiu com um projeto de sinalização e, após entendimentos entre IBAMA e Ministério da Pesca, seguiu-se com uma portaria interministerial (MMA e MAPA) de restrição de pesca, vigente até março de 2013.

A SAE, juntamente com a Colônia de Pescadores, estabeleceu de comum acordo, em 2013, um recuo de 400 metros do limite estabelecido em função do lançamento das boias de sinalização à jusante do limite oficial que, por argumentação dos pescadores, estariam prejudicando o local tradicionalmente utilizado para pesca de descaída e, neste sentido, a SAE deliberou por permitir este avanço do limite, entendendo que não estaria colocando em risco a vida de pessoas neste local.

A Portaria IBAMA nº 8 de 2 de fevereiro de 1996, estabelece as normas gerais para o exercício da pesca na bacia hidrográfica do Rio Amazonas e em seu art. 4º, proíbe a pesca profissional e amadora a menos de 200 metros a montante e a jusante de barragens e cachoeiras, porém a atividade de pesca em área de influência direta da UHE Santo Antônio está sendo realizada em desconformidade com a referida portaria.

A Polícia Ambiental e Militar do estado de Rondônia em suas atividades de rotina acessa a área do canteiro de obras da UHE Santo Antônio e por vezes já depararam com pescadores realizando a atividade de pesca em área proibida, em suas abordagens apreendem o material utilizado para a pesca predatória, orientam os pescadores do risco de morte e a saída da área compreendida como perímetro de segurança da usina.

1971 12 15 10 10 10
1971 12 15 10 10 10
1971 12 15 10 10 10

A UHE Santo Antônio possui equipes de segurança patrimonial desarmada que diariamente realiza patrulha a montante e a jusante da usina e quando encontra pescadores em área de influência, orienta sobre o risco de morte e solicita a retirada da área de risco, todavia, esta ação é insuficiente, uma vez que a SAE não possui meios legais para detenção e punição destes transgressores que desprezam as orientações e advertências aplicadas.

A SAE entrou em contato com o Comandante da Delegacia Fluvial de Porto Velho (Marinha do Brasil) objetivando solicitação de fiscalização nas embarcações e suas tripulações no leito do rio madeira que estejam navegando em desacordo com a legislação.

Relatos:

Nos dias 18 e 19JAN2014 foram encontradas diversas grosseiras e outros petrechos de pesca à jusante da usina (no trecho compreendido entre o ponto de captação da CAERD e o barramento), margem direita do Rio Madeira. Os pescadores foram orientados a não permanecerem no local, devido ao risco de morte.

No mesmo dia 19JAN2014, por volta das 14:30 horas, diversas pessoas encontravam-se novamente pescando à jusante do barramento, em frente ao vertedouro complementar/GG1 (área de grande turbulência). Os pescadores foram orientados a não permanecerem no local, devido ao risco de morte.

Diariamente as equipes da SAE retiram boias nos canais de fuga dos grupos geradores 1, 2 e 3 e margens direita e esquerda do Rio Madeira, presas em poitas deixadas por pescadores com o intuito de retornem no período noturno para prender redes/malhadeiras.

Em 15MAI2014, no período vespertino, a policia ambiental, em rotina de trabalho, esteve no canteiro de obras, presenciou a atividade de pesca no canal de fuga do

MEMORANDUM
FOR THE RECORD

GG1/MD, realizou orientação sobre o risco de morte em área proibida, apreendeu o material de pesca e retirou os pescadores da usina.

Diariamente a SAE verifica a presença de pescadores dia e noite, ultrapassando os limites estabelecidos, colocando em risco a própria segurança em áreas de risco à navegação, sem equipamentos de segurança, como coletes e boias, comprometendo à si próprios e ao empreendimento, conforme desenho em anexo.

Registro fotográfico:



Fotos 1 e 2 – policiais militares orientando os pescadores sobre os riscos da atividade de pesca em área proibida, auxiliando a retirada do local e realizando apreensão do material.

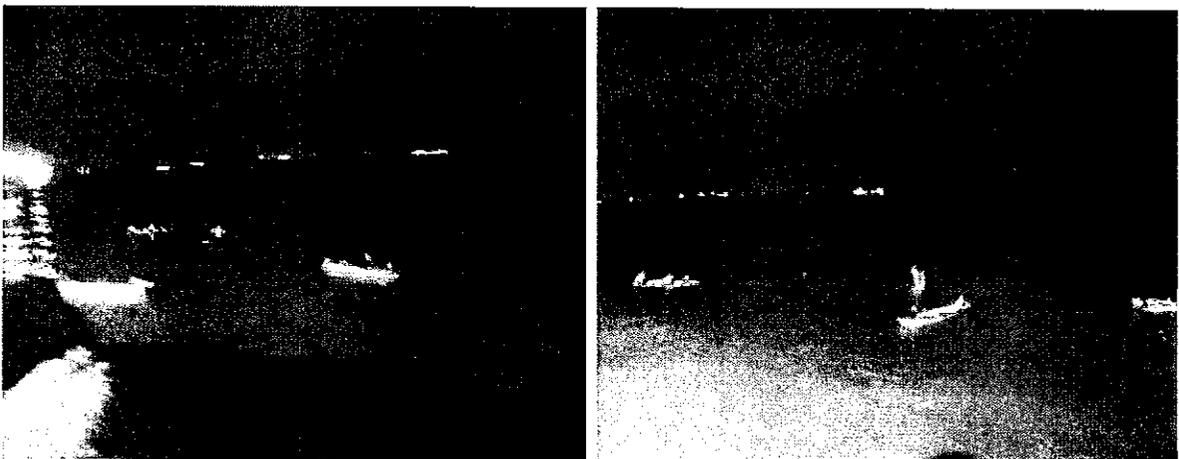


Foto 3 e 4 – pescadores tarrafeando no canal de fuga do GG3/ME, durante o período noturno.

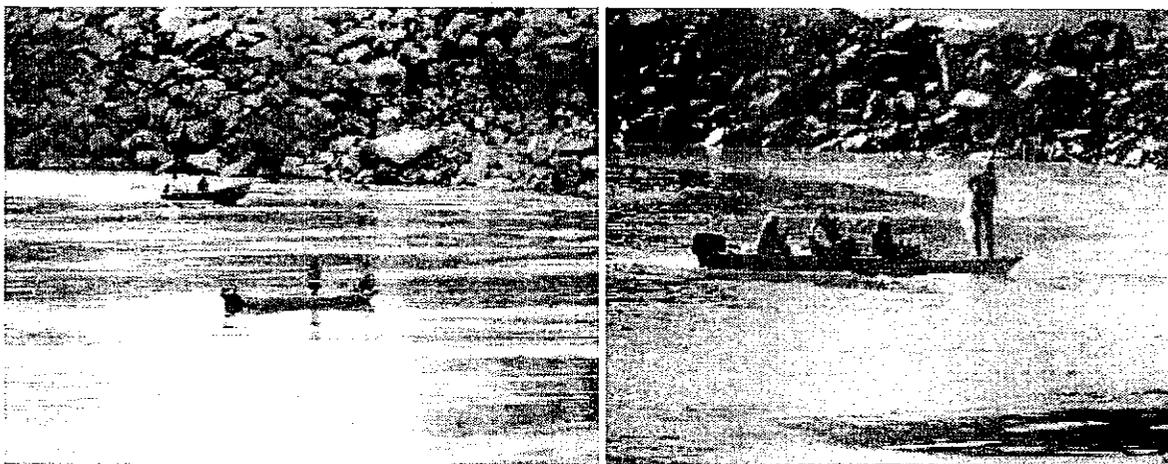
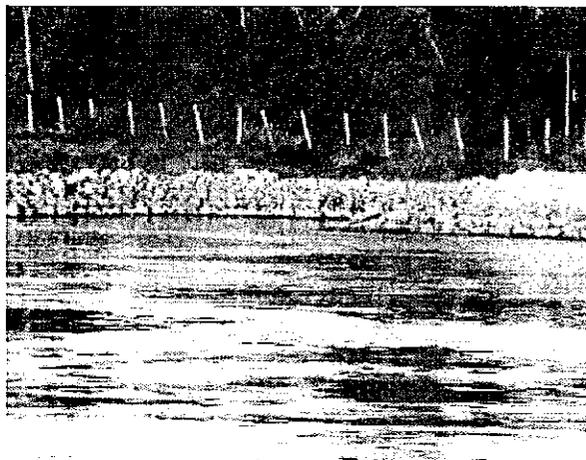


Foto 5 e 6 – pescadores com material de pesca, em período diurno, em área de segurança (canal de fuga GG1/MD).



Fotos 7 e 8 – pescadores ao longo do enrocamento (área de risco) canal de fuga do GG1/MD.

312100



Fotos 9 e 10 - pescadores no enrocamento, margem direita/GG1, durante dia e noite realizando atividade de pesca.



Foto 11 – pescadores embarcados dispendo boias na área de risco, próximo ao galpão de pré-montagem, tendo como finalidade o retorno no período noturno para prender redes/malhadeiras.

Foto 12 – pescadores no canal de fuga GG1/MD retirando tarrafa com peixes.

2010



Fotos 11 e 12 – pescadores retirando malhadeiras com peixes no canal de fuga GG1/MD (área ao lado do galpão de pré-montagem).

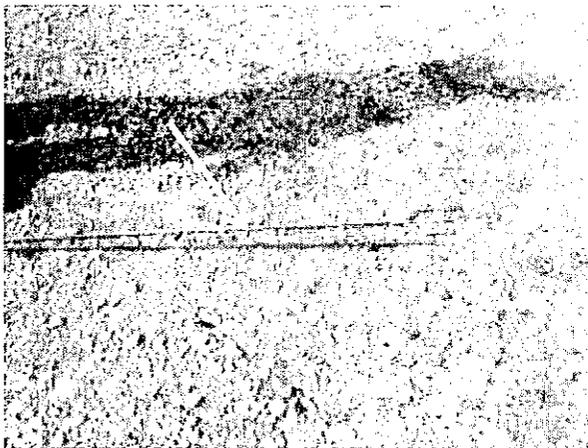
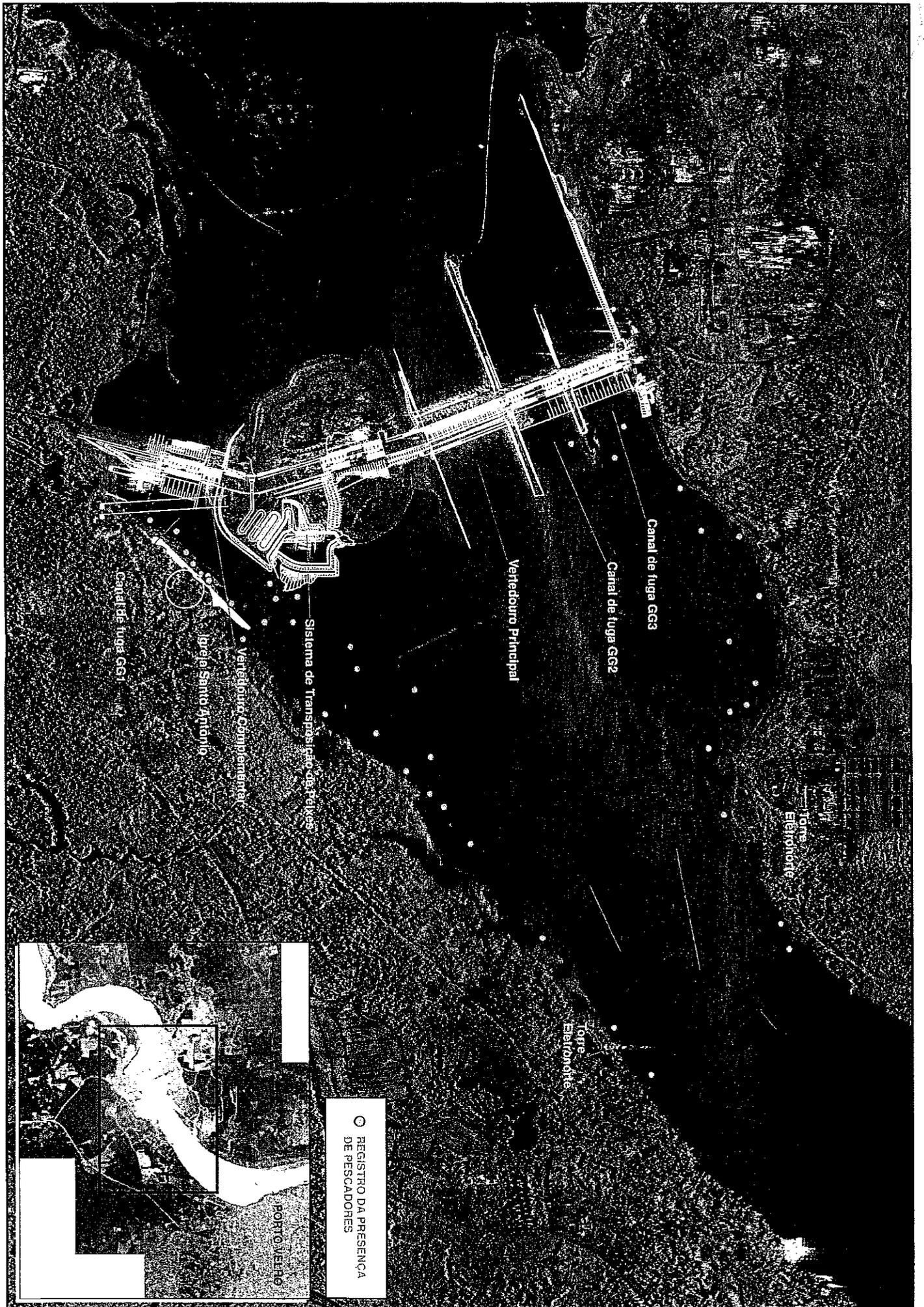


Foto 13 - Arpão encontrado próximo ao sistema de transposição de peixes/MD, utilizado pelos pescadores para a prática da pesca predatória.

Foto 14 – pescadores no canal de fuga GG3/ME durante o período diurno.

34740



1990

1

1



PORTARIA IBAMA Nº 08, 2 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991 e no artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e

TENDO EM VISTA as disposições do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 19672, e da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 19883, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo IBAMA nº 02001.001974/93-62; Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para o exercício da pesca na bacia hidrográfica do Rio Amazonas.

Parágrafo Único Para efeito desta Portaria, entende-se por Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, o Rio Amazonas, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções d'água sob domínio da União, exetquando-se a sub-Bacia do Rio Araguaia/Tocantins.

Art. 2º Proibir, na pesca profissional, o emprego dos seguintes aparelhos/métodos de pesca:

- I) rode de arrasto de qualquer natureza;
- II) armadilha do tipo tapagem com função de bloqueio: curral, pari, cacuri, cercada ou quaisquer aparelhos fixos com esta função;
- III) métodos de pesca que utilizem: batição, tóxicos e explosivos;
- IV) rede de emalhar cujo comprimento seja superior a 150m (cento e cinquenta metros) colocadas a menos de 200m (duzentos metros) das zonas de confluência de rios, lagos, igarapés e corredeiras e, a uma distância inferior a 100m (cem metros) uma da outra; e V) rede elétrica ou quaisquer aparelhos que, através de impulsos elétricos, possam impedir a livre movimentação dos peixes, possibilitando sua captura.

Art. 3º Proibir a utilização de qualquer aparelho de pesca cujo comprimento seja superior a 1/3 (um terço) da largura do ambiente aquático.

Art. 4º Proibir a pesca profissional e amadora nos seguintes locais:

- I) a menos de 200m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras;



- II) a menos de 200m (duzentos metros) da confluência de fios; e
- III) a montante e a jusante de barragens, a critério das Superintendências Estaduais do IBAMA.

Art. 5º Proibir a captura, o transporte e a comercialização das espécies abaixo relacionadas, cujos cumprimentos totais sejam inferiores a:

- Pirarucu *Arapaima gigas* 150 cm
- Surubim *Pseudoplatystoma fasciatum* 80 cm
- Caparari *Pseudoplatystoma tigrinum* 80 cm
- Tambaqui *Colossoma macropomum* 55 cm

§ 1º Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total como sendo a distância tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal.

§ 2º Permitir a captura de, no máximo, 10% (dez por cento) de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido no artigo anterior, sobre o total capturado por espécie.

Art. 6º Durante o transporte, terrestre ou aéreo, somente será fiscalizado o tamanho mínimo das espécies.

Art. 7º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar, especialmente a na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.5

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 332, de 31 de julho de 1973, nº 14, de 31 de agosto de 1976, nº N-37, de 2 de dezembro de 1982, nº N-8, de 17 de março de 1984, nº N-52, de 20 de dezembro de 1984, nº N-67, de 17 de janeiro de 1985, nº N-3, de 10 de janeiro de 1986, nº N-21, de 15 de agosto de 1986, nº N-39, de 2 de dezembro de 1987, nº N-41, de 4 de dezembro de 1987, nº N-42, de 4 de dezembro de 1987, nº N-43, de 4 de dezembro de 1987 e nº N-2, de 23 de fevereiro de 1989, todas da extinta SUDEPE, e as Portarias IBAMA nº 394, de 11 de julho de 1989, nº 1.412, de 11 de dezembro de 1989, nº 1.534, de 20 de dezembro de 1989 e nº 200, de 3 de março de 1990.

RAUI BELENS JUNGSMANN PINTO
PRESIDENTE

00000000



1- O Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991 foi revogado pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999.

. Vide Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999.

2- Vide Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

3- Vide Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.

5- Vide Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sobre sanções penais.

. Vide Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sobre sanções administrativas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Handwritten notes and stamps: "7086" and "3" inside a circular stamp.

OF 02001.005356/2014-69 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2014.

À Senhora

Gisele Dias de oliveira Bllegi Cunha
Procuradora da República da Procuradoria da República em Rondônia/Ro
Rua Joaquim Araújo Lima nº1759 São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-749

Assunto: **Informação sobre a Solicitação do Ofício 1447/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício-4ª CCR**

Senhora Procuradora da República,

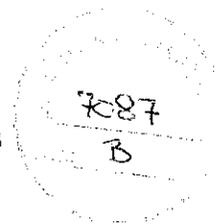
1. Em atenção a solicitação dessa Procuradoria, por meio do Ofício Nº1447/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, informo que, em virtude das grandes demandas aportadas à equipe responsável pela condução do licenciamento da UHE Santo Antônio, será necessário um prazo maior que o fixado por esta Procuradoria, para cumprimento da solicitação.
2. Informo, também, que a equipe técnica está realizando os levantamentos necessários da documentação referente ao assunto, para subsidiar a resposta.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005386/2014-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
Epifânia Barbosa
Deputada Estadual do Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia
Rua Major Amarantes, 290 - Arigolândia
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-911

Assunto: **Resposta à Solicitação FPP nº 016/2014 - Enchente do rio Madeira e os Complexos Hidrelétricos do rio Madeira.**

Senhora Deputada,

1. Com o objetivo de responder os questionamentos apresentados pela Procuradoria Regional dos direitos do Cidadão do Ministério Público Federal em Rondônia acerca do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia, informo que os itens "i) Quais condicionantes da Licença Prévia foram atendidas e seus resultados; ii) Quais as que ainda estão em andamento e seus resultados e iii) Quais as que precisam ser atendidas e por que ainda não foram"; foram analisados pelos pareceres que subsidiaram a emissão das Licenças de Instalação - LI, os quais apresentam a análise do atendimento ou não das condicionantes e seus resultados. Com esta análise foi possível estabelecer condicionantes que davam continuidade àquelas que estavam em andamento e não se mostravam impeditivas à emissão da LI, além de estabelecer novas condicionantes com base nos estudos apresentados no âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA. Estas novas condicionantes por sua vez, foram analisadas pelos Pareceres Técnicos que subsidiaram a emissão das Licenças de Operação.

2. Para o UHE Santo Antônio a análise das condicionantes da Licença Prévia foi realizada no Parecer Técnico nº 45/2008 e a análise das condicionantes estabelecidas na LI no Parecer Técnico nº 78/2011. Para o UHE Jirau a análise das condicionantes da Licença Prévia foi realizada no Parecer Técnico nº 39/2009 e a análise das condicionantes estabelecidas na LI no Parecer Técnico nº 124/2012.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Os documentos que atendem os itens relacionandos encontram-se nos arquivos disponibilizados no endereço eletrônico a seguir:
[http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/).

4. Em relação ao item "iv) Inventário de acompanhamento das 22 estações de monitoramento indicadas pelo EIA de Santo Antônio e Jirau", informo que os empreendimentos tem estações de monitoramento limnológico, estações de monitoramento hidrossedimentológico e estações de monitoramento climatológico. Para que possamos atender da maneira adequada, solicitamos que seja especificado a qual monitoramento a solicitação se refere.

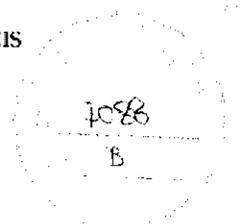
5. O item "v) Cópia dos estudos que a SAE apresentou ao IBAMA sobre a elevação da cota para 71,3 m; pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:
[http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005316/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de maio de 2014.

À Senhora
Virgínia Nunes Bessa
Procuradora-Chefe do Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emílio Moreira, nº 1308 - Praça 14
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.020-040

Assunto: **Dilação de prazo.**

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1.568/2014-GPGE, de 13 de maio de 2014, encaminhado à Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas e protocolizado em 16 de maio de 2014 sob o nº 02005.002726/2014-76 para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria somente no dia 23/05/2014, bem como a exiguidade do prazo para prestarmos as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.00	<i>01876 /2014- 91</i>
Recebido em:	<i>29/05/2014</i>
<i>Manuel</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 26 de maio de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do M.Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0285/2014

Assunto: Envio do 4º Relatório da 10ª Campanha de 2013/2014 do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via impressa e em meio digital (CD-ROM) do 4º Relatório da 10ª Campanha de 2013/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

As analista David Che
para analise.



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Carta
Nº. 02001.00	9877 / 2014-45
Recebido em:	29/05/2014
	Wanille
Assinatura	



Porto Velho, 26 de maio de 2014

À Senhora
Ana Carolina Faria e Silva Santelli
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105
Brasília – DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0283/2014

Assunto: Envio do 4º Relatório da 10ª Campanha de 2013/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via em meio digital (CD-ROM) do 4º Relatório da 10ª Campanha de 2013/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.

Atenciosamente,

Guilherme Ábbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Ábbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Para instrução pessoal.

2/6/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

col/14
406



OF 02001.005256/2014-32 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de maio de 2014.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Federal do PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Abunã, 1759
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-749

Assunto: **Resposta aos questionamentos apresentados pelo Ofício 1280/2014 - MPF/PRRO/PRDC. Ref.: I.C 1.31.000.000249/2014-05.**

Senhor Procurador Federal,

1. Com o objetivo de responder os questionamentos apresentados pela Procuradoria Regional dos direitos do Cidadão do Ministério Público Federal em Rondônia acerca do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia, informo que os itens "i) Quais condicionantes da Licença Prévia foram atendidas e seus resultados; ii) Quais as que ainda estão em andamento e seus resultados e iii) Quais as que precisam ser atendidas e por que ainda não foram"; foram analisados pelos pareceres que subsidiaram a emissão das Licenças de Instalação - LI, os quais apresentam a análise do atendimento ou não das condicionantes e seus resultados. Com esta análise foi possível estabelecer condicionantes que davam continuidade àquelas que estavam em andamento e não se mostravam impeditivas à emissão da LI, além de estabelecer novas condicionantes com base nos estudos apresentados no âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA. Estas novas condicionantes por sua vez, foram analisadas pelos Pareceres Técnicos que subsidiaram a emissão das Licenças de Operação.

2. Para o UHE Santo Antônio a análise das condicionantes da Licença Prévia foi realizada no Parecer Técnico nº 45/2008 e a análise das condicionantes estabelecidas na LI no Parecer Técnico nº 78/2011. Para o UHE Jirau a análise das condicionantes da Licença Prévia foi realizada no Parecer Técnico nº 39/2009 e a análise das condicionantes estabelecidas na LI no Parecer Técnico nº 124/2012.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Os documentos que atendem os itens relacionandos encontram-se nos arquivos disponibilizados no endereço eletrônico a seguir:

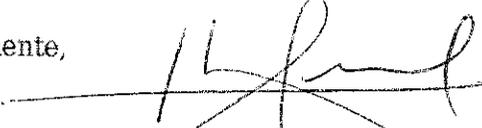
[http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/).

4. Em relação ao item "iv) Inventário de acompanhamento das 22 estações de monitoramento indicadas pelo EIA de Santo Antônio e Jirau", informo que os empreendimentos tem estações de monitoramento limnológico, estações de monitoramento hidrossedimentológico e estações de monitoramento climatológico. Para que possamos atender da maneira adequada, solicitamos que seja especificado a qual monitoramento a solicitação se refere.

5. O item "v) Cópia dos estudos que a SAE apresentou ao IBAMA sobre a elevação da cota para 71,3 m; pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:

[http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



02001.009699/2014-01
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 28/05/2014
Às 09:59 horas
Wanielu
Assinatura



Porto Velho, 23 de maio de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0276/2014

Assunto: Solicitação de reunião para discutir a continuidade do monitoramento de fauna

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE informa que no próximo mês de junho completará dois anos de monitoramento pós-enchimento do reservatório para todos os grupos de fauna do âmbito do Programa de Conservação da Fauna. A proposta no Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Santo Antônio foi de realizar dois anos de monitoramento após o enchimento do reservatório para compará-los com os obtidos na fase de pré-enchimento e, desta forma, avaliar os impactos e propor medidas de conservação caso necessário.

O IBAMA, por meio do Parecer N°78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, validou esta proposta:

“Entende-se que todos os Subprogramas contidos no Programa de Fauna Silvestre devem ter duração de 02 (dois) anos, contados após o enchimento total do reservatório, com entrega de relatórios semestrais de acompanhamento. Deverá ser apresentado junto ao 3º relatório semestral de acompanhamento do Programa uma avaliação sobre a continuidade do monitoramento superior aos 02 (dois) anos pós-enchimento, com base nos dados obtidos nas campanhas. Esta avaliação deverá ser realizada levando em consideração o cumprimento dos objetivos do PBA”

São Paulo, SP - Av. das Nações Unidas, 4777 – Ed. Villa Lobos – 6º andar . . CEP 05477-000 . Tel +551137022804
Porto Velho, RO - Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari . CEP 76.801-910 . Tel +55 69 3216 3311
www.santoantonioenergia.com.br

De Analista David Cho para avaliação
da necessidade / pertinência da reunião
deliberada pela SAE.

Em 29/05/2014.

Beuza.

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1.771.366

PROFESSOR(A) DE B.A.P.

A avaliação com os dados das campanhas realizadas durante os 2 anos de monitoramento será apresentada através de relatórios finais por cada grupo monitorado com previsão de entrega em agosto deste ano.

Contudo, a SAE realizou uma avaliação prévia dos dados em novembro de 2013 durante o Seminário de Meio Biótico realizado em Brasília, indicando as adequações de escopo necessárias visando a eficiência do monitoramento em ações que revertessem em medidas de conservação. Dessa avaliação foi elaborada uma proposta, que foi, protocolada em 18/12/2013 junto a este Instituto, por meio da Carta SAE/PVH 0723/2013. Porém, até o momento a SAE não recebeu manifestação a respeito.

A SAE solicita uma reunião com este Instituto para apresentar os resultados do monitoramento de fauna, com os dados consolidados ao fim dos dois anos de monitoramento pós-enchimento, e das propostas para a continuidade do programa por grupo faunístico. A SAE sugere o dia 24 ou o dia 25 de junho.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e aguarda a emissão da renovação da referida autorização.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

11-11-11



**ATA DE REUNIÃO TÉCNICA PARA
APRESENTAÇÃO DO STATUS CUMPRIMENTO
DAS AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES DO
TERMO DE REFERÊNCIA - ACP**

Data: 21 MAI 2014

Local: IBAMA/BSB

7094

B

NOME	EMPRESA	VISTO	E-mail / Fone
Frederico Amaral	IBAMA	<i>RA</i>	Frederico.amaral@ibama.gov.br
Leonora M de Souza	IBAMA	<i>B</i>	Leonora.souza@ibama.gov.br
Eduardo Wagner	IBAMA		Eduardo-wagner.silva@ibama.gov.br
Telma Moura	IBAMA		Telma.moura@ibama.gov.br
David Cho	IBAMA		David.cho@ibama.gov.br
Alessandra Duim	IBAMA		Alessandra.duim@ibama.gov.br
Guilherme Abbad Silveira	SAE	<i>SLS</i>	guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br
João Bosco Nogueira Jr	SAE	<i>JBN</i>	joabosco@santoantonioenergia.com.br
Ricardo Ferreira	SAE	<i>RFC</i>	ricardoferreira@santoantonioenergia.com.br
Carolina F Mariani	SAE	<i>CFM</i>	carolinamariani@santoantonioenergia.com.br

ASSUNTOS TRATADOS

A SAE apresentou pontualmente as avaliações complementares solicitadas por meio de Termo de Referência - TR, o status de atendimento e o prazo previsto para realização da atividade, conforme o quadro abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDOS COMPLEMENTARES

SOLICITAÇÃO TR IBAMA	STATUS DE ATENDIMENTO / PRAZOS
1) Realizar Levantamento planialtimétrico dos contornos dos reservatórios e remanso das UHEs na cheia atual - atender às especificações propostas pela ANEEL. O Levantamento também deverá levantar com a precisão requerida as cotas altimétricas das interseções dos reservatórios com as áreas urbanas de Jaci-Paraná e Abunã-Vila e com os trechos da BR 364 afetados pelos reservatórios na data do levantamento.	Status: ATENDIDO Manchas de inundação e imagens de Bandas X e P de Radar obtidas nos meses de janeiro, fevereiro e março - voo de radar realizado no dia 31/03/2014 + levantamento topográfico no NA em 63 pontos ao longo do reservatório, Jacy-Paraná e BR 364; Além disso: levantamento do NA em 19 pontos ao longo do reservatório a cada 3 dias em média.
2) Atualizar o perfil topobatimétrico das seções de monitoramento para avaliar assoreamento dos reservatórios - este levantamento só pode ser realizado em médio prazo (4-5meses).	Status: EM ATENDIMENTO Início das atividades em 10 dias Prazo: fim de agosto/2014
3) Apresentar perfil longitudinal atual da Br-364 no estirão entre Porto Velho - Abunã com precisão topográfica, notadamente em termos de cotas altimétricas. Para as pontes da BR-364, também realizar levantamento altimétrico das cotas dos fundos das vigas.	Status: ATENDIDO

[Handwritten signatures and initials]

1950
1951
1952



**ATA DE REUNIÃO TÉCNICA PARA
APRESENTAÇÃO DO STATUS CUMPRIMENTO
DAS AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES DO
TERMO DE REFERÊNCIA - ACP**

7095
B
Data:
21 MAI 2014

Local:
IBAMA/BSB

4) levantamento planialtimétrico da área urbana de Jaci-Paraná, atualizado com as medidas de relocação preconizadas na Resolução ANA 167/2012 (proteção até a cota 75,0), com precisão notadamente em termos de cotas altimétricas.	Status: ATENDIDO Efetuado voo aerofotogramétrico no dia 06/04/2014 (ortofotos com resolução de 0,15m, DTM com precisão altimétrica 0,5 m e curva de nível equidistantes 0,5m)
5) Apresentar matriz com dados de estruturas afetadas, contempladas em relocação ou alteamento x vazões e cotas mensuradas. Explicar o momento de início da afetação, indicando as datas em que iniciaram as interferências dos reservatórios com a área urbana de Jaci-Paraná e com os diversos trechos da BR 364.	Status: EM ATENDIMENTO Estruturas afetadas pela cheia: ETE Parque dos Buritis e Parque de Jacy-Paraná. Ponte da EFMM e BR-364 (trecho próximo a Jacy-Paraná). As medidas corretivas serão implementadas. Prazo: meados junho/2014 Além disso: realização de NA do lençol freático prospectivo na área urbana de Jaci-Paraná.
6) Apresentar os dados, com periodicidade mínima diária, de vazões, do rio Madeira, vazões dos tributários e níveis (régua e absoluto) para as seções de monitoramento dos UHEs.	Status: EM ATENDIMENTO Atividades já iniciaram, estão em fase de avaliação de consistência dos dados. Prazo: fim agosto/2014.
7) Atualizar os estudos das vazões máximas inserindo as vazões máximas observadas na cheia/2014	Status: EM ATENDIMENTO Início após finalizar a consistência de dados de vazão Prazo: 01/agosto a 31/agosto.
8) Recalibrar o estudo de remanso, nas linhas d'água ocorridas durante a cheia de 2014 extraídas dos estudos planialtimétricos dos reservatórios, e no monitoramento das vazões afluentes desta cheia;	Status: EM ATENDIMENTO Início após processar as novas batimetrias do reservatório e com os novos dados hidrológicos (perfis NA e vazões máximas) Prazo: 01/agosto a 31/agosto.
9) Simular os efeitos de remanso para eventos cíclicos (TR 50 anos e TR 100 anos), com base na recalibração do modelo e utilizando os valores atualizados das vazões TR 50 e 100 anos obtidos da atualização dos estudo de vazões máximas	Status: EM ATENDIMENTO Início após calibração do novo modelo de remanso Prazo: 01/setembro a 15/setembro.
10) Analisar o balanço sedimentométrico por meio da avaliação dos monitoramentos	Status: EM ATENDIMENTO Início após processar as novas batimetrias do reservatório e com os novos dados hidrossedimentológicos Prazo: 01/agosto a 31/agosto.

A SAE apresentou os resultados obtidos como cumprimento das solicitações 1 e 4, que foram também apresentadas para a equipe técnica da ANEEL em 19/05/2014. Em seguida, a SAE apresentou o estudo específico de nível d'água do lençol freático realizado em Jacy-Paraná durante os dias 23/04/2014 e 04/05/2014.

EM BRANCO



**ATA DE REUNIÃO TÉCNICA PARA
APRESENTAÇÃO DO STATUS CUMPRIMENTO
DAS AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES DO
TERMO DE REFERÊNCIA - ACP**

Data: Ass: B
21 MAI 2014
Local:
IBAMA/BSB



Foi definido que os estudos dependentes de dados altimétricos serão entregues ao IBAMA com o referencial do IBGE de 2009, da forma como solicitado pela ANEEL.

[Handwritten signatures and initials]

02001.009090/2014-23

19.05.2014



Porto Velho, 20 de maio de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

Nº Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0266/2014

Assunto: Considerações ao Parecer n.º 000546/2014 COHID/IBAMA e Encaminhamento do Plano de Comunicação Complementar

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. (“SAE”) informa que recebeu em o Ofício n.º 02001.002045/2014-48 DILIC/IBAMA, encaminhando o Parecer 546/2014 COHID/IBAMA (“Parecer”) que trata sobre a avaliação da reunião pública, ocorrida em Porto Velho, para a discussão do Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio (“Reunião Pública”), ao qual tece as seguintes considerações:

A reunião pública contou com ampla participação dos interessados, residentes das comunidades potencialmente afetadas, direta ou indiretamente, pelo projeto de otimização da UHE Santo Antônio. Além dos moradores de Porto Velho, estavam presentes na Reunião Pública moradores dos assentamentos de Morrinhos, São Domingos, Riacho Azul, Joana D’Arc e Santa Rita.

A delegação de Jacy-Paraná, em especial, teve presença massiva e foi a mais participativa, realizando o maior número de intervenções e questionamentos. Embora não constem na lista de presença, por terem sido instruída a não assina-la pela sua liderança, a delegação de Jacy-Paraná chegou com 5 (cinco) ônibus à Reunião Pública, com cerca de 40 (quarenta) pessoas cada um, totalizando aproximadamente 200 (duzentas) pessoas. Tais fatos, incluindo a não assinatura da lista de registro, podem ser comprovados com fé pública

POA

Aquiço para conhecimento
dos medidas adotadas pela SAE
após o Poder 546/2014 (Reunião
Tribunal). Sugiro solicitar à
empresa o reagendamento da obra
para período pré-obra, por dois motivos:

- 1) Engajamento da população no atividade;
- 2) Possibilidade de acompanhamento da obra,
sem a necessidade de transporte,
durante o evento, atarás, provavelmente muito
mais atterque e normal.

20/5/14


Frederico Queiroga de Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIG/IBAMA

Ciente
BCM
21/5

Ciente 21/05
Alexandra
Quirin

Ciente 21/05/2014

Bouza
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr 1.771.366
COHID/GENE/DILIG/IBAMA

Ciente
Telma B. de Moura
22/05

pela ata notarial lavrada pelo Cartório Carvajal naquela oportunidade e enviada ao IBAMA através da Carta SAE n.º 4591/14.

Também compareceram à Reunião Pública representantes do Ministério Público Estadual e Federal, representantes do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, vereadores do Município de Porto Velho, Lideranças do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, Associação de Mulheres do Parque dos Buritis, entre outros representantes da sociedade civil.

A presença da sociedade na Reunião Pública deve ser apurada não somente pela lista de presença, evidentemente maculada pela proposital não assinatura de alguns presentes, mas também por outros documentos que compõe o processo, como a gravação integral em vídeo da Reunião Pública, solicitada pelo próprio IBAMA, onde pode se constatar a presença de substancialmente superior ao número de 512 pessoas adotado no Parecer.

Em relação à linguagem utilizada na apresentação, outro ponto abordado no Parecer, a SAE reconhece que o projeto de ampliação da UHE Santo Antônio e seus impactos é um tema complexo e de difícil compreensão para o público leigo. Bem por isso a SAE adotou ações educativas preparatórias para a Reunião Pública.

Conforme demonstrado através dos documentos acostados na Carta SAE 4591/14, foram realizados plantões de atendimento à população, duas vezes por semana, durante sete horas, focados exclusivamente no esclarecimento de dúvidas sobre o projeto de ampliação da UHE Santo Antônio, oportunidade em que foram atendidas 50 (cinquenta) pessoas.

No mesmo sentido foram realizadas reuniões prévias com as lideranças do distrito de Jacy-Paraná em 28 de novembro de 2013, com a participação de 26 pessoas; com lideranças da comunidade Porto Seguro, em 04 de dezembro, com participação de 25 pessoas; com representantes da EMATER, no dia 05 de dezembro, com a participação de três técnicos e com os presidentes da Central Única dos Trabalhadores, Federação dos

2017-2018
2017-2018
2017-2018

Trabalhadores Agrícolas do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 07 de dezembro.

Ademais, a SAE realizou a distribuição de 3.000 (três mil) cartilhas didáticas e explicativas acerca do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio, confeccionadas conforme layout aprovado pelo IBAMA.

Não obstante as oportunidades prévias para esclarecimento de dúvidas, a SAE preparou a apresentação da Reunião Pública tendo como premissa um público leigo. Assim, tratou de pontuar e explicar os conceitos técnicos, e utilizou-se inclusive de ilustrações animadas, a fim de esclarecer conceitos complexos como a regra operativa imposta pela Agência Nacional de Águas – ANA para a região de Jacy-Paraná.

Com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas remanescentes e expectativas da população após a visita da equipe de comunicação, nos dias 26 e 27 de novembro de 2013, os agentes retornaram em 5% (cinco por cento) das propriedades diretamente atingidas pelo projeto de aumento de geração de energia. Em todos os questionários aplicados não houve registro de dúvidas.

Em relação aos questionamentos levantados e manifestações realizadas pela população durante a Reunião Pública, conclui-se que pouco se relacionavam com os impactos específicos do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio. Nota-se que a maioria das demandas reivindicadas pela população referem-se a questões existentes, sendo que muitas não são de responsabilidade do empreendedor. A delegação de Jacy-Paraná, por exemplo, levou bandeiras e faixas nas quais alegavam que o distrito não tem saúde pública, segurança pública, iluminação pública, Escolas, e etc., nada disso pode ser imputado ao empreendedor.

Na análise dos principais temas abordados pela comunidade na reunião, o Parecer levanta questões relativas ao P.A. Joana D'Arc, notadamente o alteamento do lençol freático, aumento na incidência de vetores, e a incidência de cobras e grandes felinos. O

BRUNO

alteamento do lençol freático e qualidade da água para consumo em Jacy-Paraná também foi levantado.

Nesse sentido, foram realizadas as seguintes recomendações:

- *Que a SAE faça monitoramento do Lençol Freático, com ampliação da malha amostral em Joana D'arc, conforme já recomendado na NT 07056/2013, de modo a se formar uma base de dados para o monitoramento previsto no Programa Complementar de Monitoramento do Lençol Freático.*
- *Que a SAE aumente a frequência da coleta de amostras para realização de ensaios analíticos das águas subterrâneas do Programa de Monitoramento do Lençol Freático e do Cadastro das Fontes Hídricas na Área de Influência Direta – AID, na comunidade de Jacy-Paraná, de forma a caracterizar eventuais alterações na qualidade da água. As coletas para análise devem ser feitas nos MNA's 29, 30, 53, 54, 55 e 56, assim bem como em outras fontes que vierem ser instaladas e ou cadastradas.*

Sobre o tema, a SAE informa que as recomendações já foram adotadas. Em 4 de abril de 2014 a SAE encaminhou ao IBAMA a Carta SAE n.º 0187/2014, em atendimento ao Ofício 02001.000322/2014-88 DILIC/IBAMA, na qual informa as ações que vêm sendo adotadas no sentido de incrementar a qualidade das informações relacionadas às atividades de monitoramento do nível d'água monitoramento analítico das águas subterrâneas, realizadas por meio da rede de poços de monitoramento (MNA's) instalados ao longo da Área de Influência Direta – AID da UHE de Santo Antônio e demais fontes hídricas, incluindo a região dos Assentamentos Joana d'Arc I, II e III, bem como o Distrito de Jaci-Paraná. Na mesma carta a SAE trata sobre a questão do possível aumento populacional de vetores no P.A. Joana D'Arc.

Adicionalmente, o Parecer recomenda à SAE que “a SAE envie esforços junto ao órgão responsável, para a busca de soluções para a questão de qualidade de água em Jaci-Paraná”. A SAE informa que se comprometeu perante a comunidade de Jacy-Paraná e sociedade de Porto Velho a reavaliar os impactos sobre o distrito.

RCA

Por fim, o Parecer traz recomendações a respeito do Plano de Comunicação Complementar.

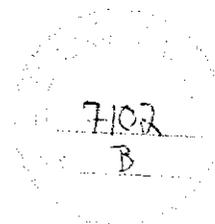
- *Seja solicitada à SAE a execução de Plano de Comunicação Complementar direcionado à comunidade de Jacy-Paraná. O plano deverá prever a confecção e distribuição de folders, cartilhas e demais recursos visuais que se mostrarem pertinentes, divulgação de campanhas informativas em rádios locais e realização de oficinas informativas, nas quais os participantes possam expor suas dúvidas e aflições quanto ao projeto. Quanto às oficinas, deverão ser conduzidas por profissionais especializados em metodologias participativas. O Ibama deverá ser comunicado com antecedência mínima de 20 dias sobre as datas e locais das oficinas, de modo a viabilizar a participação de representantes do órgão.*
- *Seja feita nova campanha de informação aos moradores do Reassentamento Santa Rita, PA Joana D'arc e Reassentamento Coletivo Rural Jirau, com o objetivo de esclarecer quaisquer dúvidas que tenham restado a estas comunidades.*
- *A SAE encaminhe ao IBAMA, após a execução do Plano de Comunicação Complementar, relatório comprovando as ações realizadas.*

A SAE considera que a Reunião Pública contou com presença massiva da sociedade interessada no Projeto de Ampliação. Assim, os objetivos da Reunião Pública, qual seja o debate público e pessoal por pessoas físicas e representantes da sociedade civil, considerado o interesse público de ver debatido tema, foram objetivamente cumpridos e satisfeitos.

Não obstante a SAE acata as recomendações feitas no Parecer, no que diz respeito à realização das oficinas em Jacy-Paraná. Assim, a SAE encaminha a V. S.^a o Plano de Comunicação Complementar referente à comunidade de Jacy-Paraná, em linha com as exigências feitas, já informando-os das datas e locais da oficina, a fim de viabilizar a presença o IBAMA. O plano de comunicação social à comunidade do P.A. Joana D'Arc está sendo elaborado e discutido, e será encaminhado a V. S.^a assim que possível.

1944

1944



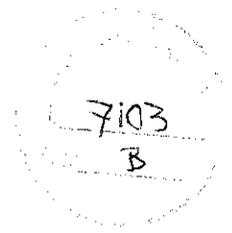
Em relação ao reassentamento de Santa Rita, conforme demonstrado ao longo do processo de licenciamento ambiental do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio, o mesmo não será afetado pelo alteamento da cota. Em relação ao Reassentamento Coletivo de Jirau o plano de comunicação social já foi realizado, conforme relatório encaminhado em 1º de abril de 2014, através da Carta n.º 0186/2014.

A SAE agradece antecipadamente a colaboração e o atendimento, e coloca-à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

THE UNIVERSITY OF
THE SOUTH PACIFIC
SUVA, FIJI



UHE Santo Antônio

Plano de Comunicação Complementar Referente às oficinas em Jacy-Paraná

Porto Velho, RO

Maio de 2014

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED



1. Introdução

O Plano de Comunicação Complementar, ora apresentado, visa o atendimento ao Parecer Técnico número 02001.002045/2014-48 DILIC/IBAMA. Esse documento aponta as atividades direcionadas à comunidade de Jacy-Paraná. Nesse contexto, as iniciativas de comunicação têm o papel de levar mais informações aos moradores do distrito sobre o projeto de elevação da cota do reservatório para aumento de geração de energia da Hidrelétrica Santo Antônio.

Para tanto, apresentamos o presente Plano de Comunicação Complementar Ambiental.

2. Ação

2.1 Oficinas Informativas

As oficinas serão ministradas por profissionais especializados em metodologias participativas e seguirão dois eixos centrais: informações sobre o projeto de aumento de geração de energia e noções básicas de educação para a cidadania.

Serão utilizados material didático, como cartilhas explicativas com a impressão do telefone de contato da ouvidoria da Santo Antônio Energia e dinâmicas de grupo para o estímulo à participação dos moradores presentes à oficina.

O Ibama será comunicado com antecedência mínima de 20 dias sobre as datas e locais das oficinas, com o intuito de viabilizar a participação de representantes do órgão.

2.1.2 Mobilização

2.1.2.1 Mídia Alternativa e Propaganda Volante

Jacy-Paraná conta com mídia radiofônica alternativa (caixas de som presas em postes) que abrange as principais ruas comerciais do distrito. Há também o serviço de propaganda volante (carro de som).

Serão produzidos textos convidando a população para a inscrição e participação nas oficinas utilizando os recursos disponíveis acima mencionados.

1000



2.1.2.2 Panfletagem

O convite para participação nas oficinas será realizado também por meio da distribuição de panfletos em locais de grande aglomeração de pessoas, como em escolas, igrejas e repartições públicas.

2.1.2.3 Cartazes

Serão afixados cartazes no comércio local, repartições públicas e escolas divulgando a Oficina Informativa e a forma de participar.

2.1.3 Realização

A quantidade de Oficinas a serem realizadas dependerá do número de inscritos. A duração de cada Oficina Informativa será de 90 minutos a 120 minutos, divididos da seguinte forma:

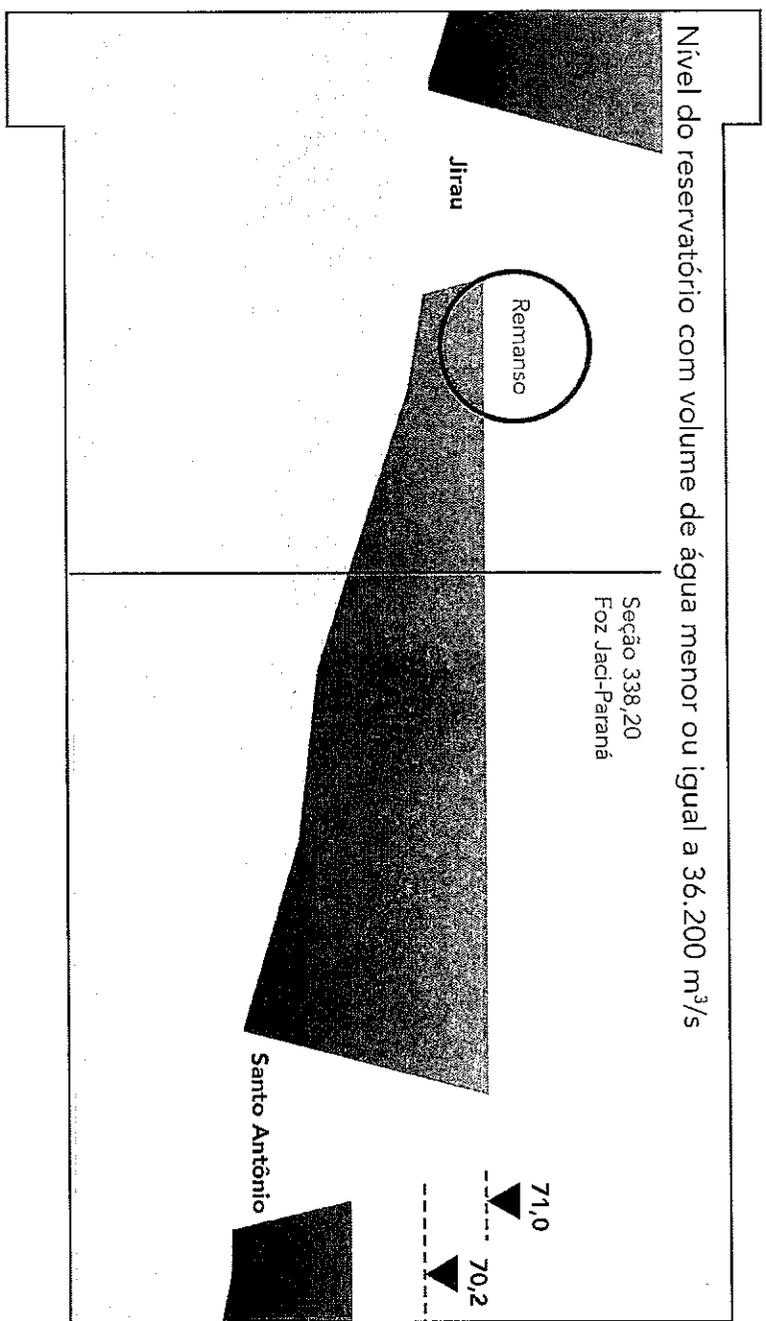
Dinâmica - Educação para Cidadania – Lanche – Dinâmica – Aumento de Geração de Energia - Dinâmica

A data prevista para as ações de divulgação das Oficinas é 02 de junho de 2014. A primeira Oficina deverá ser realizada no dia 09 de junho de 2014.

1990

1950
1951
1952
1953

7107
8



Projeto de Trabalho da Ceração de
Inês e Catarina Santo António

Pesquisa de Percepção

Você recebeu a cartilha?

Sim (X) Não ()

Você compreendeu o conteúdo da cartilha?

Sim (X) Não ()

Você entregou as informações repassadas
para a agente de saúde pública?

Sim (X) Não ()

Você tem alguma dúvida sobre o projeto de
trabalho da Ceração de Inês?

Sim () Não (X)



Santo António

Projeto de Trabalho da Ceração de
Inês e Catarina Santo António

Pesquisa de Percepção

Você recebeu a cartilha?

Sim (X) Não ()

Você compreendeu o conteúdo da cartilha?

Sim (X) Não ()

Você entregou as informações repassadas
para a agente de saúde pública?

Sim (X) Não ()

Você tem alguma dúvida sobre o projeto de
trabalho da Ceração de Inês?

Sim () Não (X)

Obs: Inês, Catarina responde



Santo António

8018

BR 100



Porto Velho, 15 de maio de 2014. 8

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0185/2014

Assunto: Considerações sobre a correção da volumetria de madeira disponível para comercialização

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE expõe a necessidade de correção da volumetria informada a partir do 1º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais pós-emissão da LO 1044/2011, encaminhado em março de 2012.

Considerando:

- ❖ Que da supressão das áreas contidas e autorizadas pelo IBAMA por meio das ASVs de nº 379/2009, 384/2009, 428/2010, 448/2010 e 499/2011, quantificava-se o total de toras, 123.850,97 m³, e 768.507,14 st em lenha;
- ❖ Que toda a madeira foi certificada, vistoriada e liberada para aproveitamento econômico pela superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia, por meio de 56 Autorizações de Uso de Matéria Prima



Ao analista Bruno Melo para conheci-
mento e inserção da informação nas próxi-
mas análises.

26/5/14

Souza

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr 1771.366
COHID/GENE/DILIC/BRAS

Cristina

2/6/14

analista
proced.


Santo Antônio



Florestal – AUMPF e que se encontram listadas em apenso a esta correspondência;

❖ Que a soma dos saldos disponíveis em cada uma das 56 AUMPFs totaliza 116.937,2430 m³ em tora e 829.981,9210 st em lenha;

Faz-se necessário informar que a SAE identificou erros de digitação em planilhas de controle e acompanhamento, o que ocasionou as diferenças nos valores controlados e, por esta correspondência, expõe o erro, bem como a correção.

Portanto, o valor total a ser considerado para fins de comercialização se encontra na tabela abaixo:

Valores antigos		Valores corretos	
Lenha (st)	Tora (m ³)	Lenha (st)	Tora (m ³)
768.507,14	123.850,97	829.981,92	116.937,24

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia



ID	AUMPF	Saldo Lenha (st)	Saldo Tora (m³)
1	1100.3.2010.00001	18608,2750	2530,2730
2	1100.3.2010.00005	0,0000	791,7490
3	1100.3.2010.00006	6859,4850	1896,0700
4	1100.3.2010.00007	10836,5270	1673,8570
5	1100.3.2010.00008	0,0000	243,7450
6	1100.3.2010.00012	6493,7480	1240,8900
7	1100.3.2010.00013	0,0000	626,9870
8	1100.3.2010.00016	4196,5390	971,2050
9	1100.3.2010.00017	58,5620	2264,1630
10	1100.3.2010.00020	0,0000	3018,6720
11	1100.3.2010.00021	5651,9250	1396,1140
12	1100.3.2010.00022	0,0000	237,9500
13	1100.3.2011.00005	0,0000	2020,5730
14	1100.3.2011.00006	0,0000	2897,0540
15	1100.3.2011.00007	889,6000	606,0230
16	1100.3.2011.00008	8888,8670	1681,3210
17	1100.3.2011.00009	0,0000	1898,7500
18	1100.3.2011.00010	6864,9220	1212,5120
19	1100.3.2011.00011	10666,1210	317,6440
20	1100.3.2011.00012	13390,1780	2019,6300
21	1100.3.2011.00013	8751,2560	258,8970
22	1100.3.2011.00014	0,0000	355,6970
23	1100.3.2011.00015	3533,2890	164,0090
24	1100.3.2011.00016	3313,5140	3943,8280
25	1100.3.2011.00017	27768,1890	699,4550
26	1100.3.2011.00018	6131,1930	613,1160
27	1100.3.2011.00019	10403,4720	0,0000
28	1100.3.2011.00020	6201,2380	864,4100
29	1100.3.2011.00024	6317,6740	10932,5130
30	1100.3.2011.00025	12260,1550	2037,9160
31	1100.3.2011.00026	64596,0270	1881,6050
32	1100.3.2011.00027	9499,2200	3701,2990
33	1100.3.2011.00028	105491,0900	7994,9830
34	1100.3.2011.00029	0,0000	3598,8650
35	1100.3.2011.00030	44403,7310	2245,1710
36	1100.3.2011.00032	10036,2770	3188,5560
37	1100.3.2012.00001	43744,9650	4220,5860
38	1100.3.2012.00002	281,4420	160,1410
39	1100.3.2012.00003	11137,1800	155,6500
40	1100.3.2012.00004	11437,5380	3250,4230
41	1100.3.2012.00005	2048,9800	1575,0330
42	1100.3.2012.00006	21941,5580	4741,8950
43	1100.3.2012.00008	693,6000	59,1760
44	1100.3.2012.00009	2667,4870	713,0930
45	1100.3.2012.00010	20732,1400	2687,1060
46	1100.3.2012.00011	60758,7280	2749,7580
47	1100.3.2012.00012	60841,8570	1708,1100
48	1100.3.2012.00013	40063,9630	1408,1080
49	1100.3.2012.00014	19808,1930	2030,1600
50	1100.3.2012.00015	43888,5970	4194,9480
51	1100.3.2012.00016	14738,7930	964,9640
52	1100.3.2012.00017	165,5200	17,1740
53	1100.3.2012.00018	8160,7880	1293,2460
54	1100.3.2012.00019	3311,0670	1452,7160
55	1100.3.2012.00020	1500,7480	0,0000
56	1100.3.2012.00021	49947,7030	11529,4540
Total		829981,9210	116937,2430



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
CENPEC

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE LIVROS

DECLARANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ENDREÇO: **BRASÍLIA - DF**

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO / INSTITUTO ENERGIA SA** Cód. de Registro: **0750 / 1981 - 01.394.820/0001-30**
End. Técnico: **ALTONI F. DE CARVALHO BRITTO** Endereço: **_____**
Ass. Autorizada: **LEONILDA** Ass. Declarante: **ÁREA TÉCNICA**
Ass. de Controle: **_____** Ass. de Controle: **_____**
Ass. de Expediente: **_____** Ass. de Expediente: **_____**

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Endereço: **BRASÍLIA - DF**
Endereço: **_____** Telefone: **_____**
Ass. de Controle: **_____** Ass. de Expediente: **_____**
Ass. de Expediente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Ass. de Expediente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3. RESERVAÇÕES

DECLARANTE RESERVA O DIREITO DE RESGATE DE OBRAS AUTORIZADAS, DE ACORDO COM O ART. 17 DO REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO

4. OBRAS AUTORIZADAS - VOLUME AUTORIZADO

Atividade / Pontuação / Matemática / Álgebra	08.271	m2	Atividade / Matemática / Álgebra (08.271)	08.271	m2
Atividade / Matemática / Geometria / Geometria Plana	11.556	m2	Atividade / Matemática / Geometria / Geometria Plana	11.556	m2
Atividade / Matemática / Geometria / Geometria Espacial	12.004	m2	Atividade / Matemática / Geometria / Geometria Espacial	12.004	m2
Atividade / Matemática / Física / Física	12.072	m2	Atividade / Matemática / Física / Física	12.072	m2
Atividade / Matemática / Química / Química	12.081	m2	Atividade / Matemática / Química / Química	12.081	m2
Atividade / Matemática / Biologia / Biologia	12.090	m2	Atividade / Matemática / Biologia / Biologia	12.090	m2
Atividade / Matemática / História / História	12.099	m2	Atividade / Matemática / História / História	12.099	m2
Atividade / Matemática / Geografia / Geografia	12.108	m2	Atividade / Matemática / Geografia / Geografia	12.108	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.117	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.117	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.126	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.126	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.135	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.135	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.144	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.144	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.153	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.153	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.162	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.162	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.171	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.171	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.180	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.180	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.189	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.189	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.198	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.198	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.207	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.207	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.216	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.216	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.225	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.225	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.234	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.234	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.243	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.243	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.252	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.252	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.261	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.261	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.270	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.270	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.279	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.279	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.288	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.288	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.297	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.297	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.306	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.306	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.315	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.315	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.324	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.324	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.333	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.333	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.342	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.342	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.351	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.351	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.360	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.360	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.369	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.369	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.378	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.378	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.387	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.387	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.396	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.396	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.405	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.405	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.414	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.414	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.423	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.423	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.432	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.432	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.441	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.441	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.450	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.450	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.459	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.459	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.468	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.468	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.477	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.477	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.486	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.486	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.495	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.495	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.504	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.504	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.513	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.513	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.522	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.522	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.531	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.531	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.540	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.540	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.549	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.549	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.558	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.558	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.567	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.567	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.576	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.576	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.585	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.585	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.594	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.594	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.603	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.603	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.612	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.612	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.621	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.621	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.630	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.630	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.639	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.639	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.648	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.648	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.657	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.657	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.666	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.666	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.675	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.675	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.684	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.684	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.693	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.693	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.702	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.702	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.711	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.711	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.720	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.720	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.729	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.729	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.738	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.738	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.747	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.747	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.756	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.756	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.765	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.765	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.774	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.774	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.783	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.783	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.792	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.792	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.801	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.801	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.810	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.810	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.819	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.819	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.828	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.828	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.837	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.837	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.846	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.846	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.855	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.855	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.864	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.864	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.873	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.873	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.882	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.882	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.891	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.891	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.900	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.900	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.909	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.909	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.918	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.918	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.927	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.927	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.936	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.936	m2
Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.945	m2	Atividade / Matemática / Espanhol / Espanhol	12.945	m2
Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.954	m2	Atividade / Matemática / Francês / Francês	12.954	m2
Atividade / Matemática / Português / Português	12.963	m2	Atividade / Matemática / Português / Português	12.963	m2
Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.972	m2	Atividade / Matemática / Artes / Artes	12.972	m2
Atividade / Matemática / Música / Música	12.981	m2	Atividade / Matemática / Música / Música	12.981	m2
Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.990	m2	Atividade / Matemática / Educação Física / Educação Física	12.990	m2
Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.999	m2	Atividade / Matemática / Inglês / Inglês	12.999	m2

5. MATÉRIAS - PRIMEIRAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

1976	0000.000	m2	0000.000	m2
1977	0000.000	m2	0000.000	m2

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Esta declaração de Autorização implica no compromisso de cumprir as condições estabelecidas no Regulamento de Licenciamento.
Esta declaração não contém qualquer compromisso.
Cópia desta declaração deve ser enviada ao local de aplicação para fins de controle.
O volume autorizado pode ser aplicado em outros estabelecimentos de ensino.
O volume autorizado compreende os volumes semelhantes.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



DECLARAÇÃO DE FLORESTA DE INTERESSE AMBIENTAL - TERRA DE PULGA

Declaro, para fins legais, que a área descrita a seguir encontra-se em situação de floresta de interesse ambiental, conforme definido no art. 1º da Lei nº 3.757/68, e que a mesma encontra-se sob a proteção do SINAFLOR.

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Declarante: **SANTOS, ROSELIANE FERREIRA** (CPF nº 000.000.000-00) / **ROSELIANE FERREIRA**

Endereço: **Rua ... nº ...** / **... / ...**

Localidade: **...** / **...**

2. DADOS DA FLORESTA

Localização: **...** / **...**

Área: **...** / **...**

Características: **...** / **...**

Finalidade: **...** / **...**

3. OBSERVAÇÕES

...

4. FUNDAMENTAÇÃO

Declaro que a área descrita no item 2 encontra-se em situação de floresta de interesse ambiental, conforme definido no art. 1º da Lei nº 3.757/68, e que a mesma encontra-se sob a proteção do SINAFLOR.

...

5. ASSINATURAS

Declarante: **ROSELIANE FERREIRA** (CPF nº 000.000.000-00)

IBAMA: **...** (CPF nº ...)

6. OBSERVAÇÕES

...

10/10/10

10

10

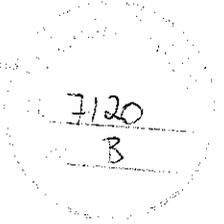
1

11/11/11
11/11/11
11/11/11

2

3

2000



Nome do proprietário: ...
Endereço: ...
Município: ...
Estado: ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO

Eu, abaixo assinado, proprietário do imóvel, declaro que o mesmo encontra-se livre de ônus e encargos, e que não possui nenhuma dívida em favor de terceiros.

Assinatura do proprietário: ...
Data: ...

Nome do imóvel: ...
Área total: ...
Área útil: ...
Data de construção: ...

Endereço completo: ...

Observações: ...
Outros dados: ...

RESERVAÇÕES: ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO (CONTINUAÇÃO)

Table with columns for description, quantity, and value. Lists various items and their associated costs.

HISTÓRICO DE PRIMA AUTORIZAÇÃO POR CADA AUTORIZADO

Table with columns for name, date, and status. Shows a history of authorizations.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO

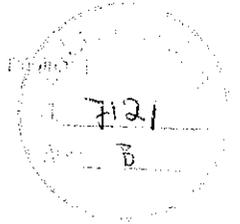
Observações finais e informações adicionais sobre o processo de autorização.

BRASIL - Ministério do Meio Ambiente

BRASIL - Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

BRASIL - Ministério do Meio Ambiente

BRASIL - Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Nº da Autorização: 1100.3.2010.00020

Emissão/Autorização: 20/01/2011

Validade: 20/01/2015

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: UHE SANTO ANTÔNIO

Área Total: 2638,914 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, ILHAS E LOTE ÚNICO-ME

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 871,058 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ASV Nº 428/2010, LOTE D, DO PÁTIO D1 DO PROCESSO Nº 02024.002400/2010-97

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Acacia / Hura crepitans L.	40,451	m3
Angélica / Hymenolobium excelsum Ducke	2,516	m3
Bacuri / Rhedia macrophylla (Mart.) Planch. & Triana	10,076	m3
Banarara / Parkia paraensis Ducke	3,197	m3
Caranubi / Pouteria spp.	65,020	m3
Embrebra / Rollinia lasiophylla R.E.Fr.	1,030	m3
Favelra / Piptadenia suaveolens Miq.	364,674	m3
Figueira / Ficus matiliana Oudang.	1213,369	m3
Jacaróuba / Calophyllum brasiliense Cambess.	703,541	m3
Jitá / Guarea sylvatica C.DC.	7,761	m3
Macuca / Ucania heteromorpha Benth.	28,916	m3
Matamá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	7,480	m3
Mulatale / Calycophyllum spruceanum Benth.	463,692	m3
Mururé / Brosimum acutifolium subsp. obovatum (Ducke) C.C.Berg	8,370	m3
Sumadma / Celiba pentandra (L.) Gaertn.	37,519	m3
Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	3,914	m3
Tento / Ormosia spp.	1,989	m3
Viola / Virola michollii Heckel	66,105	m3

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	3018,672	m3
------	----------	----

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Assinatura)
Carimbo: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

IMPORTANTE:

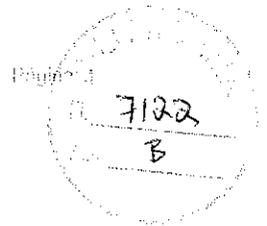
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Centro Anfitrião.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

1ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA

ESPA - DIRETORIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA
 DABAL - DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
 DIBIO - DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE
 SUPERINTENDÊNCIA DO PARQUE NACIONAL



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA

Nº da Autorização: 1900.3.0070.0001

Emissão/Autorização: 15/01/2011

Validade: 19/01/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Resp. Técnico: **DEMITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMF'S: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **AHE SANTO ANTÔNIO** Área Total: **605,000 ha**
 Endereço: **RIO MADEIRA**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **8º 52' 17" / 64º 2' 58"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **348,770 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS DE Nº 30,31,34,35,36,37,38,39,40,59,60,61 E 62 DO PROCESSO DE Nº 02024.002408/2010-53

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Aburana / Pouteria calmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	65,342	m3	Jatobá / Hymenaea courbaril L.	37,336	m3
Açaco / Hura crepitans L.	110,624	m3	Larga-galho / Pseudolmedia spp.	1,213	m3
Amapá / Brosimum gulanense (Aubl.) Huber	17,356	m3	Louro / Ocotea rubra Mez	6,848	m3
Andiroba / Carapa gulanensis Aubl.	7,785	m3	Maçaranduba / Manihota huberi (Ducke) Chevalier	1,938	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	32,213	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	10,709	m3
Apuí / Ficus trigona L.f.	3,186	m3	Mandiocaçu / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	4,831	m3
Arapari / Macrolebium acaciifolium (Benth.) Benth.	31,323	m3	Matsaná / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	111,081	m3
Bacuri / Rheedia macrophylla (Mart.) Planch. & Triana	3,034	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	2,959	m3
Bandarã / Parkia parsonsii Ducke	19,063	m3	Morotó / Didymopanax spp.	10,987	m3
Cajá / Spondias mombin L.	1,191	m3	Motracatã / Astronium lecointei Ducke	2,891	m3
Cajarana / Cabralea canjerana (Vell.) Mart. subsp. canjerana	6,958	m3	Motracatã / Astronium paraense Huber	4,807	m3
Caroba / Jacaranda copala (Aubl.) D.Don	4,234	m3	Mulatoiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	30,623	m3
Catuaba / Thrysoedium schomburgkianum Benth.	2,340	m3	Mururé / Brosimum acutifolium Huber	11,076	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	2,191	m3	Mutamba / Luehea divaricata Mart.	2,337	m3
Cedrinho / Cedrelinga catecaeformis Ducke	3,492	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	14,867	m3
Cedrinho / Erlina uncinata Worn.	4,267	m3	Pamá / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	3,693	m3
Copaíba / Copaifera gulanensis Desf.	12,101	m3	Pequi / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	16,624	m3
Copira / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	11,035	m3	Pinho-culabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	107,299	m3
Cupúba / Goupia glabra Aubl.	21,127	m3	Quariquara / Hiquiaria gulanensis Aubl.	0,390	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	5551,925	m3	Roxinho / Peltophyllum paniculata Benth.	50,356	m3
Embúrcira / Rollinia insignis R.E.Fr.	30,821	m3	Sucupia / Bowdichia nitida Spruce	20,274	m3
Faveira / Piptadenia sunveolens Mir.	9,237	m3	Sucupia-preta / Diplotropis purpurea (Rich.) Amshoff	4,726	m3
Figueira / Ficus matiliana Dugand.	214,025	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	114,561	m3
Garapa / Apuleia molris Spruce ex Benth.	23,101	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	160,002	m3
Goiabão / Pouteria pachycarpa Pires	6,383	m3	Tauri / Couratari gulanensis Aubl.	1,308	m3
Guatúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	2,245	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	25,947	m3
Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	12,161	m3	Tento / Omosla spp.	19,186	m3
Ipê / Tabebuia serratifolia (Vahl) Nichols.	4,602	m3	Virola / Virola michelii Heckel	8,981	m3
Itaúba / Mezilaurus itaúba (Meisn.) Taub. ex Mez	5,246	m3			
Jacareúba / Galophyllum brasiliense Cambess.	3,804	m3			

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHIA	5851,925	m3
TORA	1396,414	m3

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

César Luis da Silva Guimarães

Superintendente Técnico

IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

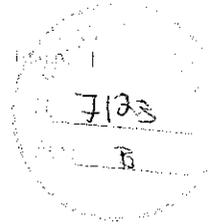
1ª VIA

MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2010.00022

Emissão/Autorização: 28/01/2011

Validade: 28/01/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Deletor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Rêsp. Técnico: AILTON JOSE CARDOSO PEREIRA

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efeito Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: AHE SANTO ANTONIO I S/A

Área Total: 1257,000 ha

Endereço: MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1044,820 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

COMPLIMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO 1100.3.2010.00006, REFERENTE AOS PÂTIOS DE Nº 01,02,03,05 E 17, DA MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA, ETAPA I DO PROCESSO Nº 02024.091620/10-01.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abacana / Pouteria guianensis Aubl.	36,221	m3	
Acanthara / Cinquaria guianensis Aubl.	3,373	m3	
Angelim amargoso / Vatairea sericea Ducke	11,520	m3	
Angelim pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	12,684	m3	
Aracanga / Aspidosperma spp	0,774	m3	
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	13,486	m3	
Capitula / Goupia glabra Aubl.	26,779	m3	
Ituba / Mezilaurus ituba (Swiss.) Faub. ex Mez	9,813	m3	
Jatoba / Hymenaea parvifolia Huber	1,723	m3	
Jatobá-porococa / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	4,044	m3	
Macarananda / Manikara huberi (Ducke) Chevalier	0,953	m3	
Matanata / Eschweillera coriacea (DC.) S.A Mori	13,292	m3	
Montopiranga / Brosimum parvense Huber	13,524	m3	
Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	9,993	m3	
Pequiaraá / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	5,622	m3	
Preciosa / Aubia canellilla (Roth) Mez	0,957	m3	
Roxinho / Peltogyne paniculata Benth.	7,653	m3	
Sucupira-preta / Diploteris rodrichesti	53,573	m3	
Tamarindo / Tamaritodendron elatum (Ducke) Gleason	0,590	m3	
Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	9,276	m3	

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	237,950	m3	
------	---------	----	--

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Assinatura)

Superintendente Estadual
Porto Velho - RFBAMA

IMPORTANTE:

- 1. Este documento está sujeito a fiscalização de campo e de laboratório.
- 2. Esta autorização não confere direitos de exploração.
- 3. Esta autorização não é válida para fins de exploração de madeira para a indústria.
- 4. Este documento não confere direitos de exploração de madeira para a indústria.

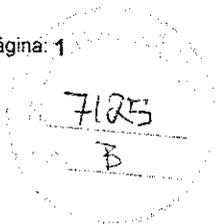


MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00006

Emissão/Autorização: 05/05/2011

Validade: 05/05/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: UHE SANTO ANTÔNIO

Área Total: 2638,914 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, ILHAS E LOTE ÚNICO-ME

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 871,058 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE ASV DE Nº 428/2010 DOS PÁTIOS 1A E 2 DA ILHA LIVERPOOL, DO PROCESSO DE Nº 02024.000419/2011-80

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Açacu / Hura crepitans L.	3,905	m3	#####
Bacuri / Rheedia macrophylla (Mart.) Planch. & Triana	5,330	m3	#####
Caramuri / Pouteria opposita (Ducke) T.D.Penn.	19,223	m3	#####
Figueira / Ficus malsiana Dugand.	82,980	m3	#####
Garapeira / Apuleia molaris Spruce ex Benth.	28,770	m3	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	956,323	m3	#####
Jitô / Guarea sylvatica C.DC.	243,021	m3	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	36,646	m3	#####
Mulatairo / Calycophyllum spruceanum Benth.	1479,217	m3	#####
Mururé / Brosimum acutifolium Huber	37,043	m3	#####
Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	4,596	m3	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	2897,054	m3	#####
------	----------	----	-------

[Handwritten Signature]
CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Car Luiz da Silva Guimarães
Superintendente Estadual
Portaria nº. 373/08
IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



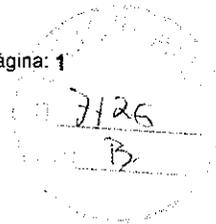
MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO

Página: 1



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00007

Emissão/Autorização: 11/05/2011

Validade: 11/05/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO** Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE ASV Nº 428/2010 DOS PÁTIOS 01,02,03 E 05 DO PROCESSO DE Nº 02024.000418/2011-36

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuarana / Pouteria calmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	32,169	m3	Roxinho / Peltogyne paniculata Benth.	6,582	m3
Algodoeiro / Heliocarpus americanus L.	12,698	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	7,647	m3
Amapá / Brosimum guianense (Aubl.) Huber	17,345	m3	Sucupira-amarela / Diplotropis purpurea (Rich.) Amshoff	1,035	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	23,146	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	12,597	m3
Apuí / Ficus trigona L.f.	1,920	m3	Tambuí / Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong	13,144	m3
Bacuri / Rheedea macrophylla (Mart.) Planch. & Triana	1,756	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	32,022	m3
Caju-da-inata / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	17,309	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	3,467	m3
Copalba / Copalifer guianensis Desf.	19,235	m3	Virola / Virola michelii Heckel	10,368	m3
Cumarú / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	30,568	m3	#####	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	12,177	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	889,600	m3	#####	#####	#####
Fava / Vataireopsis speciosa Ducke	22,714	m3	#####	#####	#####
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	7,998	m3	#####	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	2,763	m3	#####	#####	#####
Ipê / Tabebuia serratifolia (Vahl) Nichols.	0,742	m3	#####	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	3,903	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	42,853	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	7,151	m3	#####	#####	#####
Jitô / Guarea silvatica C.DC.	1,778	m3	#####	#####	#####
Louro / Ocotea rubra Mez.	44,297	m3	#####	#####	#####
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	3,143	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	62,502	m3	#####	#####	#####
Mandioqueira / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	6,383	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	73,571	m3	#####	#####	#####
Muirapiranga / Brosimum paraense Huber	5,988	m3	#####	#####	#####
Oiticica / Clansia racemosa Ruiz & Pav.	4,038	m3	#####	#####	#####
Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	3,448	m3	#####	#####	#####
Pamá / Pseudoimedia multinervis Miidbr.	14,072	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	21,244	m3	#####	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	20,152	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	889,600	m3	#####	#####	#####
TORA	606,023	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

[Handwritten Signature]

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Superintendente Estadual
Portaria nº 373/02
IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



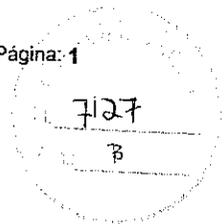
MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO

Página: 1



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00008

Emissão/Autorização: 11/05/2011

Validade: 11/05/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE ASV Nº 428/2010 DOS PÁTIOS B1 E C1 - JACI PARANÁ, DO PROCESSO DE Nº 02024.000425/2011-37

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	42,177	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	104,829	m3
Açacu / Hura crepitans L.	299,169	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	2,728	m3
Algodoeiro / Heliocarpus americanus L.	4,472	m3	Muiracatiara / Astronium lecointei Ducke	2,615	m3
Amapá / Brosimum guianense (Aubl.) Huber	14,447	m3	Muiratinga-de-folha-miúda / Maquira guianensis Aubl.	1,074	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	55,176	m3	Mulateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	23,419	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	0,929	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	3,811	m3
Apul / Ficus trigona L.f.	34,164	m3	Pamã / Pseudolmedia multinervis Milabr.	14,470	m3
Arapari / Macrobolium acacifolium (Benth.) Benth.	24,003	m3	Paqui / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	0,802	m3
Cajá / Spondias mombin L.	19,662	m3	Pinho-culabano / Schizotobium amazonicum (Huber) Ducke	50,954	m3
Canela / Aniba canellilla (Kunth) Mez	1,540	m3	Piranheira / Sweattia nitens (Vogel) Benth.	0,976	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	2,357	m3	Roxinho / Peltogyne paniculata Benth.	9,012	m3
Cedro-rosa / Cedrela odorata L.	2,186	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	2,084	m3
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	83,756	m3	Sucupira-amarela / Diploptropis purpurea (Rich.) Amshoff	0,691	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	4,226	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	183,531	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	888,867	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	34,936	m3
Espeteiro / Casearia gossypiosperma Briq.	0,767	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	28,408	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	356,048	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	0,914	m3
Garapeira / Apuleia molaris Spruce ex Benth.	3,989	m3	Tento / Ormosia coccinea (Aubl.) Jack	3,453	m3
Garroteiro / Brosimum utile (H.B.K.) Pittier	1,574	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	19,719	m3
Guañúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	4,294	m3	Virola / Virola minutiflora Ducke	26,875	m3
Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	61,084	m3	#####	#####	#####
Ipê / Tabebuia serratifolia (Vahl) Nichols.	13,513	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	8,459	m3	#####	#####	#####
Jitô / Guarea silvatica C.DC.	17,234	m3	#####	#####	#####
Laranjeira-kunquat / Franchetella spp.	0,976	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	17,899	m3	#####	#####	#####
Louro / Ocotea rubra Mez	8,615	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	56,805	m3	#####	#####	#####
Mamica-de-porca / Zanthoxylum acreanum (Krause) J.F.Macbr.	3,030	m3	#####	#####	#####
Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	23,460	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	888,867	m3	#####	#####	#####
TORA	1681,321	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Cesar Luiz da Silva Gonçalves
Superintendente Estadual
Portaria nº 373/08
IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.

Small handwritten mark or character on the right edge of the page.

Small handwritten mark or character on the right edge of the page.

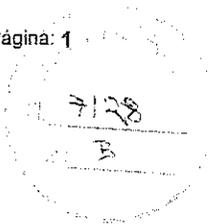


MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00009

Emissão/Autorização: 05/08/2011

Validade: 05/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

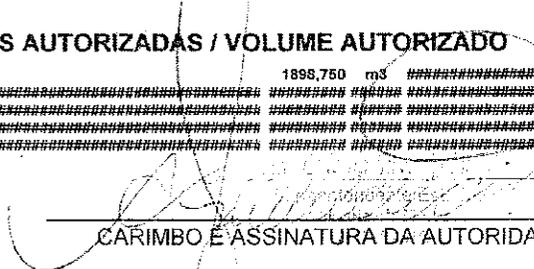
AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PATÍO D-03 DA MARGEM DIREITA DO RIO MADEIRA, PROCESSO DE Nº 02024.001389/2011-84

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Açacu / Hura crepitans L.	22,589	m3	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	1538,282	m3	#####	#####
Garapeira / Apuleia molaris Spruce ex Benth.	4,689	m3	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	87,656	m3	#####	#####
Laranjeira-kunquat / Franchetella spp.	2,237	m3	#####	#####
Mulateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	83,819	m3	#####	#####
Mururé / Brosimum acutifolium Huber	3,219	m3	#####	#####
Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	101,799	m3	#####	#####
Virola / Virola michelii Heckel	54,460	m3	#####	#####

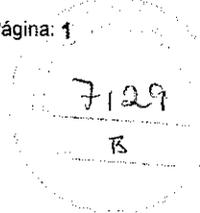
5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	1898,750	m3	#####	#####
------	----------	----	-------	-------


 CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00010

Emissão/Autorização: 05/08/2011

Validade: 05/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA CGC / CPF: 09.391.823\0001-60
Rêsp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER Latitude / Longitude:
Área Autorizada: 0,000 ha Área Total: 0,000 ha Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha
Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: UHE SANTO ANTÔNIO Área Total: 2638,914 ha
Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D (ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME
Município: PORTO VELHO Latitude / Longitude: 9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"
Área de Reserva Legal: 0,000 ha Área de Pres. Perm.: 871,058 ha
Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS DE Nº A-57,A-58,A-59,A-51,A-62,A-63,A-64,A-65,A-66,A-67,A-68,A-69,A-70 E A-71 DO PROCESSO DE Nº 02024.001389/2011-29, LOTE A, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, SÃO PROIBIDAS A SUA COMERCIALIZAÇÃO

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for species name, volume, and unit. Includes species like Aburana, Amapá, Amescla, Angelim, Bacuri, Bandarra, Cajueiro, Castanha, Cedrinho, Copaiba, Cumarú, Cupituba, DIVERSOS / DIVERSAS, Fava, Faveira-ferro, Figueira, Garapeira, Ingarana, Ipê, Jatobá, Jitô, Libra, Louro-preto, Meçaranduba, Macucu, Mandioqueiro, Matamatá, Oreilha-de-macaco, Pamá, Pau-de-lacre.

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for material name, volume, and unit. Includes LEMHA and TORA.

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10

10

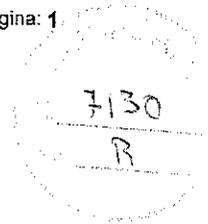


MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00011

Emissão/Autorização: 05/08/2011

Validade: 05/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: AHE SANTO ANTÔNIO I S/A

Área Total: 1257,000 ha

Endereço: MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1044,820 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS DE Nº 30,31,34,35 E 36, DO PROCESSO DE Nº 02024.001390/2011-53

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for species name, volume, and unit. Includes species like Abiuirana, Acariúba, Algodoeiro, etc.

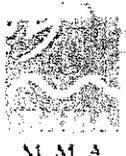
5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for material name, volume, and unit. Includes LENHA and TORA.

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- List of important notes regarding the authorization, including irregular use, amendments, and responsibilities.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00015

Emissão/Autorização: 25/08/2011

Validade: 25/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: AHE SANTO ANTÔNIO I S/A

Área Total: 1257,000 ha

Endereço: MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1044,820 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS DE Nº 11,20,21,22 E 23 DO PROCESSO DE Nº 02024.001476/2011-86, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS POR LEI SÃO PROIBIDAS A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for species names, volume, and unit. Includes species like Abiurana, Acarirana, Amapá, etc.

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for material names (LENHA, TORA) and volume. Shows 3533,289 st and 164,008 m3.

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
* Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
* Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
* Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
* Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

11

12

13



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00016

Emissão/Autorização: 25/08/2011

Validade: 25/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: UHE SANTO ANTÔNIO

Área Total: 2638,914 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 871,058 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS DE Nº 72,73,74 E 75 DO PROCESSO DE Nº 02024.001477\2011-21, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS POR LEI SÃO PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with 4 columns: Species Name, Volume (m3), Unit, and another Volume (m3). Lists various tree species like Abiuarana, Açacu, Amapá, etc.

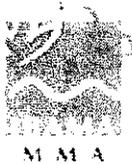
5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with 2 columns: Material Name (LENHA, TORA) and Volume (3313,514 st, 3943,828 m3).

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE (Signature and stamp area)

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
• Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
• Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
• Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
• Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

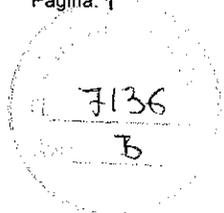


MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00017

Emissão/Autorização: 26/08/2011

Validade: 26/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **AHE SANTO ANTÔNIO I S/A**

Área Total: **1257,000 ha**

Endereço: **MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **1044,820 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 32,33,37,38,39,40,41,42,44,45 E 46 DO PROCESSO DE Nº 02024.001486/2011-11

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuarana / Pousteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	54,916	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	7,764	m3
Acarirana / Geissospermum spp.	0,757	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	1,335	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	27,437	m3	Parná / Pseudoalmeida multinervis Mildbr.	3,037	m3
Andiroba / Cerapa guianensis Aubl.	1,762	m3	Pau-sangue / Vismia brasiliensis Choisy	5,474	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	24,658	m3	Pente-de-macaco / Apeiba albiflora Ducke	1,650	m3
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	5,040	m3	Pequi / Caryocar spp.	12,548	m3
Arapari / Macrolobium acacifolium (Benth.) Benth.	1,497	m3	Pequiarana / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	2,267	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	5,399	m3	Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	5,131	m3
Caju / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	15,405	m3	Quariquera / Minquartia guianensis Aubl.	3,748	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	1,603	m3	Sorva / Couma guianensis Aubl.	2,642	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	37,846	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	61,132	m3
Cedromara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	19,390	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	16,331	m3
Copaíba / Copaifera guianensis Desf.	9,688	m3	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	29,353	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	16,210	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	10,846	m3
Cumaru-ferro / Dipteryx ferrea Ducke	0,683	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	57,785	m3
Cupituba / Goupia glabra Aubl.	40,824	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	5,691	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	27768,189	st	#####	#####	#####
Estopeiro / Eschweilera spp.	4,744	m3	#####	#####	#####
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	3,412	m3	#####	#####	#####
Fava-amargosa / Vataireopsis speciosa Ducke	0,635	m3	#####	#####	#####
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	26,961	m3	#####	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	1,673	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	32,316	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	24,030	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	64,515	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	10,811	m3	#####	#####	#####
Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	1,650	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	19,176	m3	#####	#####	#####
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	17,779	m3	#####	#####	#####
Muiracatiara / Astronium feicoitei Ducke	1,904	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	27768,189	st	#####	#####	#####
TORA	699,455	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.

Small handwritten mark or character on the right side of the page.

Small handwritten mark or character on the right side of the page.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00018

Emissão/Autorização: 30/08/2011

Validade: 30/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Delentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 31,32,34,36,37,38,39 E 40, DA ASV Nº 428/2010, DO PROCESSO DE Nº 02024.001590/2011-14

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Aburana / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	96,351	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	9,589	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	43,490	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	6,846	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	1,348	m3	#####	#####	#####
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	12,226	m3	#####	#####	#####
Brau-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	0,739	m3	#####	#####	#####
Cedro / Cedrela odorata L.	1,026	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	27,090	m3	#####	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	51,878	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	6131,193	st	#####	#####	#####
Escorrega-macaco / Capirona huberiana Ducke	0,406	m3	#####	#####	#####
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	17,760	m3	#####	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols. subsp. chrysantha	0,770	m3	#####	#####	#####
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	1,545	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	39,238	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	7,012	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	10,075	m3	#####	#####	#####
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	2,016	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	1,267	m3	#####	#####	#####
Mandiocueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	10,367	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	67,730	m3	#####	#####	#####
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	10,744	m3	#####	#####	#####
Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	38,079	m3	#####	#####	#####
Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	11,138	m3	#####	#####	#####
Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	6,055	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar spp.	20,831	m3	#####	#####	#####
Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	10,745	m3	#####	#####	#####
Quariguara / Minuartia guianensis Aubl.	1,785	m3	#####	#####	#####
Quaruba / Qualea dinizii Ducke	18,032	m3	#####	#####	#####
Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	43,328	m3	#####	#####	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	43,610	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	6131,193	st	#####	#####	#####
TORA	613,116	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

100

2

3



7138
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00019

Emissão/Autorização: 30/08/2011

Validade: 30/08/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **AHE SANTO ANTÔNIO I S/A**

Área Total: **1257,000 ha**

Endereço: **MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **1044,820 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 43,50,51,52,53,54,55,56,57,58 E 59, PROVENIENTE DA ASV Nº 384/2009 DO PROCESSO DE Nº 02024.001625/2011-15, AUTORIZAÇÃO DO PALMITO REFERENTE A ASV Nº 379/2009 DA MARGEM DIREITA DO RIO MADEIRA, DO PEOCESSO DE Nº 02024.001315/2011-92

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

ESPÉCIES	VOLUME AUTORIZADO	UNIDADE
DIVERSOS / DIVERSAS	10403,472	st
Palmito-mola / Euterpe precatoria Mart.	15000,000	estipe

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

MATÉRIA-PRIMA	VOLUME AUTORIZADO	UNIDADE
LENHA	10403,472	st
PALMITO	15000,000	estipe

[Assinatura]
 CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cessação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



7139
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00020

Emissão/Autorização: 01/09/2011

Validade: 01/09/2012

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 10,13,14,15,16,17 E 18 DA ASV Nº 429/2010 RAMAL JATUARANA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA DO PROCESSO DE Nº 02024.000630/2011-01

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiurana / Pouteria guianensis Aubl.	158,635	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	6,225	m3
Abiurana-vermelha / Chrysophyllum spp.	24,463	m3	Morototó / Didymopanax spp.	3,250	m3
Acaí / Minuartia guianensis Aubl.	4,186	m3	Mucucurana / Licania heteromorpha Benth.	17,616	m3
Algodoeiro / Heliocarpus americanus L.	2,440	m3	Muirapiranga / Brosimum paraense Huber	26,461	m3
Amapá / Brosimum guianense (Aubl.) Huber	43,814	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	2,456	m3
Andiroba / Trichilia spp.	5,932	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	1,992	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	27,478	m3	Pajurá / Pouteria spp.	9,988	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	8,531	m3	Parná / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	32,811	m3
Arapari / Macrobium acacifolium (Benth.) Benth.	3,297	m3	Pequi / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	9,937	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	4,536	m3	Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	1,647	m3
Breu / Prolium apiculatum Sw.	12,743	m3	Quaruba / Qualea dinizii Ducke	7,589	m3
Breu-manga / Tetragastris altissima (Aubl.) Sw.	1,075	m3	Roxinho / Peltogyne paniculata Benth.	2,007	m3
Cajá / Spondias mombin L.	11,460	m3	Sorva / Couma utilis (Mart.) Müll.Arg.	12,341	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	1,690	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	21,742	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	1,584	m3	Sucupira-roxa / Diplotropis purpurea (Rich.) Amshoff	6,003	m3
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	7,990	m3	Sumatma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	1,450	m3
Coração-de-negro / Zollernia paraensis Huber	1,037	m3	Tamarinda / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	9,131	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	7,152	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	69,041	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	21,062	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	9,766	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	6201,238	st	Tento / Ormosia spp.	24,825	m3
Fava / Vataireopsis speciosa Ducke	8,453	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	12,563	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	0,939	m3	Uxirana / Licania spp.	2,248	m3
Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	5,660	m3	Virola / Virola michelii Heckel	73,802	m3
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	5,731	m3	Xixá / Sterculia speciosa K.Schum.	1,590	m3
Jambô / Eugenia malaccensis L.	1,182	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	11,262	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	14,888	m3	#####	#####	#####
Louro / Ocotea rubra Mez	32,646	m3	#####	#####	#####
Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	23,235	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	49,729	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

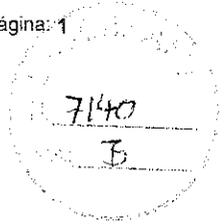
LENHA	6201,238	st	#####	#####	#####
TORA	864,410	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Porto Velho, 01/09/2011

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00024

Emissão/Autorização: 16/02/2012

Validade: 16/02/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PÁTIO D-04 (ILHAS) DO PROCESSO DE Nº 02024.002334/2011-36.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuirana / Pouteria cairito (Ruiz & Pav.) Radlk.	896,199	m3	#####	#####
Açacu / Hura crepitans L.	2742,302	m3	#####	#####
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	7,274	m3	#####	#####
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	58,131	m3	#####	#####
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	44,717	m3	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	6317,674	st	#####	#####
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	1131,738	m3	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	1421,474	m3	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols. subsp. chrysantha	1,988	m3	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	890,955	m3	#####	#####
Matamatá / Eschweillera grandiflora (Aubl.) Sandwith	1160,956	m3	#####	#####
Mulatairo / Calycophyllum spruceanum Benth.	550,672	m3	#####	#####
Paraju / Manilkara inudata (Ducke) Ducke	309,161	m3	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizobolium amazonicum (Huber) Ducke	159,683	m3	#####	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	41,356	m3	#####	#####
Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	985,907	m3	#####	#####

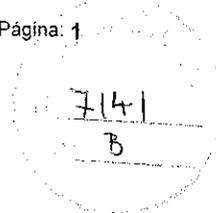
5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	6317,674	st	#####	#####
TORA	10932,513	m3	#####	#####

Osvaldo Luiz da Silva Guimarães
 CARIMBO ASSINADO SUPERINTENDENTE DA UNIDADE COMPETENTE
 Portaria nº 373/08
 IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00025

Emissão/Autorização: 13/03/2012

Validade: 13/03/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.82310001-60**
 Rêsp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO** Área Total: **2638,914 ha**
 Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS 78 E 79 DO PROCESSO DE Nº 02924002335/2011-81

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abjurana / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	182,588	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	27,195	m3
Açacu / Hura crepitans L.	3,668	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	10,660	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	125,158	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	52,101	m3
Angelim / Hymenobolium excelsum Ducke	30,523	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	82,111	m3
Angelim-pedra / Hymenobolium petraeum Ducke	64,396	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	156,985	m3
Angelim-sala / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	20,644	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	4,041	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	18,094	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	139,452	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	37,345	m3	Timborana / Machaerium macrophyllum Mart.	4,076	m3
Branquilha / Albizia hasslerii (Chodat) Burkart.	4,847	m3	Timboni / Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong	12,373	m3
Cajui / Anacardium curatellaefolium A.St.-Hil.	90,999	m3			
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	3,928	m3			
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	119,869	m3			
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	101,809	m3			
Cupituba / Goupia glabra Aubl.	73,094	m3			
DIVERSAS / DIVERSAS	12260,155	st			
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	125,772	m3			
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	26,947	m3			
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	70,468	m3			
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	24,902	m3			
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	99,454	m3			
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	30,521	m3			
Libra / Qualea paraensis Ducke	14,815	m3			
Louro-itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	8,453	m3			
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	0,714	m3			
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	39,799	m3			
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	103,327	m3			
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	3,962	m3			
Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	7,744	m3			
Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	9,269	m3			
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	105,811	m3			

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	12260,155	st			
TORA	2037,916	m3			

[Handwritten Signature]
 CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
 Portaria nº 373/08
 IBAMA - RO

IMPORTANTÉ:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.





AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00026 Emissão/Autorização: 27/03/2012 Validade: 27/03/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Rêsp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **2704,369 ha**
 Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 26,65,67,70 E 72 DO PROCESSO DE Nº 02024.000583/2012-78 DA ASV Nº 448/2010.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuarana / Pouteria pachycarpa Pires	114,436	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	19,349	m3
Acarúbarana / Geissospermum spp.	496,080	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	1,813	m3
Agolta-cavalo / Luehea sp.	0,561	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	22,190	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	3,223	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	8,059	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	40,472	m3	Timborana / Machaerium macrophyllum Mart.	2,138	m3
Arapari / Macrolobium acacifolium (Benth.) Benth.	689,920	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	4,071	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	6,561	m3	#####	#####	#####
Breu-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	0,776	m3	#####	#####	#####
Cajul / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	8,881	m3	#####	#####	#####
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	118,286	m3	#####	#####	#####
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	16,583	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	127,825	m3	#####	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	1,099	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	64596,027	st	#####	#####	#####
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	1,679	m3	#####	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	3,964	m3	#####	#####	#####
Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	3,908	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	0,765	m3	#####	#####	#####
Jutal / Hymenaea parvifolia Huber	12,636	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	22,282	m3	#####	#####	#####
Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	1,122	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	53,180	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	15,765	m3	#####	#####	#####
Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	3,677	m3	#####	#####	#####
Oitílica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	1,766	m3	#####	#####	#####
Pamá / Pseudotsmedia multinervis Mildbr.	36,076	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	8,739	m3	#####	#####	#####
Peroba / Aspidosperma polynuron Müll.Arg.	0,692	m3	#####	#####	#####
Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	6,239	m3	#####	#####	#####
Roxinho / Peltoogyne densiflora Spruce ex Benth.	26,792	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	64596,027	st	#####	#####	#####
TORA	1881,605	m3	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
 [Assinatura e Carimbo]

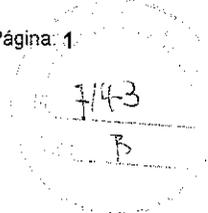
IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

1000

1000

1000



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00027

Emissão/Autorização: 04/04/2012

Validade: 04/04/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PÁTIOS VITISA I E VITISA II, DO PROCESSO DE Nº 02024.000162/2012-47

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuirana / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	137,901	m3	Sorva / Couma guianensis Aubl.	1,905	m3
Açacu / Hura crepitans L.	257,874	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	17,007	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	16,594	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	362,901	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	42,926	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	36,983	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	2,158	m3	Tauri / Couratari guianensis Aubl.	100,432	m3
Bandaíra / Parkia paraensis Ducke	25,220	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	1,655	m3
Breu-atmécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	0,878	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	17,281	m3
Cajul / Anacardium curatellaefolium A.St.-Hil.	50,985	m3	#####	#####	#####
Cedrilho / Cedrelinga catenaeformis Ducke	20,437	m3	#####	#####	#####
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	34,237	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	1,644	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	9499,220	st	#####	#####	#####
Faveira / Piptadenia suaveolens Miq.	59,264	m3	#####	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	1555,273	m3	#####	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	5,716	m3	#####	#####	#####
Jacareúba / Catophyllum brasiliense Cambess.	224,416	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	6,371	m3	#####	#####	#####
Jitô / Guarea sylvatica C.DC.	65,846	m3	#####	#####	#####
Laranjaíra-kunquat / Franchetella spp.	236,207	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	52,277	m3	#####	#####	#####
Louro-itáuba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	1,846	m3	#####	#####	#####
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	4,217	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	9,609	m3	#####	#####	#####
Matamá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	1,062	m3	#####	#####	#####
Mirindiba / Terminalia amazonia (J.F.Gmel) Exell.	3,815	m3	#####	#####	#####
Mulatiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	77,932	m3	#####	#####	#####
Pamá / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	7,204	m3	#####	#####	#####
Paraju / Manilkara inundata (Ducke) Ducke	250,323	m3	#####	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	8,971	m3	#####	#####	#####
Sapucaia / Lecythis pisonis Cambess.	4,032	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	9499,220	st	#####	#####	#####
TORA	3701,299	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Superintendente Estadual
 Portaria nº 373/08
 MMA-RC

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



7144
7

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00028

Emissão/Autorização: 03/05/2012

Validade: 03/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**

Área Total: **2704,369 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 41,42,44,45,47,49,52,53,54,55,55B,56,57,58,58B,59,60,61,62,63 E 64 DA ASV 448/2010 DO PROCESSO DE Nº 02024.000569/2012-74.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiurana / Pouteria cairnito (Ruiz & Pav.) Radlk.	780,131	m3	DIVERSOS / DIVERSAS	105491,090	st
Açacu / Hura crepitans L.	93,894	m3	Embira-branca / Xytopia nitida Dunal	9,183	m3
Acarirana / Geissospermum spp.	3,497	m3	Embireira / Xytopia benthami R.E.Fr.	3,963	m3
Açoita-cavalo / Luehea spp.	1,955	m3	Esconrega-macaco / Capirona huberiana Ducke	29,866	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	501,232	m3	Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	4,864	m3
Amescla / Trattinnickia lawrencei Standl. ex Sw.	3,161	m3	Faveira / Piptadenia suaveolens Miq.	32,865	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	769,192	m3	Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	2,726	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	14,490	m3	Figueira / Ficus matisiana Dugand.	83,464	m3
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	1,340	m3	Garapa / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	170,966	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	90,651	m3	Guariúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	0,784	m3
Apui / Ficus trigona L.f.	7,082	m3	Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	75,785	m3
Arapari / Macrobium acacifolium (Benth.) Benth.	125,503	m3	Ipe-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	58,669	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	97,372	m3	Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	20,985	m3
Bacuri-grande / Platania insignis Mart.	0,811	m3	Jambo / Eugenia malaccensis L.	2,276	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	420,567	m3	Jatobá / Hymenaea courbaril L.	783,285	m3
Bolão / Pouteria pachycarpa Pires	3,934	m3	Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	196,500	m3
Breu-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	50,985	m3	Jutaí / Hymenaea parvifolia Huber	3,599	m3
Cajá / Spondias mombin L.	6,521	m3	Libra / Qualea paraensis Ducke	116,028	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	111,343	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	258,111	m3
Canela / Aniba canelilla (Kunth) Mez	1,817	m3	Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	9,761	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	64,940	m3	Macucu / Licaria heteromorpha Benth.	49,213	m3
Cedrinho / Cedrelinga catenaeformis Ducke	12,159	m3	Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	284,295	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	3,872	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	691,816	m3
Cedro / Cedrela odorata L.	120,106	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	168,240	m3
Cedromara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	3,990	m3	Muirapiranga / Brosimum acutifolium Huber	105,746	m3
Cinzeiro / Terminalia tanibouca Rich.	6,048	m3	Mufateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	18,640	m3
Copaíba / Copaifeira guianensis Desf.	159,411	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	65,040	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	538,838	m3	Pau-de-lacre / Vismia guianensis Pers.	184,004	m3
Cumaru-ferro / Dipteryx punctata (Blake) Amshoff	2,275	m3	Quaruba / Qualea dinizia Ducke	69,264	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	490,465	m3	Sucupira-miungu / Ormosia spp.	7,463	m3

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	105491,090	st	#####
TORA	794,983	m3	#####

Alberto Chaves Paraguassé
Superintendente Estadual

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00029

Emissão/Autorização: 03/05/2012

Validade: 03/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Resp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **2704,369 ha**
 Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE Nº 1100.3.2011.00028, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 02024.000569/2012-74

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

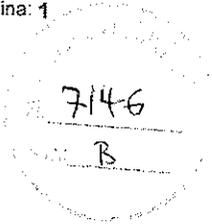
Axixá / Sterculia speciosa K.Schum.	3,303	m3	#####
Oralha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	90,717	m3	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	68,345	m3	#####
Paraju / Manilkara inundata (Ducke) Ducke	4,189	m3	#####
Penicilina / Moronobea spp.	29,101	m3	#####
Pente-de-macaco / Apeiba albiflora Ducke	2,298	m3	#####
Pequi / Caryocar spp.	216,516	m3	#####
Pequiarana / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	0,753	m3	#####
Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	16,642	m3	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	70,703	m3	#####
Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	29,312	m3	#####
Quariquera / Minquartia guianensis Aubl.	4,053	m3	#####
Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	664,581	m3	#####
Sapotilha / Pouteria macrophylla (Lam.) Eyma	3,810	m3	#####
Sorva / Couma guianensis Aubl.	40,260	m3	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	506,620	m3	#####
Sucuúba / Himatanthus sucuuba (Spruce ex Müll.Arg.) Woodson	0,950	m3	#####
Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	337,411	m3	#####
Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	660,980	m3	#####
Tamboril / Enterolobium maximum Ducke	17,974	m3	#####
Tauari / Couratari guianensis Aubl.	478,434	m3	#####
Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	120,583	m3	#####
Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	172,318	m3	#####
Timbaúba / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	16,163	m3	#####
Ucuúba / Iryanthera paradoxa (Schwacke) Warb.	0,971	m3	#####
Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	31,980	m3	#####
Virola / Virola surinamensis (Rol.) Warb.	9,889	m3	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	3598,865	m3	#####
------	----------	----	-------

Alberto Chaves Paraguassú
 CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPETENTE
 Port. nº 124/12
 IBAMA-RO

- IMPORTANTE:**
- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
 - * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
 - * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
 - * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
 - * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00030

Emissão/Autorização: 09/05/2012

Validade: 09/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**

Área Total: **2704,369 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PÁTIOS DA MARGEM DO RIO JACY-PARANÁ DE Nº 25,69,73,74,78,79 E 80 DO PROCESSO DE Nº 02024.000969/2012-80, PÁTIOS 76,77 DO PROCESSO 02024.1667/11-48, E O PÁTIOS 78 E 79 DO PROCESSO 02024.2335/11-81, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SE COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	49,641	m3	Garapeira / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	0,786	m3
Aburana / Pouteria pachycarpa Pires	210,911	m3	Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	3,727	m3
Abricó / Mammea americana L.	3,941	m3	ipé / Tabebuia chrysotricha (Mart. ex DC.) Standl.	9,145	m3
Acaraúba / Pouteria macrophylla (Lam.) Eyma	1,319	m3	Raúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	3,342	m3
Acaritubarana / Geissospermum spp.	330,657	m3	Jatobá / Hymenaea parvifolia Huber	20,020	m3
Açoita-cavalo / Luehea spp.	3,296	m3	Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	2,576	m3
Algodoeiro / Heliconia americana L.	0,850	m3	Jutaí / Hymenaea parvifolia Huber	52,502	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	11,144	m3	Landim / Calophyllum brasiliense Cambess.	0,574	m3
Amaparana / Thyrsodium paraense Huber	0,612	m3	Libra / Qualea parensis Ducke	3,264	m3
Amescla / Trattinnickia lawrencei Standl. ex Sw.	1,305	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	9,605	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	32,304	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	53,890	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	3,183	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	111,521	m3
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	14,749	m3	Mirindiba / Terminalia amazonia (J.F.Gmel) Exell.	2,844	m3
Arapari / Macrotubium acaciifolium (Benth.) Benth.	503,722	m3	Muiracatiara / Astronium tecointei Ducke	2,339	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	0,580	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	5,349	m3
Branquilha / Albizia hassterii (Chodat) Burkart.	0,773	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	3,395	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	3,698	m3	Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	74,689	m3
Castanheira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	264,106	m3	Pequi / Caryocar spp.	34,865	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	66,972	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	1,097	m3
Cedromara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	0,522	m3	Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	7,709	m3
Copalba / Copaifera guianensis Desf.	48,399	m3	Quaruba / Qualea dinizii Ducke	1,862	m3
Cumarú / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	71,163	m3	Roxinho / Peitogyne densiflora Spruce ex Benth.	44,129	m3
Cupituba / Goupia glabra Aubl.	2,834	m3	Sucanga / Senefoldera spp.	20,287	m3
Cupurana / Matisia parensis Huber	0,780	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	11,912	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	44403,731	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	18,004	m3
Embira-branca / Xylopia nitida Dunal	25,773	m3	Tarumara / Buchenavia spp.	5,299	m3
Escorrega-macaco / Capirona huberiana Ducke	3,201	m3	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	47,199	m3
Fava-branca / Parkia multijuga Benth.	1,428	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	3,852	m3
Feijão-cru / Lonchocarpus muehlbergianus Hassl.	3,375	m3	Timborana / Machaerium macrophyllum Mart.	6,730	m3
Figueira / Ficus matieiana Dugand.	10,531	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	10,889	m3

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

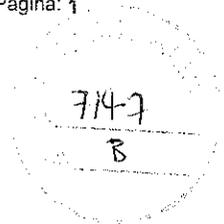
LENHA	44403,731	st	#####	#####
TORA	2245,171	m3	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Alberto Chaves Paraguassu
Superintendente Estadual
Port. nº 12412
IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2011.00032

Emissão/Autorização: 16/05/2012

Validade: 16/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO**

Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

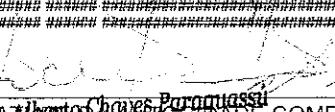
AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 76 E 77 DO PROCESSO DE Nº 02024.001667/2011-48 DA ASV Nº 428/2010, AS ESPECIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuirana / Pouteria cajmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	182,169	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	17,098	m3
Açacu / Hura crepitans L.	28,032	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	54,750	m3
Amapá / Brosimum parinaroides Ducke	186,882	m3	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	100,604	m3
Androba / Carapa guianensis Aubl.	1,140	m3	Taxi / Tachigala paniculata Aubl.	322,594	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	3,259	m3	Timburi / Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong	20,151	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	33,670	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	33,422	m3
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	84,323	m3	#####	#####	#####
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	28,878	m3	#####	#####	#####
Bacuri-amarelo / Platania insignis Mart.	21,435	m3	#####	#####	#####
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	415,889	m3	#####	#####	#####
Cajui / Anacardium curatellaefolium A.St.-Hil.	115,585	m3	#####	#####	#####
Castanheira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	54,699	m3	#####	#####	#####
Copaíba / Copaifera guianensis Desf.	335,130	m3	#####	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	69,027	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	10036,277	st	#####	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	306,366	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	175,604	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	2,014	m3	#####	#####	#####
Jitô / Guarea silvatica C.D.C.	0,933	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea paraensis Ducke	12,523	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	10,404	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	284,360	m3	#####	#####	#####
Muiracatiara / Astronium lecontei Ducke	1,193	m3	#####	#####	#####
Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	6,438	m3	#####	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	140,206	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	0,592	m3	#####	#####	#####
Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	15,148	m3	#####	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	9,606	m3	#####	#####	#####
Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	5,294	m3	#####	#####	#####
Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	109,138	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	10036,277	st	#####	#####	#####
TORA	3188,556	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####


CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
 Alberto Chaves Paraguassu
 Superintendente Estadual
 Port. nº 124/12
 IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00001

Emissão/Autorização: 18/05/2012

Validade: 18/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Rêsp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A

Área Total: 2704,369 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9º 15' 32,7" / 64º 23' 44,1"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1592,155 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PÁTIOS DE Nº 85 E87 - FOX MD DA ASV Nº448/2010 DO PROCESSO DE Nº 02024.001086/2012-97

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuarana / Pouteria pachycarpa Pires	764,655	m3	#####	#####
Açacu / Hura crepitans L.	251,416	m3	#####	#####
Algodoeiro / Heliocarpus americanus L.	1,721	m3	#####	#####
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	10,152	m3	#####	#####
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	1,045	m3	#####	#####
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	2,315	m3	#####	#####
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	15,487	m3	#####	#####
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	55,435	m3	#####	#####
Cajá / Spondias mombin L.	119,373	m3	#####	#####
Cedro / Cedrela odorata L.	4,180	m3	#####	#####
Copaíba / Copaifera guianensis Desf.	30,967	m3	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	3,526	m3	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	43744,965	st	#####	#####
Faya / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	300,254	m3	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	990,901	m3	#####	#####
Garapa / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	1,306	m3	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	19,644	m3	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	34,702	m3	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	5,612	m3	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	412,012	m3	#####	#####
Mulatoiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	107,284	m3	#####	#####
Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	1,649	m3	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	5,190	m3	#####	#####
Paraju / Manilkara inundata (Ducke) Ducke	236,599	m3	#####	#####
Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	14,998	m3	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	372,400	m3	#####	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	20,227	m3	#####	#####
Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	439,432	m3	#####	#####
Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	8,004	m3	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	43744,965	st	#####	#####
TORA	4220,586	m3	#####	#####

Alberto Chaves Paraguassú
Superintendente Estadual
CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
PORT. Nº 124/12

IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00002

Emissão/Autorização: 18/05/2012

Validade: 18/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA CGC / CPF: 09.391.823\0001-60
Rêsp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER Latitude / Longitude:
Área Autorizada: 0,000 ha Área Total: 0,000 ha Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha
Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A Área Total: 2704,369 ha
Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.
Município: PORTO VELHO Latitude / Longitude: 9º 15' 32,7" / 64º 23' 44,1"
Área de Reserva Legal: 0,000 ha Área de Pres. Perm.: 1592,155 ha
Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 06 E07 - AMPÉRES MD DA ASV Nº 448/2010 DO PROCESSO Nº 02024.001085/2012-42

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for species name, volume, and unit. Includes species like Abiu, Abitirana, Amapá, Angelim, etc.

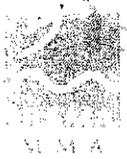
5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for material name, volume, and unit. Includes LENHA and TORA.

Signature of Alberto Chaves Paraguassu, Superintendente Estadual, CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE, Port. nº 124/12, IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00003

Emissão/Autorização: 18/05/2012

Validade: 18/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A

Área Total: 2704,369 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1592,155 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS 27,75,76,77 - FOX MD DA ASV 448/2010, DO PROCESSO DE Nº 02024.001088/2012-86

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuana / Pouteria pachycarpa Pires	9,260	m3	#####	#####
Açoita-cavalo / Lushea divaricata Mart.	0,442	m3	#####	#####
Amapá / Brosimum parinaroides Ducke	1,059	m3	#####	#####
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	6,177	m3	#####	#####
Arapari / Macrolebium acacifolium (Benth.) Benth.	40,730	m3	#####	#####
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	13,240	m3	#####	#####
Cumarú / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	16,998	m3	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	4,543	m3	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	11137,180	st	#####	#####
Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	3,004	m3	#####	#####
Landium / Calophyllum brasiliense Cambess.	0,587	m3	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	2,044	m3	#####	#####
Matamatá / Eschweillera grandiflora (Aubl.) Sandwith	2,207	m3	#####	#####
Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	2,570	m3	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	2,986	m3	#####	#####
Pequi / Caryocar villosus (Aubl.) Pers.	6,009	m3	#####	#####
Quinaquina / Geissospermum spp.	6,922	m3	#####	#####
Roxinho / Peltophyne densiflora Spruce ex Benth.	4,594	m3	#####	#####
Sucanga / Senebideira multiflora Mart.	2,615	m3	#####	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	19,098	m3	#####	#####
Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	2,273	m3	#####	#####
Taurari / Couratari guianensis Aubl.	7,658	m3	#####	#####
Timborana / Machaerium macrophyllum Mart.	0,634	m3	#####	#####

RESUMO DAS ESPÉCIES AUTORIZADAS - 18/05/2012

LENHA	11137,180	st	#####	#####
TCRA	155,650	m3	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

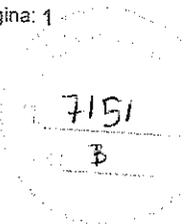
Alberto Chaves Paraguassu
Superintendente Estadual

Port. nº 124/12

IBAMA/RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00004

Emissão/Autorização: 18/05/2012

Validade: 18/05/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

Résp. Técnico: DENITZ SOUZA AULER

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A

Área Total: 2704,369 ha

Endereço: ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 1592,155 ha

Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA

CGC / CPF: 09.391.823/0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS 5,9,10,11,12,13,14 E 18-AMPÉRES MD DA ASV 448/2010, DO PROCESSO DE Nº 02024.001087/2012-31. AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for species names, volume, and units. Includes species like Abiu, Abiuarana, Amapá, Angelim, etc.

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with columns for material names (LENHA, TORA) and volume (11437,538 st, 3250,423 m3).

CARIMBO E ASSINATURA: Alberto Chaves Romagnolo, Superintendente Estadual, Port. nº 124/12, IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local de Exploração para efeito de fiscalização.
Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



7152
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00005

Emissão/Autorização: 29/06/2012

Validade: 29/06/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **2704,369 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**

Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 01 E 02 DO PROCESSO DE Nº 02024.001328/2012-42, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	34,461	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	53,494	m3
Ablurana / Pouteria pachycarpa Pires	5,426	m3	Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	1,346	m3
Acariúbarana / Geissospermum spp.	1,090	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	52,198	m3
Algodoeiro / Heliconia americana L.	33,819	m3	Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	8,309	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	30,616	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	4,624	m3
Andiroba / Carapa guianensis Aubl.	4,919	m3	Miraúba / Mouriri brachyantha Ducke	1,348	m3
Angellim / Hymenolobium excelsum Ducke	82,114	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	15,786	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	0,812	m3	Muiracatiara / Astronium lecontei Ducke	32,479	m3
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	13,108	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	27,607	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	2,185	m3	Mururé / Brosimum acutifolium Huber	4,725	m3
Bandarra / Parkia parensis Ducke	3,691	m3	Oreíha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	5,260	m3
Breu-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	4,227	m3	Pamá / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	8,977	m3
Castanhola / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	33,552	m3	Pau-sangue / Vismia brasiliensis Choisy	29,082	m3
Cedrinho / Erismia uncinatum Warm.	7,676	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	19,592	m3
Copaíba / Copaifera guianensis Desf.	15,571	m3	Peroba / Aspidosperma polynauron Müll.Arg.	9,707	m3
Cumaru-ferro / Dipteryx ferrea Ducke	22,262	m3	Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	3,458	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	32,551	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	117,745	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	2048,980	st	Sorva / Couma guianensis Aubl.	12,315	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	53,878	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	36,410	m3
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	85,833	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	36,761	m3
Favinha / Macrosamanea pedicellaris (DC.) Kleinh.	0,919	m3	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	138,575	m3
Feijão-cru / Lonchocarpus mushbergianus Hassl.	0,990	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	202,772	m3
Garapa / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	6,388	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	11,076	m3
Guariúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	39,864	m3	Ucuiúba / Iryanthera paradoxa (Schwacke) Werb.	2,646	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	0,653	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	46,143	m3
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	7,461	m3	Viroia / Viroia surinamensis (Rol.) Warb.	3,661	m3
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	47,684	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Carintana micrantha Ducke	18,231	m3	#####	#####	#####
Landlun / Calophyllum brasiliense Cambess.	2,132	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualea parensis Ducke	86,724	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	2048,980	st	#####	#####	#####
TORA	1575,033	m3	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Mônica de Oliveira Moraes
Superintendente Estadual - Substituta

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA

1999
1998



7153

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00006

Emissão/Autorização: 02/07/2012

Validade: 02/07/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Resp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950,654 ha**
 Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PATÍO 13-MD FOX, DA ASV 499/2011 DO PROCESSO DE Nº 02024.001258/2012-22, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuirana / Pouteria pachycarpa Pires	337,048	m3	Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	2,779	m3
Açacu / Hura crepitans L.	113,353	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	155,521	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	271,270	m3	Muiracatiara / Astronium lecointei Ducke	5,744	m3
Amapá-amargo / Brosimum guianense (Aubl.) Huber	19,473	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	14,717	m3
Andiroba / Carapa guianensis Aubl.	27,487	m3	Mulateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	261,585	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	48,284	m3	Mururé / Brosimum acutifolium Huber	29,955	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	28,342	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	19,487	m3
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	51,352	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	1,312	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	5,827	m3	Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	92,254	m3
Bacuri / Platonia insignis Mart.	82,857	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	14,026	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	109,225	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	37,856	m3
Cajui / Anacardium curatellaefolium A.St.-Hil.	91,684	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	15,845	m3
Castanheira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	192,047	m3	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	46,754	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	40,827	m3	Sucanga / Senefeldera spp.	1,608	m3
Cedrinho / Cedrelinga catenaeformis Ducke	4,604	m3	Sucupira / Bowditchia nitida Spruce	72,618	m3
Copalba / Copaifera guianensis Desf.	301,287	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	225,144	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	177,471	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	208,455	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	46,745	m3	Tanibuca-amarela / Buchenavia parvifolia Ducke	32,710	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	21941,558	st	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	135,241	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	366,622	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	24,107	m3
Figueira / Ficus matisilana Dugand.	506,624	m3	Úxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	1,879	m3
Garapa / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	1,697	m3	Yaca / Chrysophyllum lucentifolium Cronquist.	1,082	m3
Ingá / Inga edulis Mart.	0,956	m3	Virola / Virola surinamensis (Raf.) Warb.	15,391	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	64,635	m3	#####	#####	#####
Jacareuba / Calophyllum brasiliense Cambess.	23,280	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	251,665	m3	#####	#####	#####
Jitó / Guarea silvatica C.DC.	1,235	m3	#####	#####	#####
Laranja-ira-kunquat / Franchetella spp.	28,052	m3	#####	#####	#####
Libra / Qualca paraensis Ducke	27,068	m3	#####	#####	#####
Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	103,098	m3	#####	#####	#####

5. MATERIAS-PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	21941,558	st	#####	#####	#####
TORA	4741,895	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual - Substituta
 Portaria nº 199/2012
 MMA - RO

IMPORTANTE:

- * O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- * Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- * Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- * Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- * Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA

Handwritten scribbles or faint markings in the center of the page.

1

2

3

4



7155
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00009

Emissão/Autorização: 03/07/2012

Validade: 03/07/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**
 Resp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950,654 ha**
 Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AOS PÁTIOS 15,23,24,25,26,27,28 E29 DA ASV 449/2011 DO PROCESSO 02024.001238/2012-51, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria cajmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	91,446 m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	35,445 m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	54,734 m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	14,516 m3
Açoita-cavalo / Luehea spp.	1,246 m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	40,788 m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	24,520 m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	19,191 m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	1,972 m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	6,598 m3
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	1,922 m3	Ucuubarana / Iryanthera paradoxa (Schwacke) Warb.	4,527 m3
Angelim-sala / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	43,466 m3	#####	#####
Arapari / Macrobium acaifolium (Benth.) Benth.	32,158 m3	#####	#####
Cajul / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	5,783 m3	#####	#####
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	16,396 m3	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	8,041 m3	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	2,216 m3	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	2667,487 st	#####	#####
Embirá-branca / Xylopia nitida Dunal	3,397 m3	#####	#####
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	43,789 m3	#####	#####
Ingá / Inga edulis Mart.	54,829 m3	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	4,477 m3	#####	#####
Landium / Calophyllum brasiliense Camboss.	3,366 m3	#####	#####
Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	4,389 m3	#####	#####
Maçaranduba / Maullikara huberi (Ducke) Chevalier	2,211 m3	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	6,646 m3	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	10,175 m3	#####	#####
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	2,726 m3	#####	#####
Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	3,500 m3	#####	#####
Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	0,881 m3	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	7,679 m3	#####	#####
Pequi / Caryocarp villosus (Aubl.) Pers.	1,178 m3	#####	#####
Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	10,591 m3	#####	#####
Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	33,452 m3	#####	#####
Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	114,843 m3	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	2667,487 st
TORA	713,093 m3
#####	#####
#####	#####
#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual - Substituta
 Portaria nº 729/2012

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00010

Emissão/Autorização: 04/07/2012

Validade: 04/07/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **2704,369 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C, D, LOTE ÚNICO ME.**

Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 15' 32,7" / 64° 23' 44,1"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **1592,155 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PATIOS 1P,2P E 3P DA ASV Nº 448/2010, DO PROCESSO DE Nº 02024.001116/2012-65, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	25,181	m3	Libra / Qualea paraensis Ducke	103,811	m3
Abiurana / Pouteria guianensis Aubl.	126,495	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	86,917	m3
Algodoeiro / Bastardiopsis densiflora (Hook. & Arn.) Hassl.	0,753	m3	Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	6,996	m3
Amapá / Brosimum parinaroides Ducke	73,707	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	3,834	m3
Anani / Symphonia globulifera L.f.	29,234	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	96,872	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	187,612	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	32,486	m3
Bafo-de-boi-mirim / Parinari excelsa Sabine	60,667	m3	Muiracatiara / Astronium lecontei Ducke	1,803	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	20,312	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	12,222	m3
Breu-almécoga / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	28,765	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	15,947	m3
Breu-manga / Profium spruceanum Engl.	7,406	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	10,952	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	23,917	m3	Pajurá / Parinarium pajura R.Benoist	3,127	m3
Castanha / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	649,519	m3	Pamá / Pseudolmedia multinervis Müll.Br.	52,855	m3
Cedronara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	125,889	m3	Pequiarana / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	19,605	m3
Cinzeiro / Terminalia tanibouca Rich.	54,271	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	1,119	m3
Copaíba / Copalifera multijuga Hayne	30,506	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	1,886	m3
Cuiarana / Buchenavia grandis Ducke	1,059	m3	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	12,639	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	12,794	m3	Sorva / Couma guianensis Aubl.	15,613	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	29,801	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	59,578	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	20732,140	st	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	5,037	m3
Embirucu / Bombax humile Benth.	1,978	m3	Tanibuca-amarela / Buchenavia parvifolia Ducke	6,971	m3
Fava-branca / Parkia multijuga Benth.	42,041	m3	Tauri / Couratari guianensis Aubl.	135,011	m3
Figueira / Ficus frondosa Standl.	2,235	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	17,548	m3
Ingá / Inga edulis Mart.	0,998	m3	Tento / Omosia coccinea (Aubl.) Jack	3,741	m3
Ipê-roxo / Handroanthus serratifolius (Vahl) S.O. Grose	1,754	m3	Timburi / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	3,484	m3
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	163,727	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	36,780	m3
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	1,602	m3	Xixá / Sterculia speciosa K.Schum.	11,239	m3
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	84,888	m3	#####	#####	#####
Jequetibá / Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze	129,901	m3	#####	#####	#####
Jitô / Guarea macrophylla Vahl	2,083	m3	#####	#####	#####
Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	11,138	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	20732,140	st	#####	#####	#####
TORA	2687,106	m3	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual - Substância
 Portaria nº 729/2012
 IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA



7157
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00011

Emissão/Autorização: 06/07/2012

Validade: 06/07/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950,654 ha**

Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**

Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PATIOS DE Nº 66,86,90 E 95 - FOX MD, DO PROCESSO 2024.001255/2012-99, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria carmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	38,405	m3	Jatobá / Hymenaea courbaril L.	4,819	m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	233,667	m3	Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	3,720	m3
Açacu / Hura crepitans L.	29,869	m3	Jitô / Guarea silvatica C.DC.	0,441	m3
Acariúbarana / Geissospermum spp.	224,166	m3	Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	25,281	m3
Algodoeiro / Heliconia americana L.	2,032	m3	Leiteiro / Himatanthus articulatus (Vahl) Woodson	1,499	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	4,955	m3	Libra / Qualea paraensis Ducke	48,699	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	58,991	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	39,157	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	4,216	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	28,562	m3
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	36,581	m3	Muiracatara / Astronium leocointei Ducke	1,563	m3
Arapari / Macrotobium acaifolium (Benth.) Benth.	156,373	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	2,793	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	1,328	m3	Mulateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	210,912	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	5,149	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	3,356	m3
Cajá / Spondias mombin L.	28,766	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	6,352	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	3,380	m3	Pará / Pseudolmedia multinervis Miidbr.	84,522	m3
Castanha / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	1,008	m3	Paraju / Marikara inundata (Ducke) Ducke	6,492	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	477,035	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	9,662	m3
Cadromara / Cedrelina catenaeformis Ducke	3,009	m3	Pequiarana / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	5,792	m3
Copaiba / Copaifera multijuga Hayne	34,619	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	2,100	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	111,670	m3	Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	49,800	m3
Cumaru-ferro / Dipteryx fereira Ducke	1,432	m3	Pororoca / Dillium guianense (Aubl.) Sandwith	7,846	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	5,346	m3	Roxinho / Peltophyne densiflora Spruce ex Benth.	81,963	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	60758,728	st	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	8,532	m3
Embirá-branca / Xylopia nitida Dunal	24,278	m3	Sucanga / Senefeldera spp.	56,537	m3
Espeteiro / Casearia sylvestris Sw.	2,346	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	16,605	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	59,936	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	41,300	m3
Fava-branca / Parkia multijuga Benth.	1,402	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	6,823	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	278,126	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	51,792	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	2,061	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	71,563	m3
Itaúba / Mezilaurus itaúba (Meisn.) Taub. ex Mez	3,177	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	6,065	m3
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	11,823	m3	Xixá / Sterculia speciosa K.Schum.	19,984	m3

5. MATERIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	60758,728	st	#####	#####
TORA	2749,758	m3	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

[Assinatura]
Melissa de Oliveira Moura
Superintendente Estadual - Substituta
Portaria nº 72/2012
PORTO VELHO - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00012

Emissão/Autorização: 06/07/2012

Validade: 06/07/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Resp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950,654 ha**
 Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 68,81,88,89 E 94-FOX MD, DA ASV 499/2012, DO PROCESSO DE Nº 02024.001237/2012-15, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abju / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radik.	80,342	m3	Jitô / Guarea silvatica C.DC.	1,440	m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	96,904	m3	Jutal / Hymenaea parvifolia Huber	15,143	m3
Abricó / Mammia americana L.	8,616	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	10,404	m3
Açacu / Hura crepitans L.	22,980	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	17,193	m3
Acanitubarana / Geissospermum spp.	114,181	m3	Mandioqueira / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	26,751	m3
Açolta-cavalo / Luehea spp.	5,514	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	19,381	m3
Algodoeiro / Heliocarpus americanus L.	2,919	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel.) Exell.	3,371	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	8,499	m3	Muiracatiara / Astronium lecointei Ducke	1,503	m3
Angelim / Hymenolobium exelsiorum Ducke	88,082	m3	Muiateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	17,816	m3
Angelim-saia / Parkia pondula (Willd.) Benth. ex Walp.	1,299	m3	Mururerana / Brosimum spp.	1,180	m3
Arapari / Macrolobium acacifolium (Benth.) Benth.	371,548	m3	Mutamba / Luehea divaricata Mart.	2,011	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	2,254	m3	Oreíha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	4,897	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	8,108	m3	Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	39,783	m3
Burra-leiteira / Saplum glandulatum (Vell.) Pax.	2,933	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	20,195	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engi.	6,903	m3	Pinho-guiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	4,185	m3
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	157,249	m3	Roxinho / Paltogyne densiflora Spruce ex Benth.	1,709	m3
Cedromara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	7,563	m3	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	19,900	m3
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	26,923	m3	Sucanga / Senefeldera spp.	39,145	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	80,713	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	20,177	m3
Cuplúba / Goupia glabra Aubl.	1,540	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	68,746	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	60841,957	st	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	29,565	m3
Embra-branca / Xylopia nitida Dunal	15,521	m3	Taurari / Couratari guianensis Aubl.	40,242	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	17,091	m3	Taxi / Tachigaii paniculata Aubl.	2,745	m3
Fava-amargosa / Vataireopsis speciosa Ducke	1,906	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	4,271	m3
Fava-branca / Parkia multijuga Benth.	2,486	m3	Ucuúba / Iryanthera paradoxa (Schwacke) Warb.	2,521	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	127,135	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	8,796	m3
Figueirinha / Phyllanthus spp.	12,767	m3	#####	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	4,432	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaül L.	8,460	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	2,163	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	60841,957	st	#####	#####	#####
TORA	1708,110	m3	#####	#####	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual - Subseção
 Portaria nº 729/2012
 IBAMA - RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA



7159
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00013

Emissão/Autorização: 20/08/2012

Validade: 20/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **AHE SANTO ANTÔNIO I S/A**

Área Total: **1257,000 ha**

Endereço: **MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **8° 44' 30,3" / 64° 2' 23,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **1044,820 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 60,61,62,63 E 64 DA ASV 384/2009 DO PROCESSO DE Nº 02024.000568/2012-20, AS ESPÉCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADAS.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiuarana / Pouteria calmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	209,150	m3	Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	5,010	m3
Açacu / Hura crepitans L.	8,255	m3	Jacaréuba / Calophyllum brasiliense Cambess.	7,215	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	70,100	m3	Jatobá / Hymenaea courbaril L.	14,110	m3
Andiroba / Carapa guianensis Aubl.	3,297	m3	Jeniparana / Gustavia augusta L.	4,478	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	20,583	m3	Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	30,543	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	6,129	m3	Jitô / Guarea sylvatica C.DC.	4,892	m3
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	30,427	m3	Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	7,071	m3
Arapari / Macrobolium acacifolium (Benth.) Benth.	4,605	m3	Libra / Qualea paraensis Ducke	53,738	m3
Bolão / Pouteria pachycarpa Pires	11,559	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	13,372	m3
Breu-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	11,258	m3	Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	5,068	m3
Cajarana / Spondias mombin L.	2,980	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	40,782	m3
Cajuçu / Anacardium giganteum Hanck ex Engl.	15,446	m3	Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	19,342	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	6,365	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	13,289	m3
Castanha / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	111,016	m3	Mulatoiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	5,196	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	13,187	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	3,501	m3
Cedrinho / Erismia uncinatum Warm.	5,046	m3	Pamá / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	7,065	m3
Cedroarana / Cedrelinga catenaeformis Ducke	4,054	m3	Pau-sangue / Vismia spp.	15,808	m3
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	27,559	m3	Pequiá / Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	12,640	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	6,906	m3	Pequilarana / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	1,839	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	4,527	m3	Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	225,487	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	40063,936	st	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	40,548	m3
Espeteiro / Casearia sylvestris Sw.	2,535	m3	Sorva / Couma guianensis Aubl.	4,033	m3
Fava / Andira refusa (Lam.) H.B.K.	6,333	m3	Sucuúba / Himatanthus sucuuba (Spruce ex Müll.Arg.) Woodson	13,748	m3
Fava-amargosa / Vataireopsis speciosa Ducke	19,921	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	47,592	m3
Feijão-cru / Lonchocarpus muchbergianus Hassl.	3,264	m3	Tamaúno / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	5,566	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	127,854	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	9,190	m3
Garapa / Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	6,487	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	8,670	m3
Guariúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	8,272	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	7,379	m3
Ingarana / Zygia cauliflora (Willd.) Killip. ex Record.	4,434	m3	Urucurana / Swartzia recurva Poepp.	4,200	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols. subsp. chrysantha	2,830	m3	Uxi-coroa / Sacoglottis verrucosa Ducke	1,042	m3

5. MATÉRIAS PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	40063,936	st	#####
TORA	1408,108	m3	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Alberto Chaves Paroquissú
Superintendente

IMPORTANTE

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas no Regulamento.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA



7160
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00014

Emissão/Autorização: 21/08/2012

Validade: 21/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA	CGC / CPF: 09.391.823\0001-60
Rép. Técnico: DENITZ SOUZA AULER	Latitude / Longitude:
Área Autorizada: 0,000 ha	Área Total: 0,000 ha
Protocolo PMFS:	Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha
	Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A	Área Total: 4950,654 ha
Endereço: COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO	
Município: PORTO VELHO	Latitude / Longitude: 9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"
Área de Reserva Legal: 0,000 ha	Área de Pres. Perm.: 2006,294 ha
Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA	CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 71,96 E 98 DA ASV 499/2011 DO PROCESSO 02024.001375/2012-96

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Ablu / Pouteria calmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	67,162	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	27,658	m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	199,341	m3	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	5,761	m3
Açacu / Hura crepitans L.	18,580	m3	Sucanga / Senefieldera spp.	114,733	m3
Acarlúbarana / Geissospermum sericeum (Sagot) Benth.	483,671	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	1,522	m3
Algodoeiro / Heliconia americana L.	1,805	m3	Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	18,377	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	0,549	m3	Tauri / Couratari gulanensis Aubl.	10,574	m3
Amendoim-bravo / Platypodium elegans Vogel	3,218	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	0,455	m3
Angelim / Hymenolobium oxycarpum Ducke	25,434	m3	Timborana / Machaerium macrophyllum Mart.	0,588	m3
Angelim-sala / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	18,983	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	6,249	m3
Arapari / Macrobolium acafolium (Benth.) Benth.	372,823	m3	#####	#####	#####
Axixá / Sterculia speciosa K.Schum.	0,929	m3	#####	#####	#####
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	3,680	m3	#####	#####	#####
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	34,310	m3	#####	#####	#####
Copaíba / Copaifera gulanensis Desf.	53,878	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	330,827	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	19808,193	st	#####	#####	#####
Embra-branca / Xylopia nitida Dunal	17,632	m3	#####	#####	#####
Figueira / Ficus malsiana Dugand.	3,313	m3	#####	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	3,077	m3	#####	#####	#####
Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	35,953	m3	#####	#####	#####
Landium / Calophyllum brasiliense Cambess.	20,562	m3	#####	#####	#####
Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	0,687	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	10,018	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	81,434	m3	#####	#####	#####
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Excll.	0,867	m3	#####	#####	#####
Morotó / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	1,077	m3	#####	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	37,802	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	4,537	m3	#####	#####	#####
Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	1,030	m3	#####	#####	#####
Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	1,374	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS-PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	19808,193	st	#####	#####	#####
TORA	2030,160	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

Alberto Chaves Paraguassu
 Superintendente Estadual
 CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
 IBAMA-RO

IMPORTANTE

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

4

1000

1000

1000

11

12

13

14



7162
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00016

Emissão/Autorização: 22/08/2012

Validade: 22/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Rép. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**

Área Total: **4950,654 ha**

Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PATIO DE Nº 100 DA ASV 499/2011 DO PROCESSO DE N 02024.001425/2012-35

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria calmito (Ruiz & Pav.) Radlk.	36,390	m3	Paraju / Manilkara inundata (Ducke) Ducke	0,707	m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	71,405	m3	Peroba-amarela / Aspidosperma parvifolium A.DC.	1,928	m3
Abriçó / Mamea americana L.	4,018	m3	Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	3,393	m3
Açacu / Hura crepitans L.	99,961	m3	Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	2,274	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	1,846	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	3,531	m3
Angelim / Hymenolobium excelsum Ducke	29,771	m3	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	5,965	m3
Angelim-amargoso / Vatairea sericea Ducke	3,724	m3	Sucanga / Senefoldera spp.	1,064	m3
Angelim-saia / Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Waip.	36,165	m3	Sumadima / Galba pentandra (L.) Gaertn.	124,313	m3
Arapari / Macrobolobium acacifolium (Benth.) Benth.	11,854	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	5,340	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	12,539	m3	Ucuubarana / Iryanthera paradoxa (Schwacke) Warb.	4,384	m3
Bandarra / Parkia paraensis Ducke	3,106	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	9,909	m3
Branquilha / Albizia hassleri (Chodat) Burkart.	1,497	m3	Xixá / Sterculia speciosa K.Schum.	1,316	m3
Burra-foiteira / Sapium glandulatum (Vell.) Pax.	1,019	m3	#####	#####	#####
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	3,964	m3	#####	#####	#####
Cedro / Cedrela odorata L.	4,755	m3	#####	#####	#####
Copaiba / Copaifera guianensis Desf.	99,826	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	70,544	m3	#####	#####	#####
Cumarurana / Dipteryx punctata (Blake) Amshoff	1,192	m3	#####	#####	#####
DIVERSOS / DIVERSAS	14738,793	st	#####	#####	#####
Embirá-branca / Xylopia nitida Dunal	17,762	m3	#####	#####	#####
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	19,137	m3	#####	#####	#####
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	21,078	m3	#####	#####	#####
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	95,031	m3	#####	#####	#####
Jequitibá-rosa / Cariniana micrantha Ducke	16,620	m3	#####	#####	#####
Jutai / Hymenaea parvifolia Huber	56,755	m3	#####	#####	#####
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	6,159	m3	#####	#####	#####
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	5,483	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	21,484	m3	#####	#####	#####
Quitica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	0,844	m3	#####	#####	#####
Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	45,910	m3	#####	#####	#####

5. MATÉRIAS PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	14738,793	st	#####	#####	#####
TORA	964,964	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

Alberto Chaves Paraguassu
CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Port. nº 124/12
IBAMA-RO

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

1ª VIA



1 2 3 4 5





MMA - Ministério do Meio Ambiente
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIREF - Diretoria de Florestas
SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO

Handwritten number 7164 and the number 3 inside a circular stamp.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00018

Emissão/Autorização: 22/08/2012

Validade: 22/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: SANTO ANTONIO ENERGIA SA
CGC / CPF: 09.391.823\0001-60
RÉSP. TÉCNICO: DENITZ SOUZA AULER
Latitude / Longitude:
Área Autorizada: 0,000 ha Área Total: 0,000 ha Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha
Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. Área Total: 4950,654 ha
Endereço: COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO
Município: PORTO VELHO Latitude / Longitude: 9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"
Área de Reserva Legal: 0,000 ha Área de Pres. Perm.: 2006,294 ha
Proprietários: SANTO ANTONIO ENERGIA SA CGC / CPF: 09.391.823\0001-60

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PATIOS 97, 98, 101, 102 E 104 DA ASV Nº 499/2011 DO PROCESSO 02024.001376/2012-31

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with 4 columns: Species Name, Volume, Unit, and another Volume/Unit. Lists various species like Abiu, Abjurana, Açacu, etc., with their authorized volumes.

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Table with 2 columns: Material Name and Volume. Lists LENHA (8150,788 st) and TORA (1293,246 m3).

CARIMBO E ASSINATURA
Melissa de Oliveira Machado
Superintendente de Florestas
Portaria nº 729/2012
IBAMA - RO

IMPORTANTE:
O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização
Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.
2ª via - PROCESSO 3ª via - ARQUIVO 4ª via - RESP. TÉCNICO 1ª VIA

10

1000

10

10



7165
B

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00019

Emissão/Autorização: 27/08/2012

Validade: 27/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**
 Resp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950,654 ha**
 Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823/0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PATIO 03 DO RE-ASSENTAMENTO SANTA RITA DA ASV 499/2011 DO PROCESSO DE Nº 02024.001378/2012-20

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Abiu / Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radik.	32,969	m3	Muiracatiara / Astronium lecontei Ducke	46,175	m3
Abiurana / Pouteria pachycarpa Pires	17,894	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	42,747	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	19,408	m3	Mururé / Brosimum acutifolium Huber	2,852	m3
Andiroba / Carapa guianensis Aubl.	0,659	m3	Negreira / Siparuna spp.	0,893	m3
Angelim / Hymenobium excelsum Ducke	49,404	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	23,391	m3
Breu-almécega / Tetragastris trifoliolata (Engl.) Cuatrec.	10,680	m3	Pamã / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	5,003	m3
Cajui / Anacardium spruceanum Benth. ex Engl.	2,096	m3	Paraju / Manilkara inundata (Ducke) Ducke	2,532	m3
Castanheira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	18,757	m3	Pau-de-lacre / Vismia guianensis Pers.	32,760	m3
Cedrinho / Erlisma uncinatum Warm.	1,596	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	20,513	m3
Cedromara / Cedrelinga catenaeformis Ducke	18,654	m3	Peroba / Aspidosperma polynesium Müll. Arg.	2,277	m3
Copaíba / Copaifera guianensis Desf.	10,138	m3	Pororoca / Dialium guianense (Aubl.) Sandwith	2,641	m3
Coração-de-negro / Swartzia panacoco Cowan	1,112	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	108,994	m3
Cupiúba / Coupia giabra Aubl.	45,724	m3	Sorva / Couma guianensis Aubl.	8,705	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	3311,067	st	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	26,293	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	125,309	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	42,976	m3
Fava-branca / Parkia multijuga Benth.	1,425	m3	Tanilbuca-amarela / Buchenavia parvifolia Ducke	1,324	m3
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	173,382	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	108,337	m3
Garapa / Aputeia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	3,025	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	161,104	m3
Guariúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	13,468	m3	Tento-vermelho / Ormosia amazonica Ducke	7,901	m3
Ingá / Inga edulis Mart.	2,968	m3	Urucurana / Swartzia recurva Poepp.	1,752	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	1,101	m3	Uxi / Endopieura uchi (Huber) Cuatrec.	41,615	m3
Itaúba / Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	2,005	m3			
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	55,727	m3			
Libra / Qualea parensis Ducke	69,537	m3			
Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	39,130	m3			
Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	1,485	m3			
Macucu / Licania heteromorpha Benth.	27,113	m3			
Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	1,970	m3			
Miraúba / Mouriri brachyantha Ducke	9,404	m3			
Mirindiba / Terminalia amazonica (J.F.Gmel) Exell.	5,791	m3			

5. MATÉRIAS PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	3311,067	st	#####	#####
TORA	1452,716	m3	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####

Melissa de Oliveira Machado
 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COMPETENTE
 Portaria nº 73/2012
 IBAMA-RG

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

10

10

10

10



7166
P

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00020

Emissão/Autorização: 27/08/2012

Validade: 27/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER**

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha**

Área Total: **0,000 ha**

Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**

Área Total: **4950,654 ha**

Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**

Município: **PORTO VELHO**

Latitude / Longitude: **9° 5' 11,4" / 64° 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha**

Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA**

CGC / CPF: **09.391.82310001-60**

3. OBSERVAÇÕES

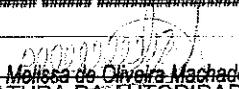
AUTORIZAÇÃO REFERENTE OS PÁTIOS DE Nº 19,19A,20,20A,21,21A,22 E 22A DA ASV 499/2011 DO PROCESSO DE Nº 02024.001360/2012-07

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

ESPÉCIES	VOLUME	UNIDADE
DIVERSOS / DIVERSAS	1500,748	st

5. MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

MATÉRIA-PRIMA	VOLUME	UNIDADE
LENHA	1500,748	st


Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual de Florestas
 Portaria nº 729/2012

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

2ª via - PROCESSO

3ª via - ARQUIVO

4ª via - RESP. TÉCNICO

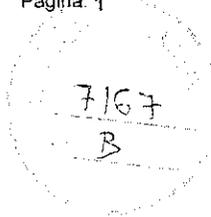
1ª VIA

11

11

11

11



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2012.00021

Emissão/Autorização: 27/08/2012

Validade: 27/08/2013

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**
 Rsp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:
 Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**
 Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A** Área Total: **4950.654 ha**
 Endereço: **COTA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO AHE SANTO ANTÔNIO**
 Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"**
 Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **2006,294 ha**
 Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3. OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PÁTIO 15 DA ASV 499/2011 DO PROCESSO DE Nº 02024.001423/2012-46

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Aburana / Pouteria pachycarpa Pires	320,158	m3	Louro / Nectandra discolor (H.B.K.) Nees	1215,867	m3
Açacu / Hura crepitans L.	495,909	m3	Maçaranduba / Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	11,575	m3
Acariquara-branca / Geissospermum laevis (Vell.) Miels	5,578	m3	Macucu / Licania heteromorpha Benth.	1,728	m3
Amapá / Brosimum parinarioides Ducke	165,387	m3	Mandioqueiro / Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	107,705	m3
Andiroba / Carapa gualanensis Aubl.	32,261	m3	Matamatá / Eschweilera grandiflora (Aubl.) Sandwith	762,624	m3
Angelim / Hymenobium excelsum Ducke	352,974	m3	Muiracatiara / Astronium feccointei Ducke	2,772	m3
Angico / Cassia fastuosa Willd.	18,114	m3	Muirapiranga / Brosimum angustifolium Ducke	2,596	m3
Bacuri / Symphonia globulifera L.f.	3,929	m3	Mulatoiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	6,665	m3
Bacuriagu / Platania insignis Mart.	17,338	m3	Oiticica / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	93,824	m3
Bandarra / Parkia parensis Ducke	6,741	m3	Orelha-de-macaco / Enterolobium schomburgkii (Benth.) Benth.	17,168	m3
Caju / Anacardium curatellaefolium A.St.-Hil.	146,740	m3	Pamá / Pseudolmedia multinervis Mildbr.	551,789	m3
Castanhaeira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	429,760	m3	Pequi / Caryocar villosum (Aubl.) Pers.	10,014	m3
Caxeta / Simarouba amara Aubl.	124,704	m3	Peroba / Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.	1,963	m3
Cedro / Cedrela odorata L.	31,918	m3	Pinho-cuiabano / Schizolobium amazonicum (Huber) Ducke	5,851	m3
Copalba / Copalifera guianensis Desf.	407,964	m3	Quariquera / Minquartia guianensis Aubl.	15,223	m3
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	297,041	m3	Quaruba / Qualea dinizii Ducke	1,924	m3
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	17,683	m3	Roxinho / Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.	88,722	m3
DIVERSOS / DIVERSAS	49947,703	st	Seringueira / Hevea brasiliensis Müll.Arg.	180,944	m3
Escorrega-macaco / Capirona huberiana Ducke	19,554	m3	Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	56,766	m3
Fava / Andira retusa (Lam.) H.B.K.	588,270	m3	Sumáuira / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	2170,713	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	455,931	m3	Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	104,873	m3
Goiaiba-do-mato / Securinega guarayuba Kuhlhm.	28,914	m3	Tanibaca-amarela / Buchenavia parvifolia Ducke	103,625	m3
Guariúba / Clarisia racemosa Ruiz & Pav.	3,849	m3	Tatajuba / Begassia guianensis Aubl.	10,346	m3
Ingá / Inga edulis Mart.	17,105	m3	Tauari / Couratari guianensis Aubl.	1181,859	m3
Ingarana / Inga parensis Ducke	5,349	m3	Taxi / Tachigali paniculata Aubl.	230,182	m3
Ipê-amarelo / Tabebuia chrysantha (Jacq.) Nichols.	196,542	m3	Uxi / Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	88,831	m3
Itaúba / Mezilaurus itaúba (Meisn.) Taub. ex Mez	61,455	m3	Virola / Virola surinamensis (Rol.) Warb.	15,965	m3
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	9,900	m3	Xixá / Sterculia speciosa K.Schum.	6,148	m3
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	204,429	m3			
Jitó / Guarea silvatica C.DC.	14,705	m3			

5. MATÉRIAS PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

LENHA	49947,703	st	#####
TORA	11529,454	m3	#####

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE
 Melissa de Oliveira Machado
 Superintendente Estadual - Cassutuba
 Portaria nº 729/2012

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

100

100

100

100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

7168

B

MEM. 007132/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de maio de 2014

Ao Senhor Superintendente do RO/GABIN

Assunto: Vistoria para Acompanhamento do Subprograma de apoio a atividade pesqueira da UHE Jirau.

1. Solicitamos a disponibilização de Analista do Núcleo de Licenciamento Ambiental para acompanhar vistoria Técnica nas localidades de Abunã, Nova Mamoré, Iata, Cortes de Mercedes, Costa Marques, Surpresa e Guajará Mirim, a qual terá objetivo de verificar ações de apoio à atividade pesqueira junto à estas comunidades.

2. Solicitamos ainda, apoio logístico para deslocamento terrestre da equipe técnica durante a atividade de campo.

3. Na oportunidade informamos a programação de viagem e os técnicos envolvidos:

- **Analistas da DILIC:** Sara Quízia Corrêa Mota - Mat. 3308716 e Alessandra Duim - Mat. 2073344;
- **Período:** 02/06/2014 e 08/06/2014;
- **Objetivo/Local:** Reuniões nas comunidades de abrangência da UHE Jirau para Acompanhamento do Subprograma de Apoio da Atividade Pesqueira;
- **Trecho aéreo:** IDA: 10:27 BSB 12:32 PVH TAM JJ 3526 BSB/PVH - VOLTA: 13:45:PVH 17:30 BSB TAM JJ 3527 PVH/BSB.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

1000



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

OF
002726 2014 76
16 05 2014

7169
B

OFÍCIO N. 1.568/2014-GPGE

Manaus, 13 de maio de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRIO LUCIO DA SILVA REIS
Superintendente do IBAMA no Estado do Amazonas
Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n. Km 01. BR 319
Telefones: (92) 3878-7100 (92) 3878-3137

Senhor Superintendente,

Trata-se do ofício n. 049/2014 encaminhado pelo Gabinete do Deputado Estadual Sidney Leite que informa que nos estudos realizados em 2001 na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, não foi analisada toda extensão do flúmen do Rio Madeira e sua dinamicidade, concluindo-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia.

Na oportunidade, de ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, encaminho a V. S.^a cópia integral do Processo n. 1.712/2014-PGE, solicitando-lhe, nos termos da Promoção n. 120/2014-PPIF/PGE (anexa), a gentileza de enviar os estudos de impacto ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) da construção da UHE de Santo Antônio, bem como as licenças ambientais concedidas.

Peço-lhe, ainda, atender a este expediente até o dia 23/05/2014, tendo em vista que o prazo judicial do Estado encontra-se em curso.

Atenciosamente,


VIRGÍNIA NUNES BESSA

Procuradora-Chefe da Assessoria Especial
do Procurador-Geral do Estado

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atender a solicitação de diluição de prazo mediante OF 02001.005316/2014-17 DILIC/IBAMA

Do analista Bruno Melo para arquivamento. 09/06/14

Leonora Mitágre de Souza
Analista Ambiental
Matr 1771.366
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

26/05/2014

Paulo Gruber
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

A COHID-2,
PARA RESPONDER Z zlenw1w+187221n1
com documentos do material,
Do. 05.14

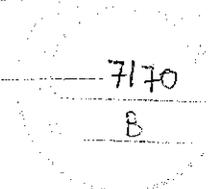
Marcelo A. ...
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
COHID/IBAMA

Do analista Bruno Melo
para minutar Ofício Dilic em
resposta, e qual deverá encaminhar
cópia digital de EIA/RIMA,
bem como dos licenças ambientais
da UHE (LP, LI e LO)

26/05/14
19
Rodrigo Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO Nº 1712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite

ASSUNTO: Impactos Ambientais. Construção Obra Pública. UHE Santo Antônio.

PROMOÇÃO Nº. 120/2014-PPIF/PGE

Senhor Procurador Chefe,

O Gabinete do Deputado Sidney Leite enviou Ofício de Nº 049/2014 a esta Procuradoria Geral do Estado, no qual informa que nos estudos realizados em 2001 na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, não foi analisada toda extensão do flúmen do Rio Madeira e sua a dinamicidade, concluindo-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia.

Sob essa justificativa, nenhum estudo ou licenciamento foi solicitado aos órgãos ambientais do Estado Amazonas, como se o empreendimento não lhe gerasse prejuízos ambientais.

Contudo, embora o Consórcio Santo Antônio afirme que até onde vai o Rio Madeira seria território de Rondônia, tal fato serve apenas para escapar as obrigações da legislação ambiental, já que, em verdade, não condiz com os limites geográficos, pois não se pode esquecer que o Rio avançou para além do fluxo natural, invadindo e inundando o território do Amazonas, num percentual, vale destacar, superior a 2% (acima do originalmente previsto).

Conseqüentemente, há um dano ambiental evidente, o qual tem gerado prejuízos de várias ordens ao Estado do Amazonas, não apenas na fauna e na flora locais, mas também na capacidade produtiva dos municípios e na sobrevivência de várias comunidades

M

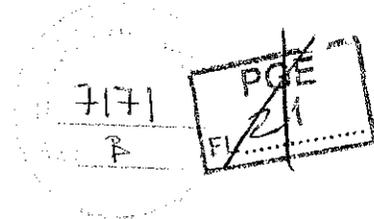
1000
1000

1000

1000



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



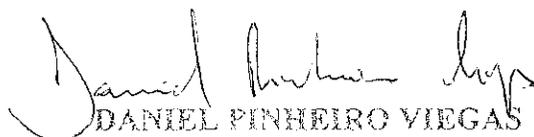
ribeirinhas, violando o Pacto Federativo por comprometer a autonomia do Amazonas como estado membro constitucionalmente definido.

Por sua vez, o deputado Sidney Leite solicita a esta Procuradoria Geral do Estado a realização de estudos e a adoção de medidas cabíveis, tendo em vista que os impactos ambientais estão para além do que fora previsto quando do Estudo Impacto Ambiental (EIA) do Estado de Rondônia.

Com efeito, **PROMOVO** a expedição de ofício, acompanhado da cópia integral do processo, à **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – SDS** para que forneça a esta Procuradoria Geral do Estado, informações sobre o dano ambiental causado com a construção da UHE de Santo Antônio, bem como a existência de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) para a construção do empreendimento, além de toda documentação que julgar necessária.

PROMOVO também, a expedição de ofício, acompanhado da cópia integral do processo, ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** para que forneça a esta Procuradoria Geral do Estado os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) da construção da UHE de Santo Antônio, bem como as licenças ambientais concedidas.

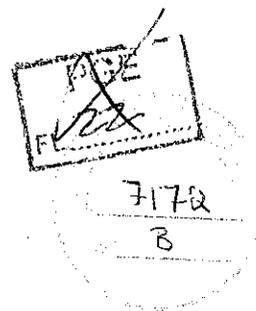
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FUNDIÁRIO/PPIF, em Manaus (AM), 29 de Abril de 2014.


DANIEL PINHEIRO VIEGAS

Procurador do Estado do Amazonas



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N.º 1.712/2014 - PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.

ASSUNTO: Consulta.

DESPACHO

ACOLHO a Promoção n.º 120/2014/PPIF/PGE, de lavra do Procurador do Estado, **Dr. DANIEL PINHEIRO VIEGAS**, por seus legítimos fundamentos.

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da aludida promoção.

Manaus, 6 de maio de 2014.

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Procurador Chefe da PPIF, em Exercício



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N. 1.712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.

ASSUNTO: Impactos ambientais. Construção Obra Pública. UHE Santo Antônio.

DESPACHO

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, **OFICIE-SE** à SDS e ao IBAMA nos termos da Promoção n. 120/2014-PPIF/PGE do Procurador do Estado Daniel Pinheiro Viegas, acolhida pelo Procurador-Chefe, em exercício, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário, Dr. Victor Fabian Soares Cipriano.

DEVOLVAM-SE os autos à PPIF.

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de maio de 2014.

VIRGINIA NUNES BESSA
Procuradora-Chefe da Assessoria
Especial do Procurador-Geral do Estado

100





ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
ORGANIZAÇÃO NÓS É O DEUS

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

7175
B

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EM: 28/03/14
AS: 11:59 hs.

PGE
000002
FLS

Gabinete do Deputado Sidney Leite

Ofício nº 049/2014

Manaus, 18 de março de 2014.

À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE/AM
Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral

Ao cumprimentá-lo, é o presente para expor situação decorrente das atividades da Unidade Hidroelétrica de Santo Antônio, bem como requer a adoção de medidas e providencias que se fizerem cabíveis, pelo que se passa a discorrer:

Em 2001 estudos foram realizados na bacia hidrográfica do Rio Madeira, entretanto somente 240 km ao longo do rio foram abrangidos quando a área total que deveria ser analisada compreende 1,4 km², por ser toda a extensão do flúmen. Desse estudo, concluiu-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro do território de Rondônia.

Nesse momento cabe destacar que o Rio Madeira é divisa entre os Estados de Rondônia e Amazonas, de um lado do rio é um estado, na margem oposta o outro.

É o que se pode observar das limitações geográficas do Estado de Rondônia definidas em lei, pelo que vejamos:

- a Noroeste, o divisor de águas Ituxí-Abunã e Ituxí-Madeira, até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna, descendo pelo dito Paraná-Pixuna até

220
1



3176

B

Gabinete do Deputado Sidney Leite

o paralelo da confluência do Igarapé Maicí com o rio Madeira;

- a Norte, Nordeste, Leste e Sudoeste, pelo paralelo da confluência do Igarapé Maicí com o rio Madeira até essa confluência, subindo êsse igarapé até a sua nascente, seguindo pelo divisor Gi-Paraná-Marmelos e Gi-Paraná-Roosevelt, até o paralelo da confluência do rio Capitão Cardoso com o rio Roosevelt; seguindo por êsse paralelo até a dita confluência, sobe o rio Capitão Cardoso e o seu formador rio Tenente Marques até a fóz do igarapé Pesqueira; dessa foz, por uma reta, até o salto Joaquim Rios no rio Iquê, subindo o rio Iquê até a fóz do córrego Toluirí-inazá, pelo qual sobe até a sua nascente e daí, pelo divisor de águas, até a nascente principal do rio Cabixí, pelo qual desce até sua fóz no rio Guaporé;

- ao Sul, Sudoeste e Oeste, pelos limites com a República da Bolívia, desde a confluência do rio Cabixí com o rio Guaporé, até o limite entre o Território do Acre e o Estado do Amazonas por cuja linha limítrofe continua até encontrar o divisor de águas Ituxí-Abunã;

* Território Federal criado pelo Decreto-Lei nº 5.812/1943, onde as delimitações foram definidas. Por meio do Decreto-Lei nº 6.550/1944 os limites foram retificados. Elevado a Estado pela Lei



Gabinete do Deputado Sidney Leite

Complementar nº 41/1981, foram mantidos os limites e confrontações anteriormente fixadas.

Insta salientar que o Madeira é um rio dinâmico, em plena atividade erosiva e não possui dados históricos consolidados. A respectiva extensão em território brasileiro é de 1.700 km e a vazão média é de 23.000 m³/s, sendo o principal afluente do rio Amazonas.

Para obtenção da Licença de Instalação, necessário se faz a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com seu respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), devendo ter informações conclusivas da área a ser impactada, inundada, questão essa que, notoriamente, não ocorreu.

A elevação não prevista do lençol freático, do volume de águas, vem causando a inundação de parte do território ao Sul do Estado do Amazonas, em percentual superior a 2% (acima do previsto no projeto original), condição essa constatada *in loco* em visita conjunta realizada por este Deputado e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Kamila Amaral.

Acontece que a UHE de Santo Antônio, mesmo notadamente invadindo território do Amazonas, alega que as inundações estão dentro do Estado de Rondônia. A "lógica" adotada é de que até onde vá as inundações, ali será Rondônia, ainda que a geografia mostre que o território é Amazonense.

E como se não fosse suficiente a série de problemas já ocorrentes, há por parte do consórcio Santo Antônio um pedido de elevação da cota de 70,50m para 71,30m, em razão do aumento do número de turbinas, sem que haja estudo de impacto ao meio ambiente, fato este que, certamente, irá contribuir ainda mais para agravar as inundações e, por consequência, a situação dos municípios afetados.

1000

10

10



7178
B

Gabinete do Deputado Sidney Leite

A Constituição da República exara:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

*VI - **proteger o meio ambiente** e combater a poluição em qualquer de suas formas; G.n.*

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

*VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente** e controle da poluição; g.n.*

Na mesma linha a Constituição do Estado do Amazonas, *verbis*:

ART. 17. Respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar federal, é da competência do Estado, em atuação comum com à União ou aos Municípios:

(...)

*VI - **proteger o meio ambiente** e com bater a poluição em qualquer de suas formas; G.n.*

O Estado do Amazonas protege o meio ambiente dentro de sua extensão geográfica, sendo que "os limites territoriais do Estado são os definidos e reconhecidos pela tradição, documentos, leis e tratados, inadmitida sua alteração, exceto na forma prevista na Constituição da República", conforme art. 10 da Constituição Estadual.

Acontece que, conforme sobredito na digressão fática, o Consórcio Santo Antônio vem propagando que até onde vai o Rio Madeiro, até ali é



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CL. BRASCO DA NESSA CERRE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Deputado Sidney Leite

Rondônia, mas não podemos esquecer que o rio avançou para além do fluxo natural, invadindo e inundando território Amazonense, num percentual, repita-se, superior a 2% (acima do originalmente previsto).

Como o Consórcio Santo Antônio expande os limites de Rondônia de acordo com o movimento e aumento do Rio Madeira causado por suas atividades, insistindo que não há interferência nem prejuízos ao Amazonas, oportuno faz-se lembrar que em uma margem do rio Madeiro é Rondônia e na outra é Amazonas, conforme sobredito, mas o citado consórcio diz que até onde vai o Madeira, até ali é Rondônia, convenientemente jogando e criando novas limitações geográficas, que geram prejuízo de várias ordens ao nosso Estado, principalmente no quesito ambiental, posto que não há nenhum estudo ou licenciamento em órgãos reguladores no Amazonas.

O contexto em tela traz prejuízo não só a soberania do Amazonas como estado membro constitucionalmente definido, mas, também, e principalmente ao meio ambiente e, por decorrência, crise social, já que a capacidade produtiva dos municípios afetados reduz significativamente, ou seja, os prejuízos são potencializados, posto que a sobrevivência de muitas famílias, quiçá da maioria, advém do solo.

Ademais, frisa-se, não há nenhum estudo (EIA ou RIMA), bem como licenciamento prevendo os impactos de funcionamento da UHE Santo Antônio no Amazonas, entretanto, ainda assim, o Estado é muito prejudicado pela usina hidrelétrica.

Assim, por ser dever do Estado proteger o meio ambiente - art. 23, VI; art. 24, VI da CF/88 c/c art. 17, VI da Constituição Estadual - e sendo essa PGE/AM órgão superior do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Estadual - necessário se faz o estudo e adoção das medidas cabíveis, tendo em vista que os impactos ambientais estão para além do que fora previsto quando do Estudo de



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CLICHÊ DO PA. Nº 258/A GENHE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



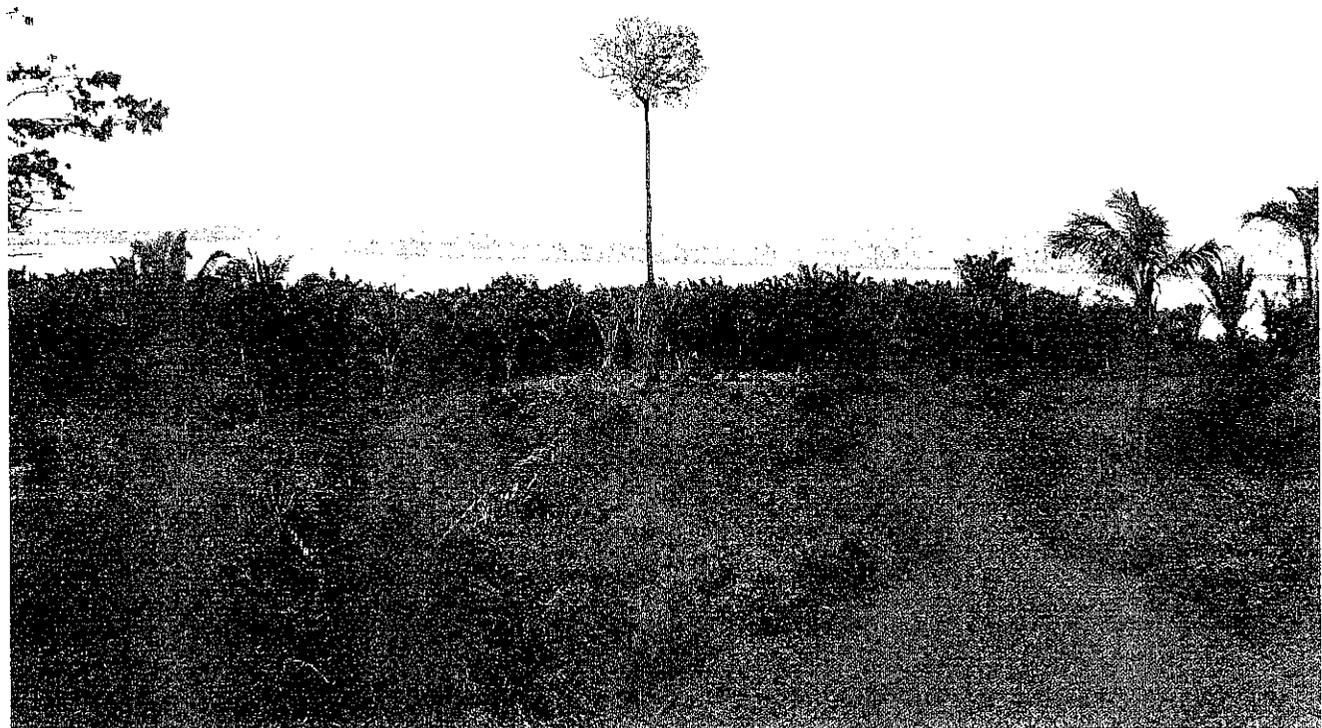
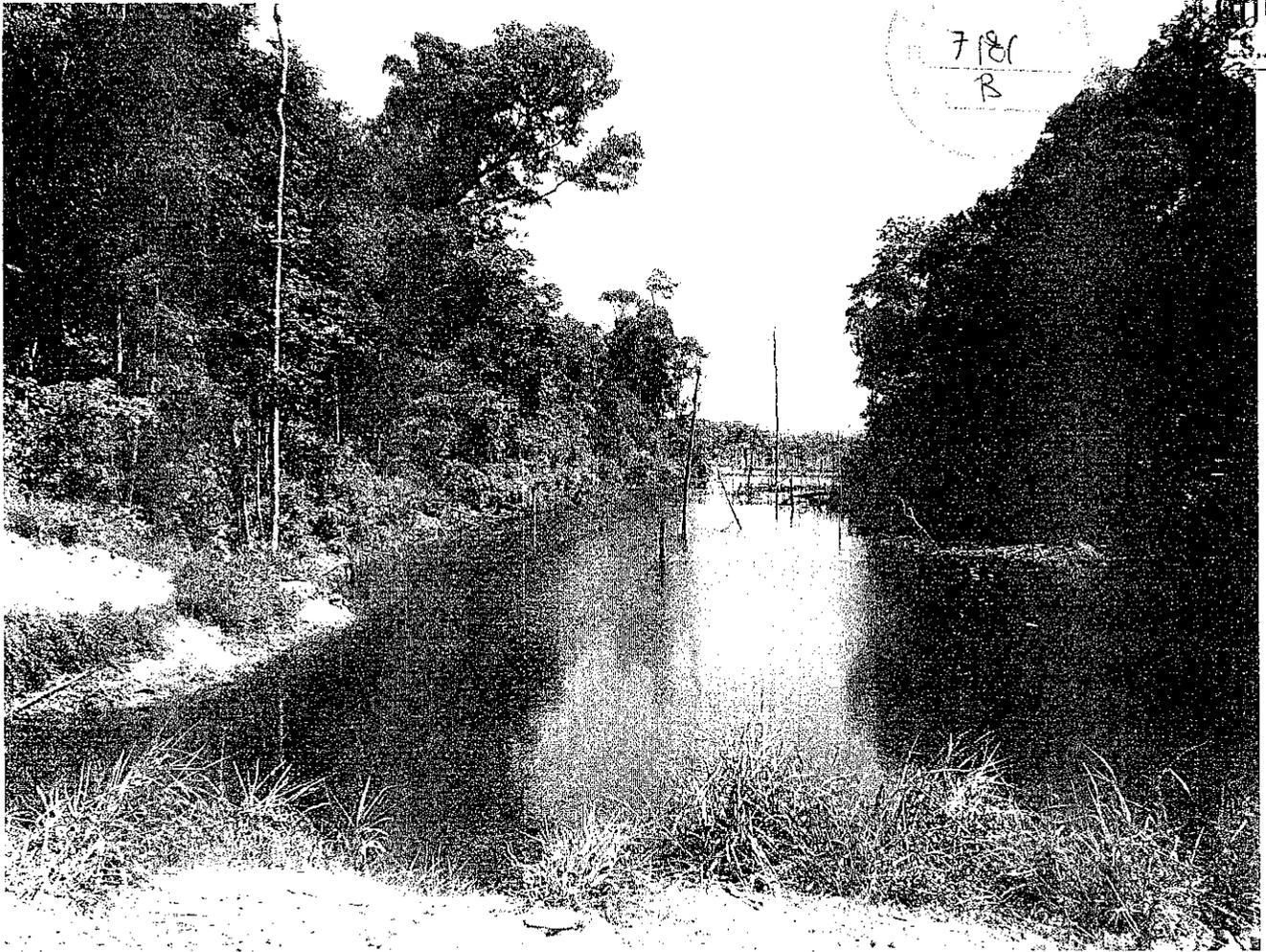
Gabinete do Deputado Sidney Leite

Impactos Ambientais (EIA) no Estado de Rondônia, mesmo porque vários municípios do sul do Amazonas sofrem com o respectivo funcionamento e não houve em nosso território nenhum estudo ou licenciamento para operação da UHE.

Diante disso, por fim, que seja questionado, também, o Ibama acerca da do EIA e RIMA para a Licença de Operação, com o fito de evitar ainda outros, e mais, danos.

Sidney Ricardo de Oliveira Leite
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

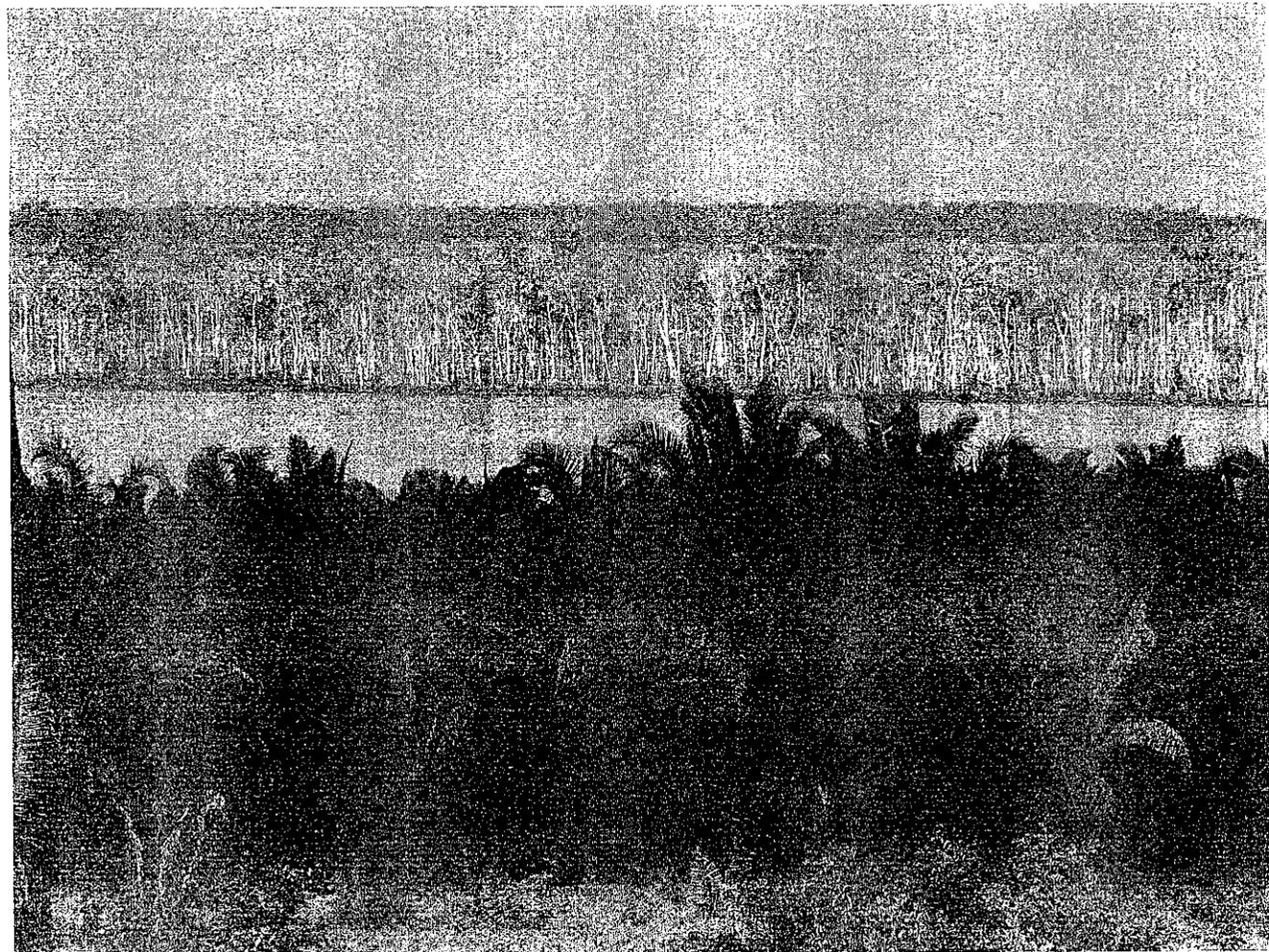
7181
R



PGE
000009

7189

B



PGE
000010

7183

B



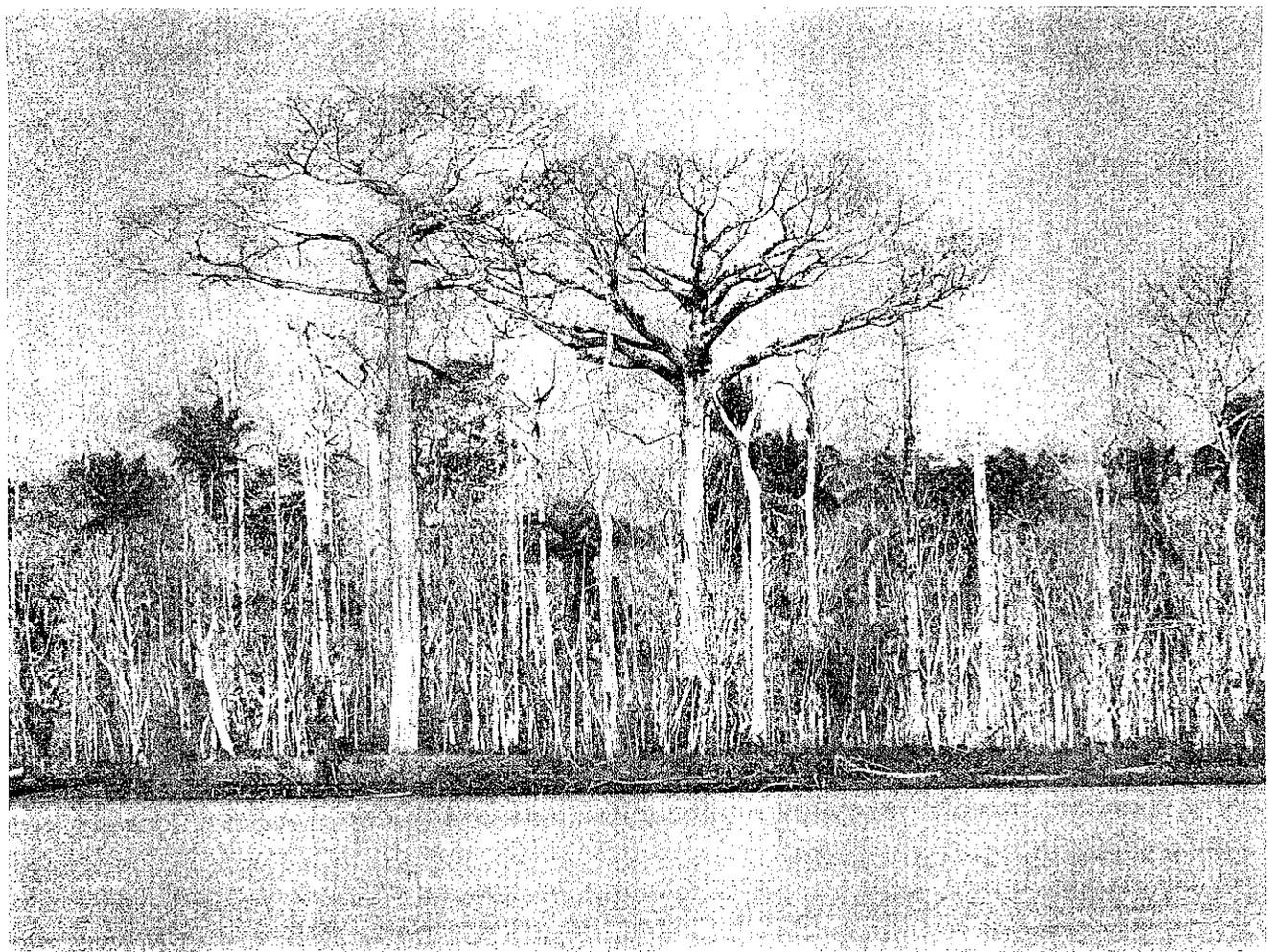
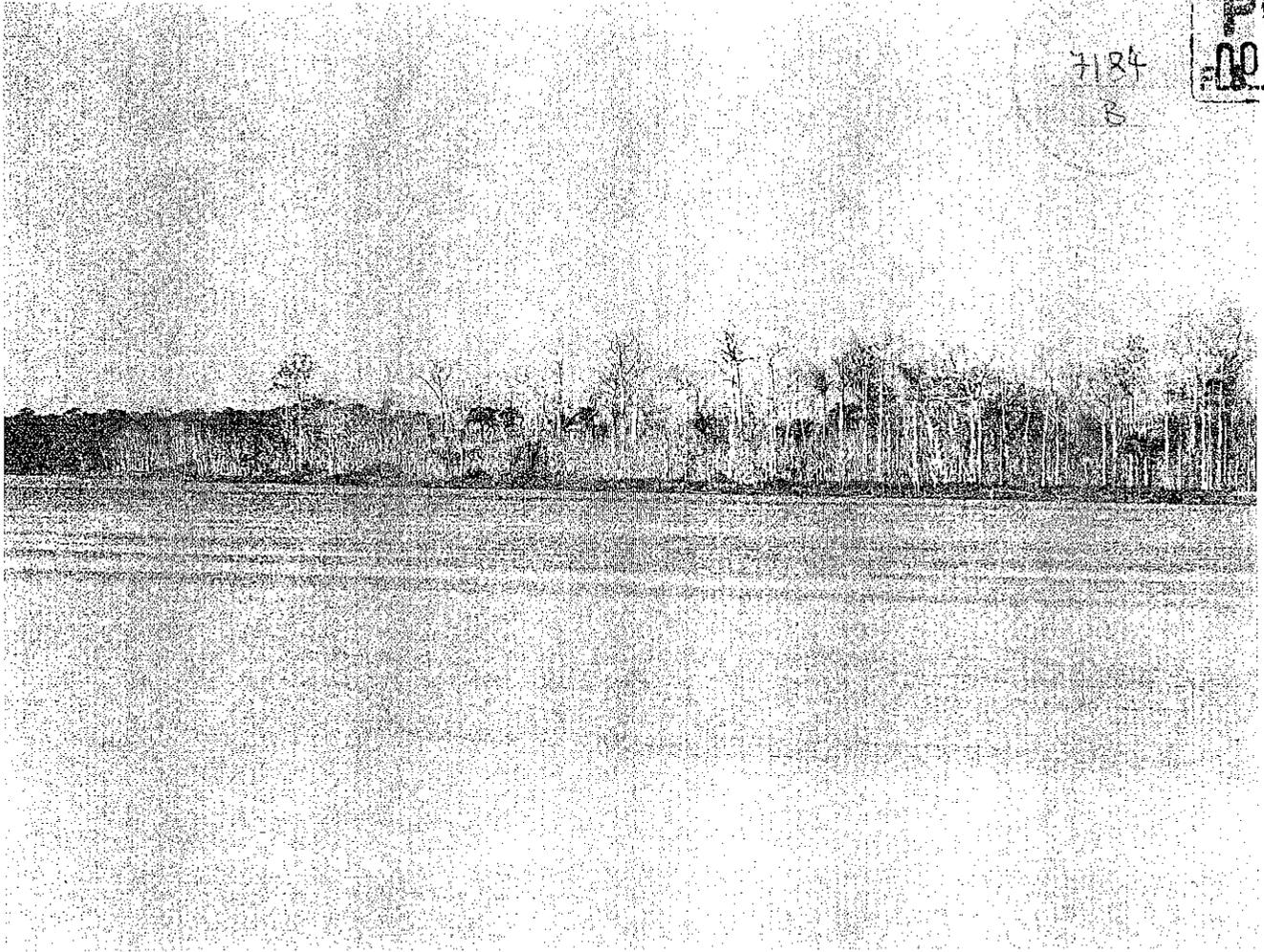
Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.

Small handwritten mark or symbol on the right edge of the page.

Small handwritten mark or symbol on the right edge of the page.

PGE
000011

7184
B



PGE
000012
7185
E



11

11

11

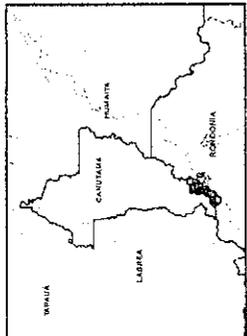
S.00C.9 S.00T.8 S.00S.8 S.00.6 S.001.9

000015

MUNICÍPIO DE CANUTAMA

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAQUIRI EM RELAÇÃO AO ESTADO DO AMAZONAS



63°30'0"W

63°40'0"W

63°50'0"W

64°0'0"W

64°10'0"W

64°20'0"W

63°30'0"W

63°40'0"W

63°50'0"W

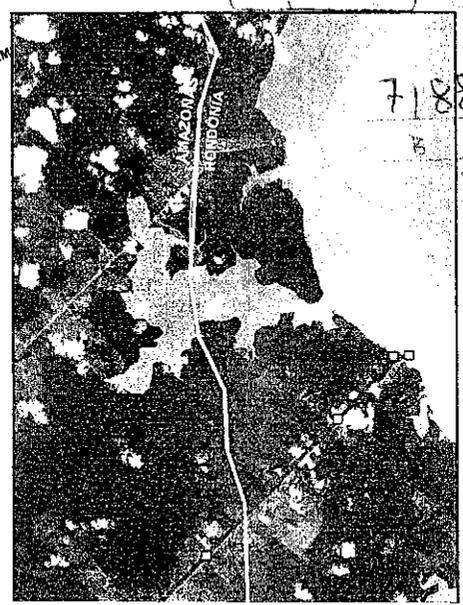
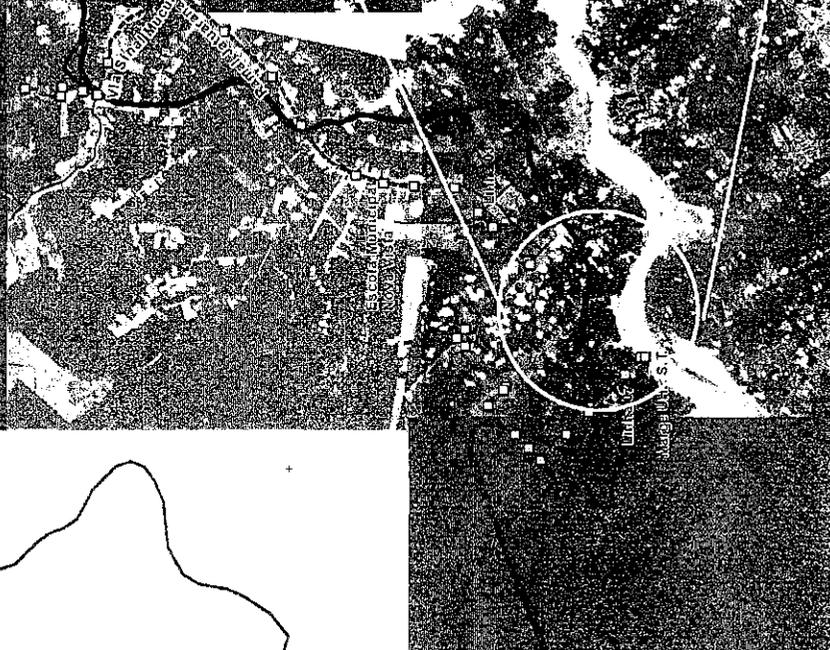
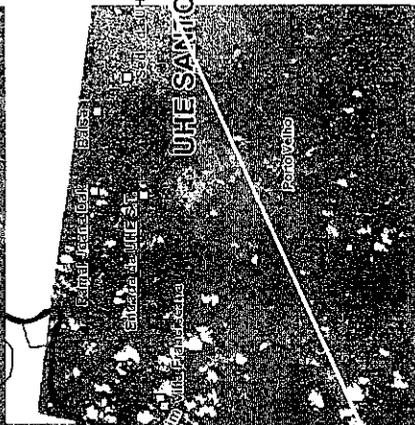
64°0'0"W

64°10'0"W

64°20'0"W

8.30'0'S 8.40'0'S 8.50'0'S 9.0'0'S 9.10'0'S

- CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**
- SEDES MUNICIPAIS
 - PONTOS DA VISTA
 - UHE SANTO ANTONIO
 - TRILHA
 - RONDONIAS
 - MUNICÍPIO DE CANUTAMA
 - ESTADO DE RONDONIA
 - LIMITE INTERMUNICIPAL
 - LIMITE INTERESTADUAL



7188

FORNTE: MAPA DOS PONTOS DE VISTA E SEDES MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, FORNECIDAS PELA COORDENADORIA GERAL DO ZONAMENTO URBANO DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 1987. MAPA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 1987. MAPA DO MUNICÍPIO DE MARAQUIRI, EM 1987. MAPA DO MUNICÍPIO DE LABREA, EM 1987. MAPA DO MUNICÍPIO DE RORAIMA, EM 1987.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

COORDENADORIA GERAL DO ZONAMENTO URBANO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

COORDENADORIA GERAL DO ZONAMENTO URBANO DO ESTADO DO AMAZONAS

10

10

10

792
B

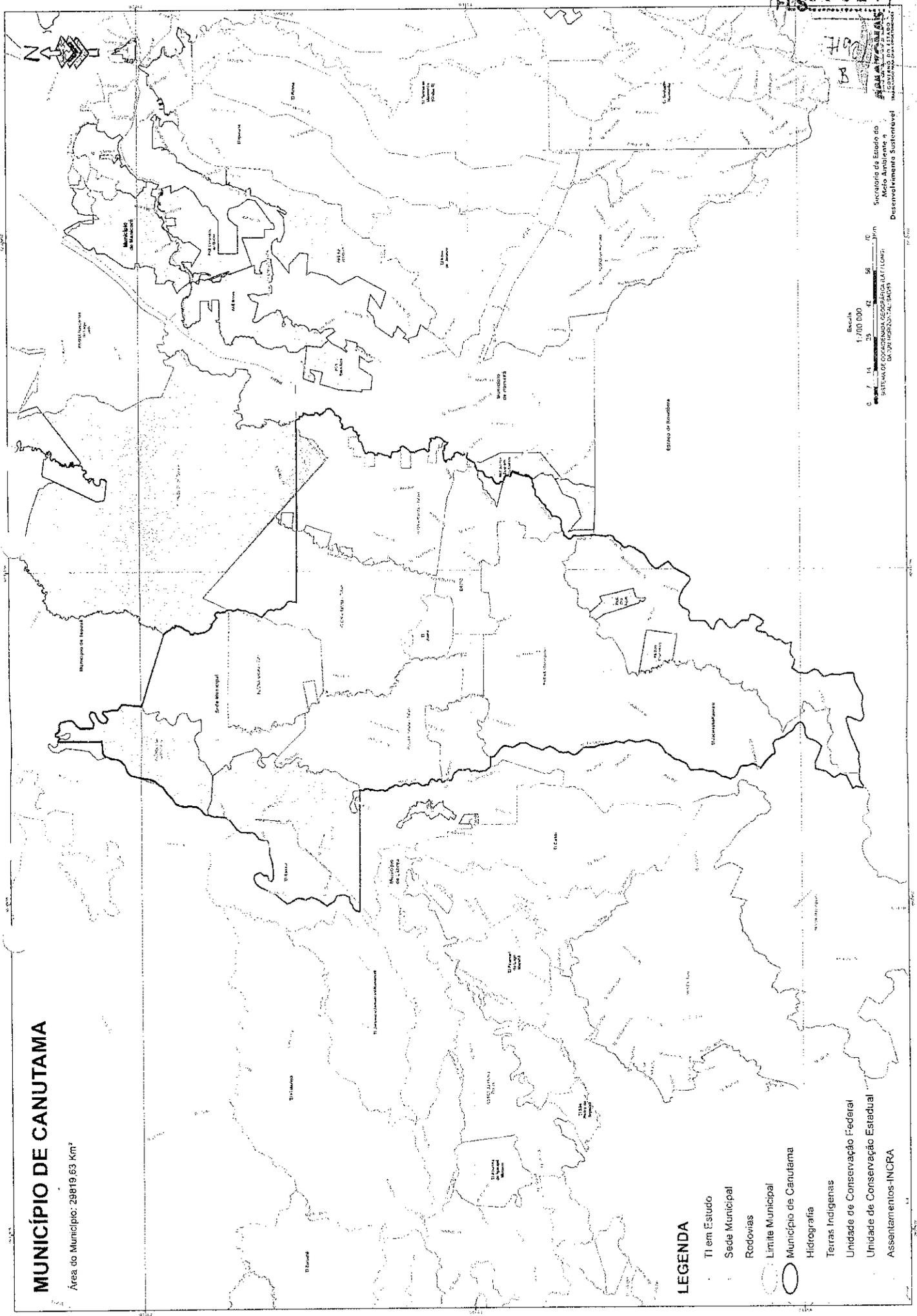
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Escala 1:200.000
SISTEMA DE COORDENADAS UTM/UPS
PROJEÇÃO: UTM/UPS
DATUM: SAD69
UNIDADE: METRO

MUNICÍPIO DE CANUTAMA

Área do Município: 29819,63 Km²



LEGENDA

- Ti em Estudo
- Sede Municipal
- Rodovias
- Limite Municipal
- Município de Canutama
- Hidrografia
- Terras Indígenas
- Unidade de Conservação Federal
- Unidade de Conservação Estadual
- Assentamentos-INCRA

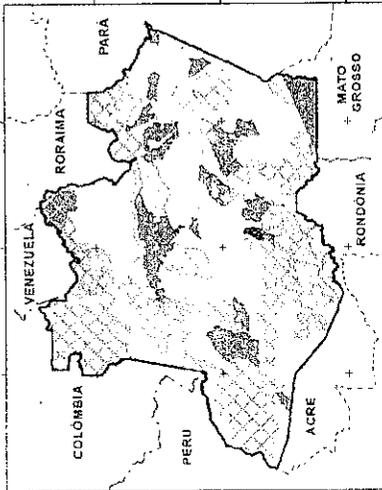
FLORESTA CANUTAMA

Decreto Nº 26.422 / Data: 27 de Março / Área: 150.368,57 ha

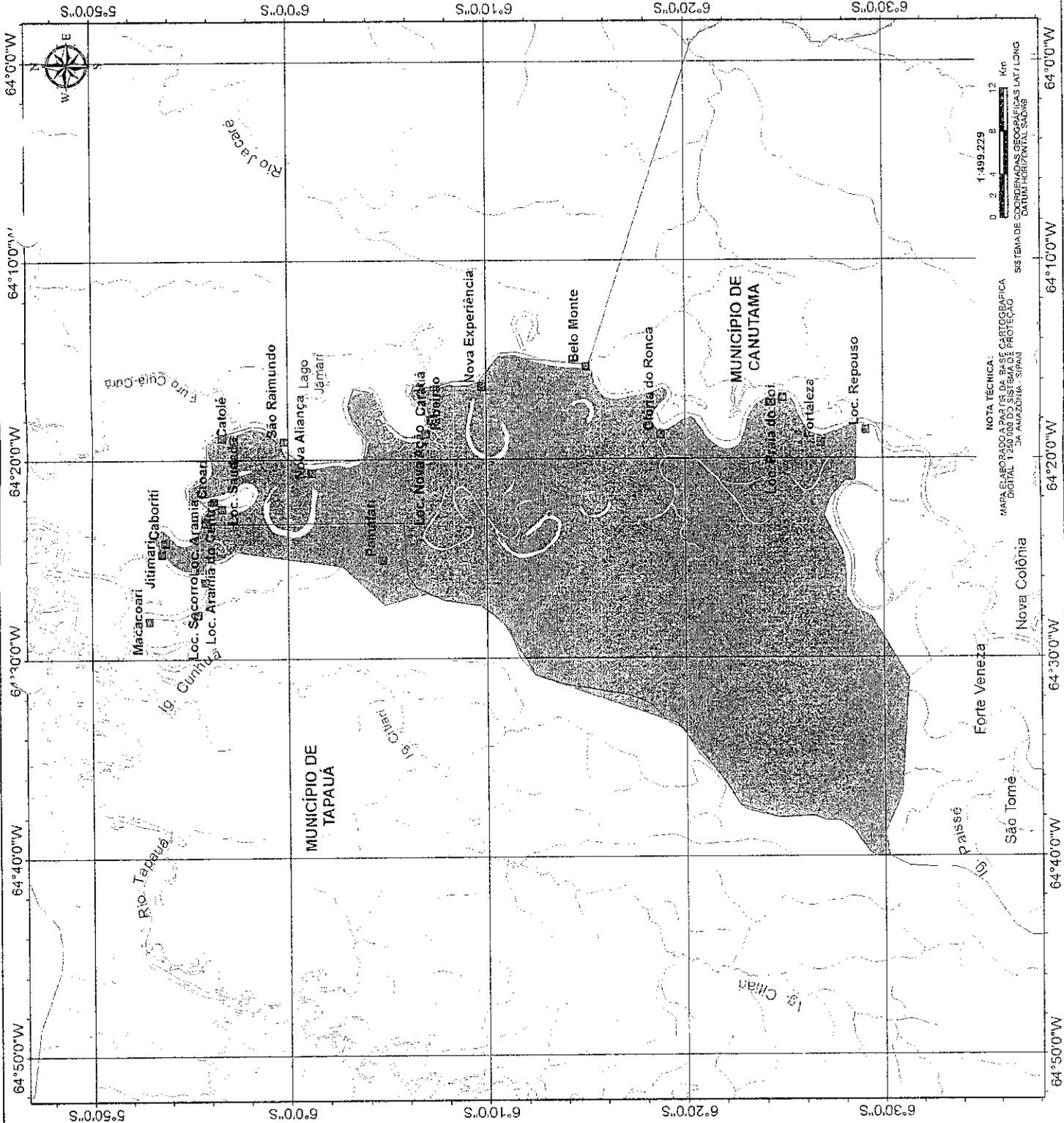
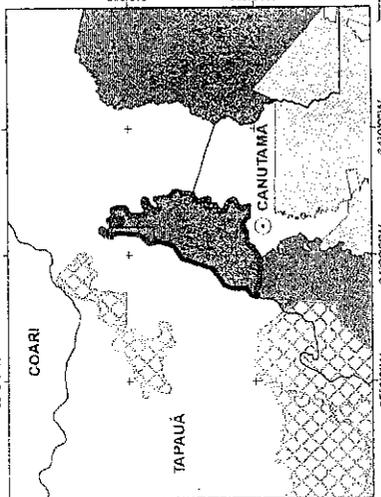
LEGENDA

- Sede Municipal
- Comunidade
- Rodovia
- Hidrografia
- Limite Intermunicipal
- Limite Interestadual
- U. C. Federal
- U. C. Estadual
- Terras Indígenas
- Limite Intermunicipal
- Limite Interestadual

LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS PROTEGIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS



LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS



NOTA TÉCNICA:
 MAPA ELABORADO UTILIZANDO O SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/LONG DIGITAL 1980 ADJUSTED PARA O PROTECTOR DA AMAZÔNIA - SIPANI
 SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/LONG DATUM HORIZONTAL SADI98

CEIC
 Centro de Estudos e Informações Científicas
 Instituto de Física e Matemática
 Universidade Federal do Amazonas
 Departamento de Geografia
 Avenida José de Azevedo, 1000
 69000-000 - Manaus, AM

200018

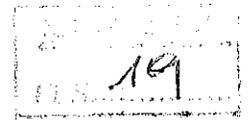
12

12

12



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N.º 001712/2014-PGE

INTERESSADO(A/S): GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SIDNEY LEITE.

ASSUNTO: IMPACTOS AMBIENTAIS. CONSTRUÇÃO OBRA PÚBLICA. UHE SANTO ANTÔNIO.

DESPACHO

Distribua-se o Processo Administrativo n. 001712/2014-PGE ao i. Procurador do Estado do Amazonas **Dr. DANIEL PINHEIRO VIEGAS** para as providências cabíveis.

**PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
– PMA/PGE, em Manaus, 04 de abril de 2014.

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Procurador do Estado do Amazonas
Procurador-Chefe da PMA/PGE

1000

1000

1000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - B
Gabinete - Am

7193

MEM. 000692/2014 AM/GABIN/IBAMA

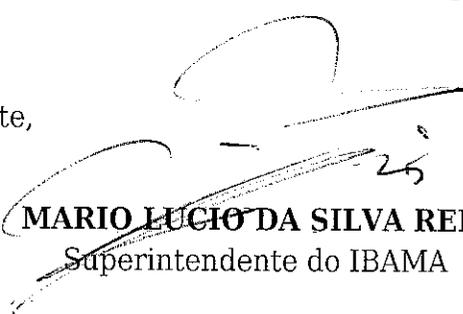
Manaus, 20 de maio de 2014

Ao Senhor Diretor da DILIC

Assunto: **Encaminha solicitação**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o documento protocolados nesta Superintendência sob o n° 02005.002726/2014-76 para Vosso conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,


MARIO LUCIO DA SILVA REIS
Superintendente do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

7194

OF 02001.005316/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de maio de 2014.

À Senhora
Virgínia Nunes Bessa
Procuradora-Chefe do Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emílio Moreira, nº 1308 - Praça 14
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.020-040

Assunto: **Dilação de prazo.**

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1.568/2014-GPGE, de 13 de maio de 2014, encaminhado à Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas e protocolizado em 16 de maio de 2014 sob o nº 02005.002726/2014-76 para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria somente no dia 23/05/2014, bem como a exiguidade do prazo para prestarmos as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

ORIGINAL FOTASSINADO

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

7195
B

OF 02001.004505/2014-72 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de maio de 2014.

Ao Senhor
Isac Paulo Teixeira
Gerente da ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 SALA 2802
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 20.031-000

Assunto: **Encaminha PAR. 0051/2014 NLA/RO/IBAMA - Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira.**

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau, encaminho o Parecer nº 0051/2014 NLA/RO/IBAMA, no qual apresenta avaliação sobre a proposta de realocação das atividades garimpeiras do grupo de garimpeiros manuais.
2. Informo que o Ibama não vê óbices para que sejam encerradas as discussões a respeito do grupo de garimpeiros manuais, uma vez que o processo comercial foi participativo e atendeu as expectativas do grupo participante. Adicionalmente, recomenda-se que sejam tomadas as providências necessárias para a efetivação das ações previstas.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

7196
B

MEM. 006728/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2014

Ao Senhor Procurador-Chefe da PFE

Assunto: **Subsídios técnicos - Decisão pós-embargos declaratórios - ACP nº006888-19.2012.4.01.4100 - 5ª VF-RO.**

1. Em atenção à Ação Civil Pública nº006888-19.2012.4.01.4100, na qual a decisão proferida, após os embargos declaratórios, determinou um escopo diferenciado para o Termo de Referência elaborado pelo Ibama em conjunto com a Agência Nacional de Águas, encaminho a seguir subsídios técnicos para a manifestação desta Procuradoria.

Avaliação quanto à realização de novos estudos determinados pela justiça (UHES Santo Antônio e Jirau).

"Promovam todos os estudos complementares ao EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do rio Madeira na forma do Termo de Referência para Estudos Complementares exarado pelo Ibama (MEM 004425/2014 DILIC/IBAMA), e ALÉM DISSO, sejam realizados os seguintes estudos:"

a) Quanto à obtenção de dados:

a.1) agregar ao primeiro item do Termo de Referência: (...) o levantamento deve estender-se a montante pelo menos até a cachoeira de Ribeirão e considerar a interferência nos igarapés e lençóis freáticos;

A solicitação é pertinente, porém, cabe salientar que o TR diz que o levantamento planialtimétrico deverá considerar o remanso e contornos do reservatório, o que inclui os igarapés. Quanto ao lençol freático, a atualização do contorno do remanso formado pelo barramento, de maneira a se ter a sua conformação ajustada para a fase reservatório, fornecerá subsídios para a mensuração dos impactos ocasionados pela alteração do remanso, e assim solicitarmos quais estudos deveriam ser refeitos ou readequados, tais como o Programa de Monitoramento do Lençol Freático.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

a.2) adicionar o seguinte item ao termo de referência: - obter e apresentar dados de concentração, tamanho e transporte dos sedimentos para esta cheia e para os quatro anos anteriores desde 2010, no curso principal do rio (Porto Velho e Abunã pelo menos) e nos tributários a montante e a jusante;

Podemos agregar os pontos que se referem à caracterização dos dados de concentração, tamanho e transporte de sedimentos, para esta cheia, ao terceiro item da obtenção de dados. Os dados referentes aos anos anteriores foram levantados e apresentados ao IBAMA nos relatórios semestrais da Licença de Instalação e Licença de Operação. O que podemos solicitar é que os dados de granulometria e transporte desta cheia sejam comparados com os dados já levantados para os outros anos.

a.3) adicionar o seguinte item: um estudo comparativo (antes e depois da construção da UHE Jirau e UHE Santo Antônio) o transporte de ovos, larvas e espécies de peixes jovens, migração a jusante de barragens a montante e especificando o número de golfinhos/km e a presença/ausência de espécies de ouro-yatorana e levando em consideração toda a bacia hidrográfica - ainda que os estudos impliquem em levantamento de dados de rios internacionais;

As UHEs Santo Antônio e Jirau executam desde a fase de instalação, o Programa de Conservação da Ictiofauna como forma de mitigação de impactos. Este programa é dividido em sete subprogramas: (1) Ecologia e Biologia, (2) Inventário taxonômico, (3) Ictioplâncton, (4) Resgate de Fauna, (5) Genética, (6) Pesca e (7) Sistema de Transposição.

Na condicionante 2.2 da LI 621/2009 "*Garantir a deriva de ovos, larvas e juvenis de peixes migradores, bem como, a passagem de sedimentos realizando as alterações que forem necessárias no arranjo da usina*", o Ibama exigiu, em relação ao item solicitado, os estudos comparativo de ovos e larvas de peixes para os dois empreendimentos.

Com relação ao transporte de ovos e larvas a UHE Jirau apresentou um Modelo Reduzido Tridimensional, elaborado pelo Instituto SOGREA, como forma de inferir sobre o comportamento de sedimentos, de material flutuante e de ovos e larvas, no trecho compreendido entre 20 km a montante e 10 km a jusante do AHE Jirau, antes e após a

TH



7197
B

implantação do empreendimento. Os resultados desses estudos foram apresentados ao Ibama no documento: "Modelo Tridimensional do AHE Jirau - Transporte de Sedimentos, Material Flutuante e Ovos, larva e juvenis de ictiofauna".

A ESBR apresentou ainda o documento elaborado pela COOPE/UFRJ "Modelagem Hidrodinâmica e de deriva de ovos, larvas e juvenis no reservatório da UHE Jirau".

Da mesma forma em cumprimento as condicionantes 2.3 da LI nº 540/2008 da UHE Santo Antônio "(...) *otimizar a vazão de sedimentos pelas turbinas e vertedouros, a deriva de ovos, larvas e exemplares juvenis de peixes migradores e questões de qualidade da água (...)*" e condicionante 2.17 "(...) *Programa de conservação da ictiofauna*", a UHE Santo Antônio apresentou resultados da "Modelagem numérica de derivas de peixes (ovos e larvas) a jusante; Avaliação de passagem de peixes (ovos e larvas) pelas turbinas; e Modelagem numérica de passagem de peixes (ovos e larvas) a montante", elaborada pela Northwest Hydraulic Consultants Ltd. E Ecofish Research Ltd.

Os dois empreendimentos desenvolvem programas de monitoramento da ictiofauna apresentando os relatórios semestrais desses monitoramentos que contemplam os estudos solicitados.

Quanto à migração de espécie de jusante para montante, uma das medidas mitigatórias adotadas é a implantação de sistemas de transposição de peixes (STP). No empreendimento de Santo Antônio um dos sistemas já em operação, com monitoramento mensal, para avaliar quais espécies estão conseguindo utilizar o sistema. No empreendimento de UHE Jirau, o sistema ainda está em implantação, com um sistema provisório experimental, com objetivo de avaliação do sistema para implantação de melhorias no STP definitivo, visto que o reservatório ainda está em fase de enchimento.

Cabe ressaltar que é necessária uma avaliação comparativa por parte dos dois empreendedores, quanto à eficiência desses sistemas. Isto deverá ser solicitado na medida em que os dois sistemas de transposição estejam plenamente em funcionamento.

No que se refere aos botos, há avaliação específica quanto à identificação genética dos espécimes registrados em cada reservatório em relação aos registrados no rio Madeira. Estes resultados foram apresentados em Seminário Técnico em Novembro/2013.

Quanto à realização de estudos fora do território brasileiro, cabe evidenciar que, diante da limitação de atuação do Ibama ao território nacional, existem questões diplomáticas para a solicitação de realização destes estudos que ultrapassam à competência desta Autarquia.



a.4) levantamento da fauna e da flora nos lagos, tendo em vista a possível proliferação de macrófitas e seus efeitos deletérios.

As UHEs Santo Antônio e Jirau executam, desde a fase de instalação, os Programas de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas, que têm como objetivo geral mensurar as transformações na condição limnológica e na comunidade de macrófitas, decorrentes da implantação dos empreendimentos, enchimento, estabilização dos reservatórios e operação das usinas, a fim de subsidiar a adoção de medidas de controle, caso sejam identificados impactos.

Para avaliação das condições limnológicas são monitoradas variáveis físicas, físico-químicas, químicas e biológicas, incluindo fitoplâncton, zooplâncton, invertebrados bentônicos e macrófitas, em áreas situadas no rio Madeira, tributários, lagos e canais marginais, praias e pontos de captação de água, localizados na área de influência dos empreendimentos.

As operações das UHEs Santo Antônio e Jirau estão condicionadas à implementação dos Planos de Controle de Macrófitas, cujo objetivo geral é evitar/minimizar possíveis impactos negativos aos usos múltiplos do reservatório. A avaliação de possíveis impactos à saúde pública das comunidades existentes na região, advindos da proliferação excessiva de macrófitas aquáticas, também foi indicada pelo Ibama como importante nos Planos de Controle. Dessa forma, entende-se como pertinente a continuidade do levantamento de dados limnológicos e macrófitas aquáticas na área do reservatório, a fim de identificar possíveis impactos decorrentes da instalação e operação dos empreendimentos.

No que se refere especificamente aos vetores, informa-se que, no âmbito dos Programas de Saúde Pública dos empreendimentos, há o monitoramento de grupos específicos de vetores. Esse monitoramento é destinado apenas aos registros de insetos adultos e criadouros de larvas de mosquitos nas proximidades das residências na área de influência dos empreendimentos.

Tendo em vista o foco dos programas já implementados, está sendo reavaliada pelo Ibama, a incorporação de novos grupos insetos que possam causar impacto às comunidades instaladas na área do empreendimento, como o mosquito *Mansonia*.

Atualmente, não há monitoramento específico de vetores associados às macrófitas, nem está evidente a interface entre o plano de controle de macrófitas e o monitoramento de



vetores. O monitoramento desses vetores, não restrito aos insetos, é relevante para avaliação de impacto.

a.5) levantamento climatológico prognóstico que levem em consideração toda a bacia hidrográfica no qual está inserido o rio Madeira - ainda que os estudos impliquem em levantamento de dados de rios internacionais.

Quanto a estes levantamentos, acreditamos que não seja impeditivo a consideração de toda bacia, pois se tratam de dados que institutos climatológicos nacionais e internacionais coletam e processam, sendo de fácil acesso à sua utilização para realização deste prognóstico. Consideramos que este prognóstico seja importante para o planejamento técnico operacional das UHE's assim como para a utilização por parte da Defesa Civil de Rondônia e Porto Velho.

O que é imperioso que seja realizado tão logo o rio retorne às suas vazões médias é o levantamento do novo perfil de remanso, e a comparação do que foi modelado nos prognósticos de remanso e o observado nesta cheia, além da caracterização do assoreamento nos reservatórios. Após estes levantamentos a intenção do IBAMA é, como já dito acima, solicitar que seja feito pelos UHE's o rebatimento desta nova situação nos programas ambientais vigentes e identificação de possíveis novos impactos, ou seja, este termo de referência se configura como as informações primordiais que o IBAMA necessita para avaliar a extensão dos impactos e fornecer subsídios para que o IBAMA identifique quais programas ambientais e monitoramentos precisam ser remodelados ou refeitos.

b) Quanto aos estudos específicos:

b.1) agregar ao terceiro item: (...) considerando ainda diferentes cenários, em particular os níveis previstos nas curvas-guia dos reservatórios (por exemplo, 90 m para Jirau).

Essa consideração não se faz necessária, pois o novo estudo de remanso solicitado, que deve considerar a atualização do estudo de vazões máximas, diretamente implica na elaboração de uma nova curva guia do próprio remanso. O termo de referência solicita no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

segundo item a elaboração de um novo estudo de remanso considerando a média das vazões máximas anuais já computando a cheia de 2014, a conformação do reservatório nesta situação será maior que o do exemplo utilizado. Além do mais que o terceiro item pede a elaboração do remanso para tempos de recorrência de 50 e 100 anos, os que devem ser considerados para proteção de infraestrutura e populações atingidas.

A própria modelagem de remanso deve prever como condições de contorno de jusante os NAs operativos dos reservatórios. Assim, no caso das UHEs Jirau e Santo Antônio deverão ser prescritos os NAs operativos do período de cheias, 90,0 m e 70,5 m, respectivamente.

b.2) agregar ao quarto item: (...) e fazer novas projeções de assoreamento nos reservatórios e a montante deles.

O IBAMA verificou que nos estudos de viabilidade dos empreendimentos à época da emissão da licença prévia, foram apresentados estudos que demonstravam que a variação de sedimentos transportados pelo rio Madeira variava de maneira exponencial junto com a vazão do rio, ou seja, quanto maior a vazão, maior a carga de sedimentos transportada. Diante do exposto, o IBAMA solicitará, após a apresentação dos estudos primários constantes do Termo de Referência, que os consórcios construtores das UHE's do rio Madeira realizem análise do balanço sedimentométrico atual por meio da avaliação dos dados obtidos no Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico. Este item se configura como importante em um segundo momento, pois deverá responder a pergunta de quanto foi o aporte de sedimentos devido à cheia do período 2013/2014 e em quanto esse aporte contribuiu no assoreamento dos reservatórios e conseqüente influência nos níveis do remanso descolados da previsão modelada.

b.3) reavaliar o estudo de remanso, considerando as novas projeções de assoreamento para 10, 20, 50 e 100 anos.

Consideramos este item como uma contribuição relevante, pois poderá proporcionar a evolução do remanso ao longo do tempo em função do assoreamento, podendo ser



incorporado nos itens a serem solicitados após este estudo primário.

c) Em vista da curta delimitação da área considerada afetada e que agora, mediante a cheia, ultrapassa o esperado, que sejam realizados estudos aprofundados sobre os efeitos provocados desde a construção das obras, que não contemplaram/reconheceram todos os atingidos durante a implantação, e somados recentemente pelos atingidos a partir dos desastres ambientais e sociais provocados pela cheia e a partir do barramento do Rio Madeira. Nesse aspecto:

c.1) considerar as áreas de confluência do rio Madeira que foram inundadas e correspondem às fronteiras internacionais, atingindo a Bolívia e o Peru, bem como os Estudos do Amazonas e do Acre e áreas ribeirinhas dos rios: Mamoré, Guaporé, Pacaás Novos e Ouro Preto, dentre outros.

c.2) considerar os municípios do Estado de Rondônia: Rolim de Moura, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Jaru, Pimenta Bueno, Costa Marques, Cacoal, Ji-Paraná, Candeias do Jamari e Porto Velho.

c.3) considerar os municípios do Estado do Amazonas e as localidades rurais de: Humaitá, Apuí, Manicoré, Borba, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã. Considerar as calhas dos rios: Juruá e Purus, que se encontram sob fortes indícios de estarem sofrendo os impactos dessas hidrelétricas.

c.4) considerar as localidades e distritos do Estado de Rondônia: São Sebastião, São Carlos, Calama, Brasileira, Nazaré, Jaci-Paraná, Extrema, Mutum, Vista Alegre do Abunã, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Ressaca, Firmeza, Fortaleza do Abunã e Abunã;

c.7) considerar as perdas e a paralisação de atividades produtivas nas áreas urbanas e rurais, sobretudo aquelas onde sobressaem unidades de trabalho familiar, assentamentos e projetos agroextrativistas.

A definição da população afetada diretamente pela implantação de empreendimentos hidrelétricos é feita a partir de avaliação sobre a possibilidade de ocorrência de impactos diretos da formação do reservatório, implantação das obras, implantação da Área de Preservação Permanente e operação da usina. Em 2010, por meio do Decreto nº 7.342, foi definida a população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

sendo formado por populações sujeitas aos seguintes impactos:

- I. perda de propriedade ou de posse de imóvel localizado no polígono do empreendimento;
- II. perda da capacidade produtiva das terras de parcela remanescente de imóvel que faça limite com o polígono do empreendimento e por ele tenha sido parcialmente atingido;
- III. Perda de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativista produtiva;
- IV. perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependem economicamente, em virtude da ruptura de vínculo com áreas do polígono do empreendimento;
- V. prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, com inviabilização de estabelecimento;
- VI. inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento, incluindo as terras de domínio público e uso coletivo, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações; e
- VII. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais e jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações.

Cabe ressaltar que a população atingida definida pelo decreto apresenta relação direta com o polígono do empreendimento. Essa reflexão se faz importante, pois quando do delineamento do público afetado pelos empreendimentos em tela ainda não havia a definição legal da população atingida, no entanto, as áreas de influência definidas contemplaram os públicos indicados no decreto.

Fica claro que com a necessidade de realização de novos estudos sobre a dinâmica dos reservatórios com o efeito de remanso em vazões superiores as modeladas inicialmente, serão necessárias revisão e adequação da área diretamente afetada e subsequente da população atingida pelos empreendimentos, sendo coerente a realização de estudo específico para indicação da população afetada pela nova conformação dos reservatórios, assim como uma avaliação aprofundada sobre os impactos causados a estas populações e definição das medidas de mitigação e ou compensação.

Neste caso, avalia-se como pertinente a solicitação para a realização dos estudos para avaliação dos impactos às populações das comunidades que guardam relação com os empreendimentos, tanto montante quanto jusante. No entanto, não se encontram justificativas para a realização de estudos específicos sobre a afetação de comunidades



que se encontra em regiões remotas aos empreendimentos e que em alguns casos nem guardam qualquer relação com o rio Madeira, como ilustrado na Figura 01. Neste sentido, seria salutar uma reavaliação sobre a necessidade de estudos específicos voltados para o meio antrópico para localidades como: Rolim de Moura, Jaru, Pimenta Bueno, Costa Marques, Cacoal, Ji-Paraná e Candeias do Jamari.

No que tange às bacias dos rios Purus e Juruá, o rio Purus no ponto mais próximo às usinas está localizado paralelamente ao rio Madeira cerca de 170 quilômetros de distância. O rio Juruá está localizado paralelamente ao rio Madeira cerca de 450 quilômetros a noroeste. Devido a todo o interflúvio que separa os rios em questão, se caracterizando como barreira física, considera-se como improvável a influência dos barramentos do rio Madeira sobre os demais rios citados. Diante disso, é importante a reavaliação sobre a necessidade de estudos específicos nesses rios.

No que se refere à realização de estudos para a identificação de impactos fora do Brasil, como na Bolívia e no Peru, cabe ressaltar que as usinas instaladas no rio Madeira, especificamente a UHE Jirau, foram projetadas para não afetar territórios internacionais. Com esse objetivo foi estabelecida regra operativa específica pela Agência Nacional de Águas (ANA), a qual visou proteger áreas do território boliviano que poderiam ser alagadas pelo remanso durante o período de estiagem, período em que o efeito remanso é muito mais pronunciado em relação ao período de cheias. Esta regra operativa prevê o rebaixamento do reservatório durante os meses de baixas vazões. Entretanto, diante de possível incoerência no modelo adotado para estabelecer a área do remanso do reservatório, existem incertezas quanto à mudança do regime natural de níveis do rio Madeira além do reservatório projetado da UHE Jirau também no período de cheias. Sobre essa questão, há de se deixar evidente que, diante da limitação de atuação do Ibama ao território nacional, existem questões diplomáticas para a solicitação de realização destes estudos que ultrapassam a competência desta Autarquia.

c.5) considerar as localidades rurais ao longo da Transamazônica e as terras indígenas "Telharim, Jiahui, Parintintin e Pirahã" no Estado do Amazonas bem como todas aquelas do Estado de Rondônia, e que foram isoladas pela cheia que atinge as vias de acesso, as áreas de extração e cultivo.

c.6) considerar, sob este aspecto, as terras indígenas no Estado de Rondônia, que não foram identificadas como atingidas;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Sobre a solicitação para avaliação de impacto sobre as comunidades rurais ao longo da BR 230 (Transamazônica), cabe ressaltar que a referida rodovia tem 4.223 km de comprimento, ligando a cidade de Cabedelo, na Paraíba, à Lábrea, no Amazonas, cortando sete estados brasileiros: Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão, Tocantins, Pará e Amazonas. Em nenhum dos seus trechos a rodovia corta o Estado de Rondônia, passando pelo Rio Madeira apenas em trecho a jusante, aproximadamente a 250 km do eixo da UHE Santo Antônio. Nesse sentido o pedido parece-nos infundado, pois não se vê qualquer tipo de relação de impacto da implantação das usinas nas inúmeras comunidades rurais que estão às margens da BR 230.

No que diz respeito às Terras Indígenas, entende-se que a avaliação quanto à necessidade de realização de novos estudos deve ser feita pela FUNAI.

c.8) um dos aspectos mais graves refere-se à total paralisação das atividades escolares, com o fechamento das unidades de ensino. Em Porto Velho vinte e cinco (25) escolas estão paralisadas. No município de Humaitá no Amazonas 98 escolas da rede municipal e 14 da rede estadual encontram-se com suas atividades suspensas. Ademais há muitas escolas, igrejas e associações voluntárias da sociedade civil que estão também "fechadas" e cuja paralisação atém-se ao fato de terem se tornado abrigo para as famílias atingidas pelas cheias e inundações.

Não está evidente neste item, a avaliação a ser considerada nos novos estudos.

c.9) outro efeito refere-se à interrupção do tráfego em rodovias federais que ligam o Acre a Rondônia e o Amazonas a Rondônia. Estão obstruídas vias terrestres que ligam a região atingida às demais unidades da federação. Os efeitos à montante têm sido rejeitados também em regiões fronteiriças e em países limítrofes com consequências ainda não estimadas. Há inúmeros povoados, além das linhas de fronteira, que também se encontram submersos ou sob as águas há mais de um mês e cujas implicações em futuros próximos são imprevisíveis. Cabe indagar como foram realizados os estudos de viabilidade, como foram discutidos os cenários de iminência de catástrofes?



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

7201

As determinações de proteção ou relocação de áreas urbanas e infraestruturas viárias, referentes às áreas dos empreendimentos, vieram com as Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica dos aproveitamentos hidrelétricos e posteriormente com as outorgas de direito de uso de recursos hídricos, emitidas pela ANA. Para UHE Jirau, a Resolução nº 269/2009 da ANA, definiu:

§ 3º As áreas urbanas e localidades, notadamente Mutum-Paraná e Palmeiral, deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência inferior a 50 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação.

§ 4º A infra-estrutura viária, composta por rodovias, ferrovias e pontes, notadamente, a BR 364, deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação.

Para a UHE Santo Antônio, as Resoluções da ANA nº 465/2008 e 167/2012 definiram:

§ 3º A localidade de Jaci-Paraná deverá ser relocada ou protegida até o NA 75,0 m.

§ 4º A infra-estrutura viária, composta por rodovias, ferrovias e pontes, notadamente a BR 364, deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando-se a linha de inundação à ocasião da implantação do empreendimento e considerando-se os efeitos do assoreamento sobre a linha de inundação após o quarto ano de operação.

Para aferir o atendimento às condicionantes acima citadas, o IBAMA articulou-se com a ANA no sentido de repassar para aquela Autarquia os resultados dos levantamentos e estudos solicitados no TR proposto (estudo primário). De posse destas informações e estudos, a ANA deverá avaliar em que medida foram atendidos os critérios de proteção e relocação preconizados nas condicionantes das outorgas das UHEs, e tomar as medidas junto às concessionárias para atendimento integral às referidas condicionantes.

É importante evidenciar que durante o processo de licenciamento das UHEs do rio Madeira, outros órgãos foram consultados, na esfera de suas expertises, quanto aos projetos apresentados ao Ibama, às medidas mitigadoras propostas e ao acompanhamento das atividades previstas. Quanto ao Programa de Recuperação da Infraestrutura Afetada,



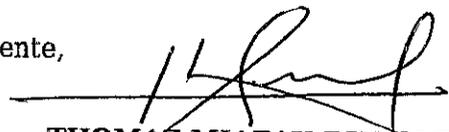
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

especificamente à afetação da BR-364, o DNIT foi consultado, sendo considerado, no licenciamento, o posicionamento e as recomendações deste órgão.

Cabe informar que para a segurança das barragens das usinas é avaliado cenário considerando eventos extremos, utilizando-se vazão decamilenar. Essa avaliação não é de competência do Ibama.

Cabe ainda informar que , além das informações e estudos solicitados dos empreendedores (TR), uma equipe de cartografia da ANA, da ANEEL e do Exército Brasileiro (5º Batalhão de Engenharia de Construção de Porto Velho) realizou, entre 31/03 e 04/04, levantamento planialtimétrico da linha d'água dos reservatórios das UHEs Jirau e Santo Antônio e de pontos alagados da BR 364 e da área urbana de Jaci-Paraná, totalizando 36 pontos levantados. O objetivo foi dispor de informações próprias para checar (auditar) os levantamentos de campo e estudos que foram solicitados dos empreendedores. Estas informações serão repassadas ao IBAMA.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

7200

8

MEM. 006620/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2014

Ao Senhor Diretor da PFE

Assunto: **Reserva Legal dos reassentamentos da UHE Santo Antônio.**

1. Conforme relatado na petição do MP em anexo, os reassentados de Santo Antônio estão buscando a conversão de reserva legal em indenização pecuniária, com base em títulos executivos celebrados quando da realocação.
2. O Ibama exigiu, no licenciamento das usinas, que o reassentamento fosse acompanhado pela regularização das novas propriedades no que se refere à reserva legal. Para tanto a empresa optou por reservas em condomínio, cujo processo de aquisição está em curso, em fase avançada, porém não concluído (RL de 80%).
3. A Santo Antônio Energia questiona se o levantamento em juízo da indenização configura o cumprimento (ou a desonera) da obrigação de regularização fundiária dos reassentamentos (como o reassentado optou pela conversão, ele assumiria as obrigações pela regularização do seu lote). Subsidiariamente, solicita o nosso ingresso como litisconsorte assistencial nas ações, no intuito de evitar novas conversões.
4. Portanto, encaminho a documentação mencionada para avaliação desta Procuradoria.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 00566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

7253
B

OF 02001.004389/2014-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, 834. Bairro Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: Programa de Remanejamento da População Atingida da UHE Santo Antônio- disponibilização de água nos reassentamentos

Senhor Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio e à disponibilização de água para consumo humano e dessedentação de animais nos reassentamentos, em especial Santa Rita e Morrinhos, solicito que a Santo Antônio Energia realize, imediatamente, as seguintes ações:

- i) análises de qualidade de água em todos os poços dos reassentamentos, conforme Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011;
- ii) implemente sistemas de tratamento e/ou execute melhorias nos sistemas já existentes para que os padrões estabelecidos na Portaria nº 2.914/2011 sejam atendidos.

2. Adicionalmente a Santo Antônio Energia deverá apresentar em um prazo de 30 dias os seguintes itens:

- i) resultados das análises de qualidade da água dos poços dos reassentamentos, bem como avaliações pertinentes;
- ii) informações detalhadas sobre o sistema de tratamento de água empregado em cada lote;
- iii) plano de trabalho para monitoramento da água dos reassentamentos, incluindo a frequência de amostragem, ações de manutenção e acompanhamento;

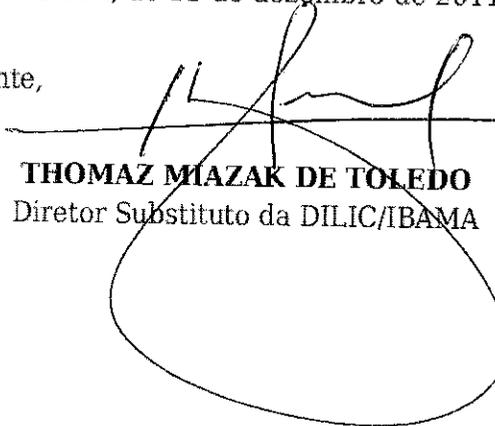


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

iv) ações realizadas e previstas na implementação e/ou melhoria dos sistemas de tratamento de água.

2. Informo que a Santo Antônio Energia deve assegurar, aos reassentados, disponibilidade de água para consumo humano e dessedentação de animais, em quantidade e qualidade, atendendo à Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

7204
B

OF 02001.004393/2014-50 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Antonio Ademir Stroski
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam
AV. Mario Ypiranga Monteiro ,3280 Parque 10 Novembro
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.050-030

Assunto: **Informações sobre impactos ambientais no Estado do Amazonas.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 389/2014/IPAAM-GAB, referente à solicitação de informações sobre possíveis impactos ambientais nos municípios do Sul do Estado do Amazonas, decorrentes da usina hidrelétrica Santo Antônio, informo que os estudos ambientais contidos no processo de licenciamento do referido empreendimento não prognosticaram impactos ambientais naquela região.

2. Adicionalmente, cabe informar que o Ibama vem acompanhando sistematicamente o licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, por meio de pareceres técnicos, vistorias na região do empreendimento e seminários técnicos, com avaliações sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Operação e a implementação dos programas ambientais e das demais ações estabelecidas no processo. Os dados do monitoramento realizado durante as fases de instalação e de operação do empreendimento não apontam, até o presente momento, a ocorrência de impactos no Estado do Amazonas.

3. Por fim, informo que o Parque Nacional Mapinguari, situado parcialmente no município



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Canutama/AM, será contemplado com recursos destinados à Compensação Ambiental proveniente do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

7205

B

OF 02001.004392/2014-13 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2014.

À Senhora

Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia
Av. Abunã, 1759, Bairro São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-749

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1459/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ªCCR, referente a UHE Santo Antônio (IC nº1.31.000.001505/2010-40)**

Senhora Procuradora da República,

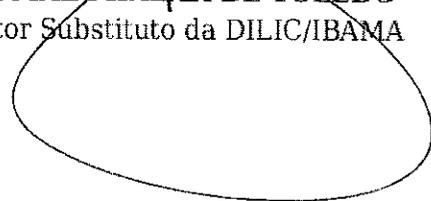
1. Em atendimento ao Ofício nº 1459/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, que solicita documentação que comprove o cumprimento, pela UHE Santo Antônio, das informações do Of. 02001.015689/2013-15 DILIC/IBAMA e das considerações e recomendações dos relatórios de vistorias encaminhados anteriormente, encaminhado, em anexo, a correspondência SAE/PVH nº 574/2012.

2. A correspondência SAE/PVH 574/2012 apresenta as atividades desenvolvidas pela Santo Antônio Energia no âmbito do Plano de Destinação Final dos Resíduos Provenientes da Supressão Vegetal do Reservatório da UHE Santo Antônio, em especial quanto à presença de material flutuante na área do reservatório. O documento apresenta também as ações desenvolvidas para remoção de pilhas de madeira situadas dentro da cota de inundação do reservatório.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



1000

1000

1000

Memória de Reunião

7206
3

Data: 25/04/2013

Participantes: IBAMA, ANA e ANEEL

Assunto: Cheia do Rio Madeira em 2014 e impactos das UHEs Jirau e Santo Antônio

- Foi informado pelo representante da ANA, que a agência em conjunto com ANEEL e o Exército Brasileiro, realizaram medições do nível do remanso das UHEs do rio Madeira entre os dias 31 de março e 04 de abril do corrente ano. As medições foram efetuadas em 26 pontos (15 pontos/Jirau e 11 pontos/Santo Antônio) com GPS Geodésico, o que garante a precisão dos levantamentos, tendo como objetivo a obtenção de dados primários com intuito de auditoria dos estudos em elaboração pela SAE e ESBR. Além disso a ANEEL solicitou o levantamento de 30 pontos aos empreendedores, localizados próximos às comunidades e à BR-364.
- A ANEEL também informou que foram solicitados novos levantamentos topobatimétricos de todas as seções anteriormente estudadas com a checagem de nível.
- A ANEEL tem elaborado modelos hidráulicos para verificar os coeficientes de rugosidade;
- Os representantes da ANEEL informaram que as empresas SAE e ESBR realizaram sobrevoos na região para levantamento dos contornos do reservatório+remanso em 30/3 e 5/4, respectivamente.
- O representante da ANA informou que foram recalculadas as vazões máximas para o rio Madeira utilizando dados da cheia recente, o que permitiu a obtenção de novos valores para as Trs 50, 100 e 10.000 anos, e que os resultados obtidos e a aplicabilidade dos mesmos estão sendo avaliados na Agência. Além disso, informou que a curva-chave de Porto Velho foi atualizado com base nas vazões observadas na cheia deste ano.
- Foi informado pelo representante da ANA que, em cálculos preliminares, as vazões para os tempos de recorrência de 50 e 100 anos, por consequência da cheia histórica, sofreram um aumento em torno de 3.000 m³/s.
- A ANA informou que a vazão apresentada pelo rio Madeira, de cerca de 58.000 m³/s corresponderia a uma cheia com tempo de retorno de aproximadamente 350 anos (sem considerar o novo estudo de vazões máximas).
- A cota medida em Abunã durante o levantamento foi de 99,2389 metros, aproximadamente 3 metros acima do modelado para efeitos de cálculo da área de inundação.
- O IBAMA informou que de acordo com o Termo de Referência emitido pelo em atendimento a decisão liminar do TJ/RO, foi solicitado aos empreendedores, o cálculo do novo modelo de vazões para o rio Madeira, atualização do modelo de remanso para a fase reservatório considerando a cheia atual e os impactos de assoreamento.
- Sobre a BR 364 o representante da ANA indicou que será necessária realizar uma comparação das cotas do grade da estrada, com o remanso anterior e o remanso atualizado de modo a encontrar se haveria inconsistências nas previsões de impactos anteriores. Além disso, informou sobre a necessidade de atualização do levantamento do grade da BR 364, o que será solicitado aos empreendedores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro

3208

B

MEM. 001313/2014 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 23 de abril de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 053/2014/MPE-RO/GT, de 15.04.2014, ref. a disponibilização dos Relatórios de Acompanhamento dos Programas Ambientais das UHEs Santo Antônio e Jirau, no sítio do IBAMA na Internet.

1. Venho, por meio deste, encaminhar o ofício em epígrafe e informar que foi solicitada a dilação de prazo ao MPE/RO, por 20 (vinte) dias, por intermédio do OF.02024.000470/2014-34 NLA/RO/IBAMA, de 23.04.2014.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR

Coordenador do NLA/RO/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Rondônia-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

OF 02024.000470/2014-34 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 23 de abril de 2014.

Ao Senhor
ÁTILLA AUGUSTO DA SILVA SALLES
Promotor do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamary, Nº 1555 - Bairro Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-917

Assunto: **Resposta Ofício Nº 053/2014/MPE-RO/GT, de 15.04.2014, ref. informações no sítio do IBAMA na Internet.**

Senhor Promotor

1. Visando atender o pleito desta Superintendência e, em atenção aos questionamentos constantes do Ofício em epígrafe, informo que os atos administrativos emitidos por esta Unidade, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental Federal, estão tecnicamente vinculados à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.
2. Eventuais questionamentos sobre os procedimentos e as decisões adotadas serão esclarecidos diretamente pela DILIC, conforme o disposto no Memorando Circular Nº 17/DILIC/IBAMA, datado de 13.05.2011.
3. Diante do exposto, solicito prorrogação do prazo concedido, por 20 (vinte) dias, para que em tempo hábil seja possível atender o referido pleito.

Atenciosamente, ...

RENE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis
e da Tutela Coletiva

7010
B

MEIA/IBAMA/SUPES/RO
Documento - tipo:
Nº 02024(04073)/20 34 - 93
Recabido em: 22/4/14

Ofício nº 053/2014/MPE-RO/GT

Porto Velho, 15 de abril de 2014. *Buscila*

Assunto: Solicitação de Informações
ParquetWeb n. 2014001010003608

Senhor Superintendente,

Pelo presente, solicito que Vossa Senhoria informe os motivos pelos quais os Relatórios de Acompanhamento dos Programas Ambientais referentes as Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio não estão disponíveis para acesso no site da autarquia, bem como informe, **no prazo de 10 dias**, as providências que serão adotadas para a correção da falha.

Atenciosamente,

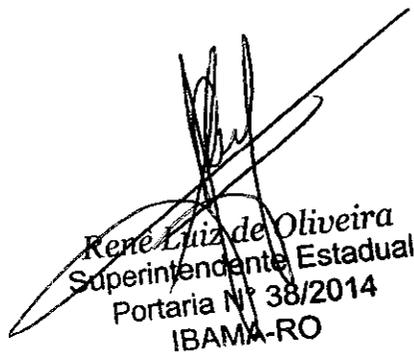

ÁTILLA AUGUSTO DA SILVA SALES
Promotor de Justiça
Coordenador do Grupo de Trabalho – MPE

Ao Senhor
PAULO BALTAZAR DINIZ
Superintendente do IBAMA - RO
Av. Lauro Sodré, n. 3.320 - CEP: 76.803-460
NESTA

do NLA,

Para conhecimento e providências.

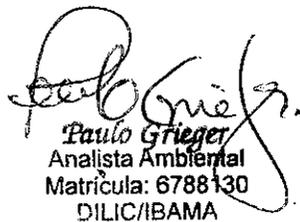
Em 22.04.2014


René Luiz de Oliveira
Superintendente Estadual
Portaria Nº 38/2014
IBAMA-RO

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar:
 - a) solicitação de prazo conforme OF 02024.000470/2014-39 NLA/RO/IBAMA;
 - b) prazo (21/05/14).

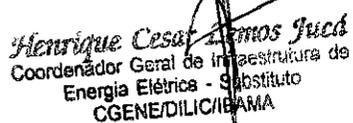
07/05/2014


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matricula: 6788130
DILIC/IBAMA

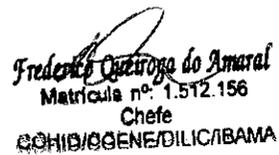
A COAIP-2,

PRON. MINUTA DE RESPOSTA -

P.J.44


Henrique Cesar Ramos Jucá
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

Ass. TRP₂ David Cho
& Bruno Melo para informarem
ou endereços eletrônicos de representantes
para consulta de relatórios
remetidos por-LI e por-LO.
12/5/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
CGHIB/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro

12/1
B

MEM. 001270/2014 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 15 de abril de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

**Assunto: Encaminhamento do Relatório de Vistoria Nº 001/2014 NLA/RO/IBAMA -
Averiguação de possíveis impactos decorrentes do reservatório da UHE Santo
Antônio no Assentamento Joana d'Arc (Linhas 11, 15, 17 e Travessão da Linha
19).**

1. Venho, por intermédio deste, encaminhar o documento em epígrafe, relato de constatação da vistoria realizada em 28.03.2014, no Assentamento Joana d'Arc (Linhas 11, 15, 17 e Travessão da Linha 19).

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

15/04/2014

As analistas Telma Moura e
Dionandra Távora, por ocultações,
seguem encaminhadas anteriores,
e monitoramento do lensol featório
fornecerá subsídios técnicos para
a análise de canalidade, em
função do consórcio do UAB Santo
Antônio.

24/4/14

FQ

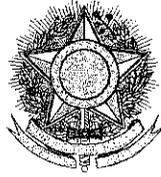
Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

lunte,

03.06.14

TM

Telma Bento Moura
Matrícula nº 1.571.852



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 001/2014

1. Identificação dos técnicos:

- 1.1. Emerson Luiz Nunes Aguiar – Analista Ambiental – Mat. 169.868-4
- 1.2. Cícero Vitorino de Souza – Analista Ambiental – Mat. 025.942-0

2. Data e duração do evento

Dia: 28/03/2014
Hora do início: 08:00
Hora do término: 19:30

3. Desenvolvimento

- 3.1. Denominação do local vistoriado: Assentamento Joana d'Arc – Linhas 11, 15, 17 e travessão da 19
- 3.2. Localização: Porto Velho – Zona Rural
- 3.3. Objetivo da visita: averiguar ocorrência de possíveis impactos decorrentes do reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio – UHE Santo Antônio, conforme informações dispostas no Ofício Nº 008/ACAJOD, de 09.01.2014 e no relato da comissão de moradores do Assentamento Joana d'Arc apresentado na reunião do dia 19.03.2014, realizada no NLA/RO/IBAMA. A vistoria contou com participação dos Senhores Antônio Viana de Moraes (Vice-presidente da ACAJOD) e Francisco Antônio Aguiar de Souza (morador da Linha 15).

4. Relatos da observação:

4.1. Na estrada Linha Jatuarana e acessos ao Assentamento Joana d'Arc

- A estrada e os acessos, de maneira geral dispõem de trafegabilidade relativamente boa, apesar do intenso período de inverno na região, com exceção de alguns trechos de atoleiros na Linha 09 (onde, por meio de mutirão, os moradores estavam realizando a manutenção) e na Linha 17 (ainda sem

U
F





7213
B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

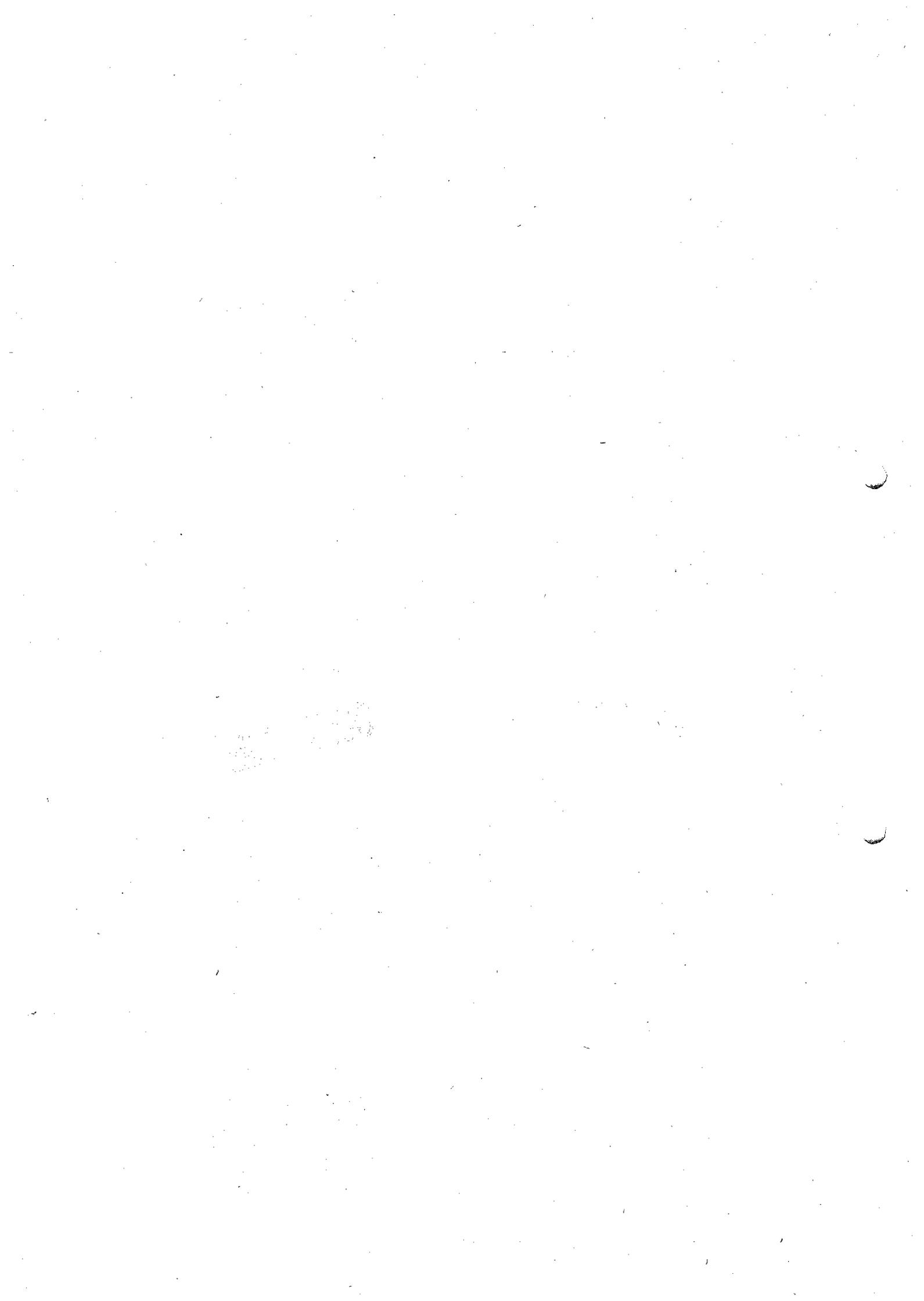
manutenção). Cabe ressaltar, que o acesso à Linha 19, devido o transbordamento do igarapé Ferrugem, foi interrompido na altura do trecho de coordenadas geográficas S 09°06'30,0" W 064°29'43,0", isolando as famílias que ali moram. Também foi constatado alagamento em alguns acessos a lotes localizados no final da Linha 15.

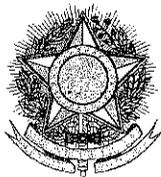
4.2. Conversa com moradores do Assentamento

- Na oportunidade, foram realizadas conversas com os moradores com o intuito de registrar os relatos sobre a atual a situação das condições de vida dos assentados:

- ✓ Em conversa realizada com representantes da Linha 19, o Sr. José Domingos Pereira Nunes (Presidente da Associação da Linha 19 – ASTRA) relatou que o isolamento ocasionado pela interrupção do acesso está prejudicando as 49 (quarenta e nove) famílias que ainda habitam na Linha 19. Informou dos 86 (oitenta e seis) lotes, 28 (vinte e oito) estão em processo de indenização em fase de conclusão ou já conclusos. No que se refere à educação, informou que as aulas não estão ocorrendo e que devido à desativação da escola da Linha 17, as crianças estão estudando na escola da Linha 09 (Escola Municipal José de Freitas), com distância expressiva, se comparada com a escola utilizada anteriormente. Outra preocupação levantada, se refere à suspensão do pagamento da Bolsa Família, pois devido à alagação nenhuma criança está em sala de aula, e caso isso ocorra, afetará significativamente a renda das famílias que ali habitam. Com relação à assistência de saúde, informou que a situação está precária, comparada ao momento anterior ao enchimento do reservatório. Para atendimento de emergência, os moradores estão se deslocando de canoas para o distrito de Jaci Paraná, enfrentando a correnteza do rio Madeira, inclusive à noite. Informou que aumentou incidência de viroses, mas o índice de malária está controlado, e, quando têm acesso realizam coleta de lâmina na unidade de saúde da Linha 17 (que não está realizando atendimento). Informou que a Defesa Civil ainda não esteve na localidade, mas já foi realizado o contato para que, em caso de se agravar a situação da alagação, esteja de sobreaviso para prestar a devida assistência. Comentou que, apesar da situação, ainda não estão passando necessidades alimentícias, mas se a situação agudizar poderá levar à falta de itens básicos de manutenção da subsistência. Manifestou preocupação com a incidência de animais peçonhentos e com a alta incidência de mosquitos carapanã (*Anopheles* ou *Aedes*), que já motivou alguma famílias a abandonarem seus lotes devido à infestação. Informou que não estão tendo problemas com a segurança. Informou que a Santo Antônio Energia - SAE não está prestando nenhuma assistência à

W
F.M.





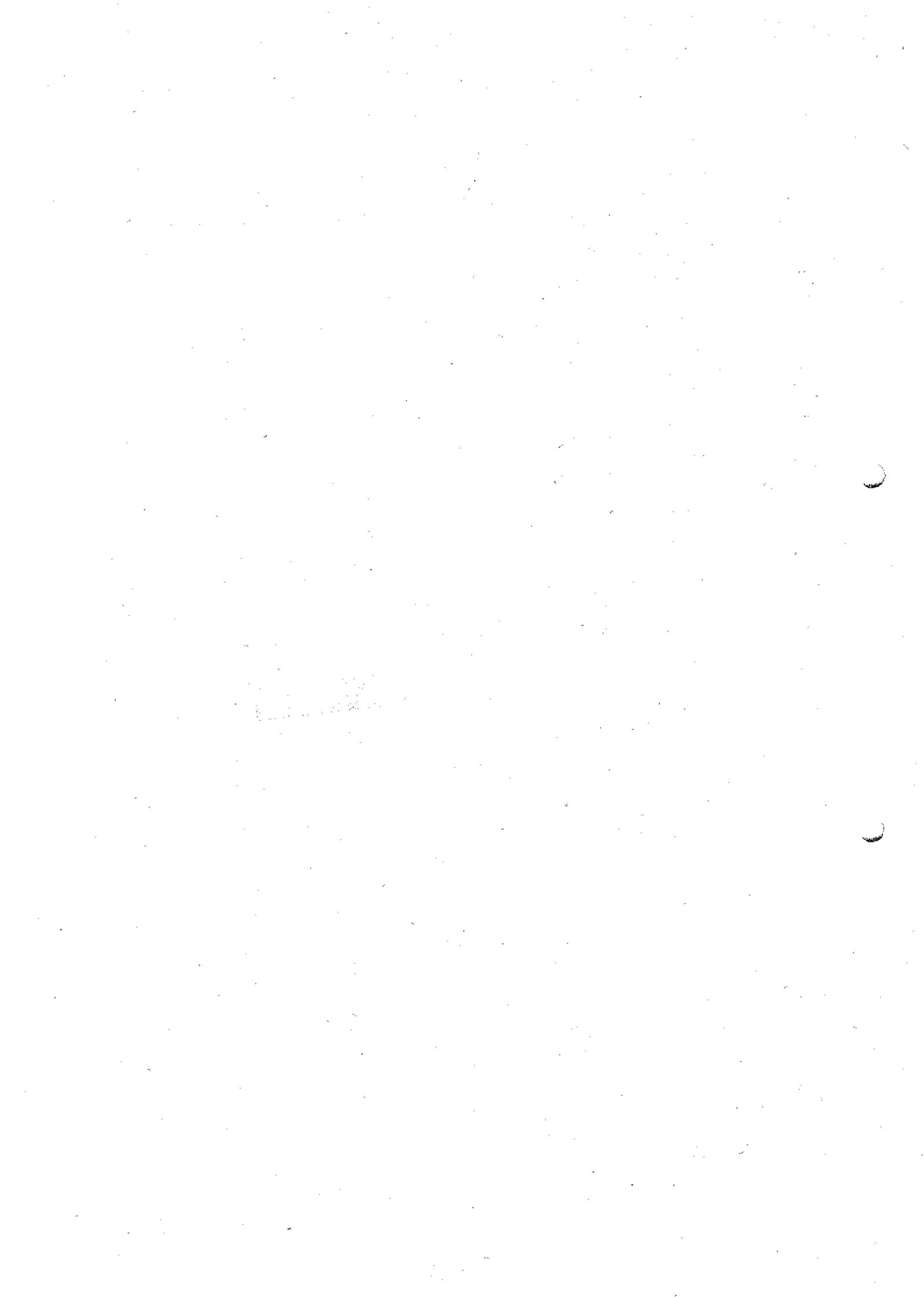
7214

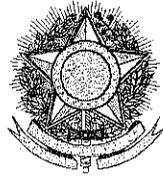
B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

comunidade. Informou que o acordo feito com o INCRA, para o remanejamento, prevê a saída de todas as famílias da Linha 19, mas devido morosidade do processo, os moradores estão sofrendo com ansiedade para definição dessa situação.

- ✓ Em conversa com o Sr. Luiz Soares de Oliveira, morador do lote 77, da Linha 17, que informou que sua produção de mandioca foi inviabilizada devido ao encharcamento do solo (que perdura praticamente o ano todo), cuja as raízes apodrecem antes de estarem prontas para colheita. Comentou que produzia em média 160 sacas de farinha (50 kg), aproximadamente 08 (oito) toneladas de farinha de mandioca por ano, e era um dos principais componentes da sua renda familiar. Atualmente, não está produzindo, pois não tem matéria-prima para fazê-lo. Demonstrou preocupação com as condições do poço, que acredita estar comprometido devido à elevação do lençol freático, mas mesmo assim está filtrando a água insalubre para o próprio consumo, pois não há fornecimento de hipoclorito de sódio por parte do Estado nem do Município. Com relação à educação, encontra-se na mesma situação do relato anterior. Quanto a assistência de saúde, tem que buscar atendimento nas unidades de saúde na cidade de Porto Velho, pois não há atendimento de saúde na linha, inclusive tem auxiliado no transporte das pessoas que necessitam de tratamento de saúde, conduzindo-as até a Linha 15 (10km aproximadamente da sua propriedade).
- ✓ Relato da conversa com o Sr. Marino Santos Garcia, morador do lote 29, da Linha 15. Informou que antes do enchimento do reservatório, cultivava arroz, mandioca, abacaxi, abóbora entre outros cultivares de subsistência, além de criar patos. Realizou o plantio de mandioca em 3,5 ha, que também apodreceu devido ao encharcamento do solo. Comentou que desde o ano 2000, recebeu hipoclorito de sódio apenas duas vezes, sendo a última, há aproximadamente um mês. Narrou que capturou 08 (oito) cobras dentro da sua casa. Quanto à educação, corroborou com os relatos anteriores. Informou que o índice de malária na linha aumentou e que a lâmina para detecção da doença está sendo realizada na agrovila Flor do Amazonas, pois a unidade da Linha 17 não está atendendo, inclusive a sua esposa está em tratamento contra a malária. Quanto expectativa de permanência no local, comentou que não pretende mais morar na área, pois além dos problemas ocasionados pelo encharcamento do solo, não há apoio de assistência técnica e nem de projetos para o assentamento. Outro fato que está ocasionando ansiedade se refere à expectativa gerada pela negociação com INCRA, para remanejamento das famílias, pois como beneficiário do remanejamento não sabe se continuará no lote e, portanto, não tem ânimo para investir na propriedade. Informou que os Mosquiteiros Impregnados de Longa





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Duração – MILD, entregues pela SAE em 2011, não foram suficientes e devido à infestação de mosquitos, tem enfrentado o desconforto da situação.

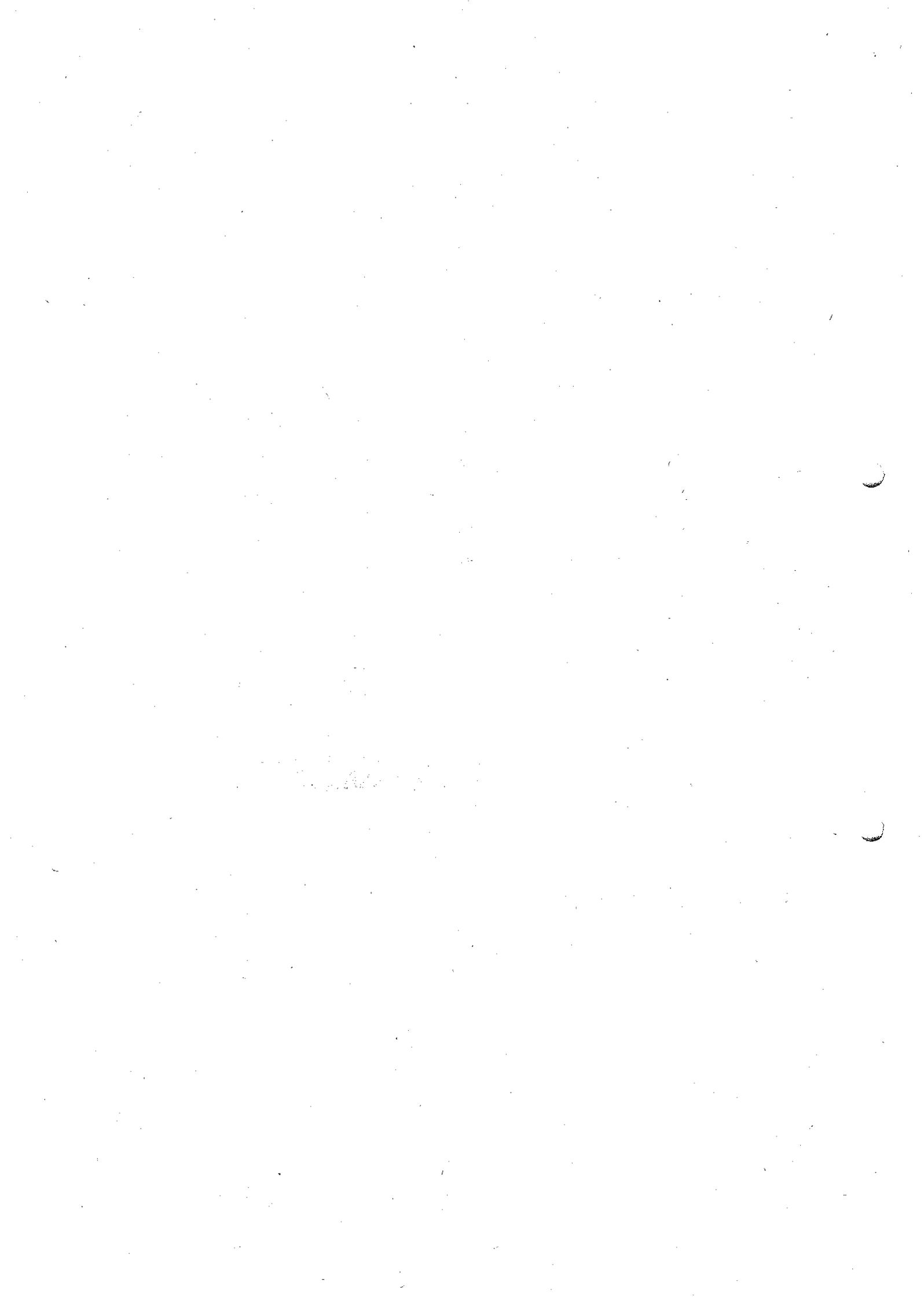
4.3. Outras situações observadas na vistoria

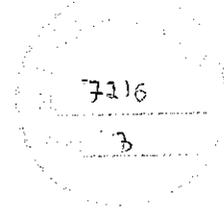
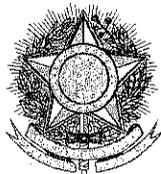
- ✓ As escolas das linhas 15 e 17 foram desativadas. O prédio da escola da Linha 15 está sendo mantido pelos comunitários e ocasionalmente serve com abrigo aos brigadistas do PREVFOGO/IBAMA no período em que se acentuam os desmatamentos e queimadas. O prédio da escola da Linha 17 encontra-se abandonado. De acordo com o Sr. Viana, a ACAJOD solicitará à SAE as telhas e as madeiras do forro para utilizar nas dependências da associação.
- ✓ A unidade de saúde da Linha 17 não está funcionando.
- ✓ Foram avistados diversos animais abandonados ao longo das linhas.
- ✓ O Posto de Saúde da Linha 11 não está funcionando e a coleta das lâminas está sendo realizada pela SEMUSA, mas frequentemente o servidor responsável não se encontra e quem está realizando o procedimento de maneira voluntária é a Sr. Adriana Maria da Silva, moradora da linha, que atende no próprio mercado (Mercado da Adriana). De acordo com o relato, O servidor da SEMUSA disponibiliza o material para coleta, mas não disponibiliza o material para higienização nem o EPI para realização dos procedimentos. A Sr. Adriana informou que a SAE esteve no local fazendo questionamentos a respeito do caso e recomendou que parasse de exercer a função.

5. Conclusão

De maneira geral, foi possível observar que as condições socioeconômicas dos moradores declinaram, face à situação encontrada antes do processo de remanejamento da população atingida pela formação do reservatório da UHE Santo Antônio, uma vez que a produção agrícola encontra-se inviabilizada, aparentemente em decorrência do encharcamento do solo, sendo necessária outra incursão no período seco para constatar se esse encharcamento está ocorrendo por ação do reservatório ou se é devido ao rigoroso período de chuvas na região, além de outros fatores.

O atendimento de saúde no assentamento está comprometido o que, de acordo com as informações dos comunitários, não está ocorrendo em virtude do esvaziamento populacional, o que não justificaria a presença de uma unidade de saúde no local, fazendo com que as pessoas que necessitam de atendimento de desloquem para Porto Velho ou Jaci Paraná, aumentando a demanda das unidades desses locais.





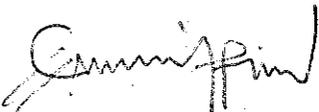
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

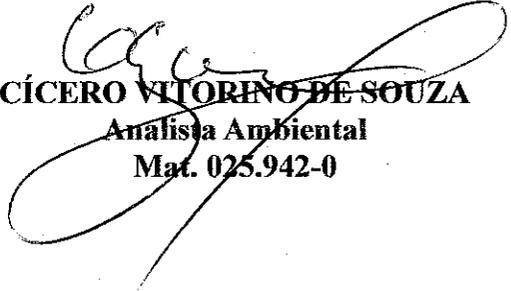
No que concerne às estradas e acessos, salvo alguns problemas pontuais que estão sendo tratados por iniciativa da própria comunidade, a trafegabilidade está ocorrendo, relativamente, em boas condições.

Quanto à educação, as aulas ainda não iniciaram. Tal fato poderá comprometer o ano letivo, além de gerar uma preocupação com relação à manutenção da renda proporcionada pelo Programa Bolsa Família.

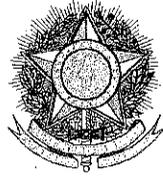
A demora no processo de remanejamento das famílias pelo INCRA, conforme os encaminhamentos exarados no Registro da Reunião realizada em Brasília (com a pauta PA Joana d'Arc X Impactos da UHE Santo Antônio), em 12.09.2013, está gerando forte ansiedade nos moradores, que além dos fatores elencados que limitam a produção, a incerteza da permanência das famílias no assentamento impede que os moradores invistam em melhorias de suas propriedades.

É o Relatório.


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Analista Ambiental
Mat. 169.868-4

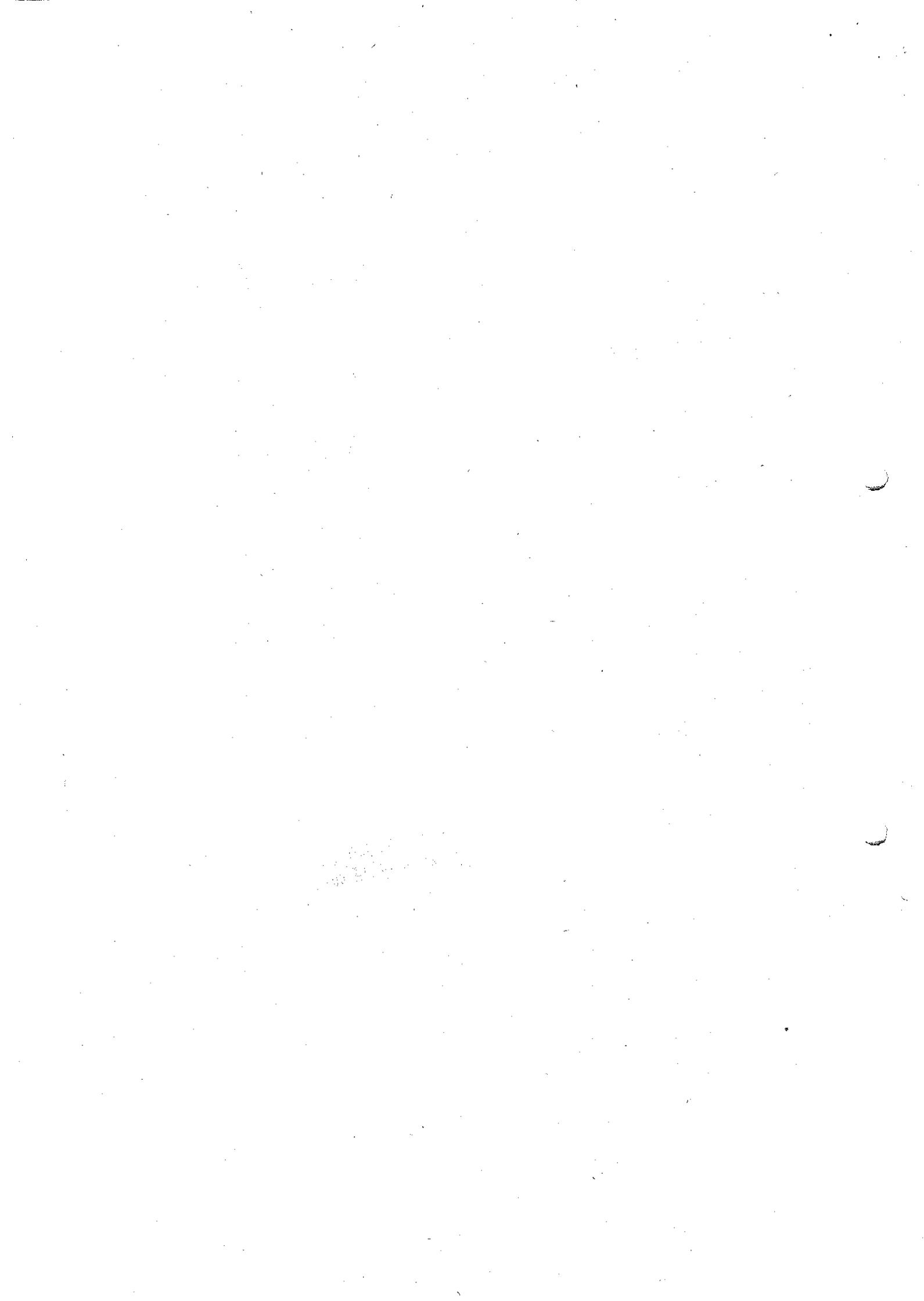

CÍCERO VITORINO DE SOUZA
Analista Ambiental
Mat. 025.942-0

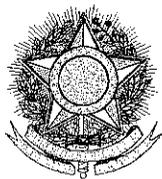




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





7208
B

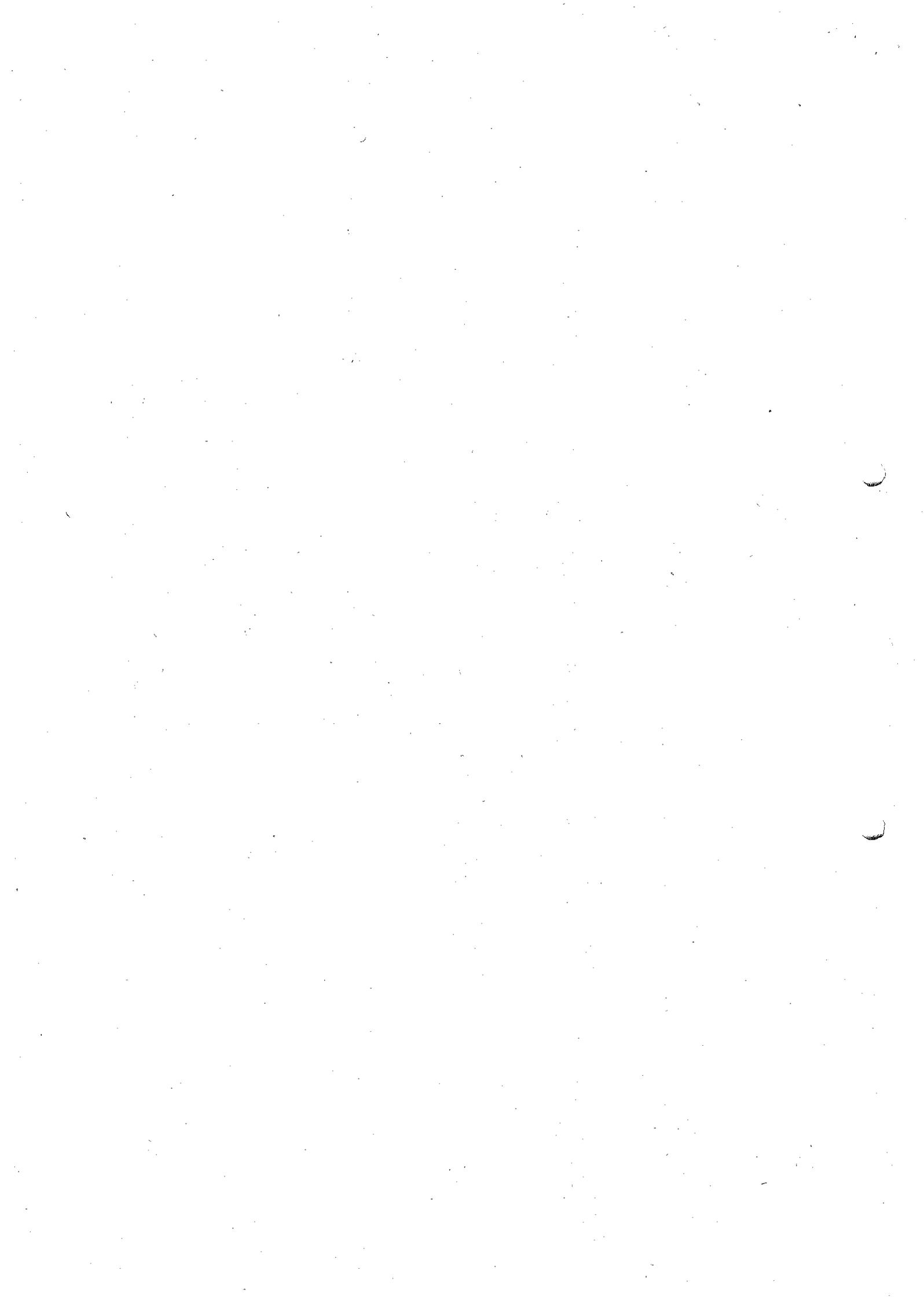
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

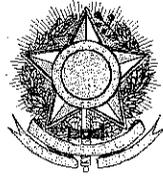


Foto 1 – Travessia da linha 19, trecho igarapé Ferrugem.



Foto 2 – Escola abandonada na Linha 17.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

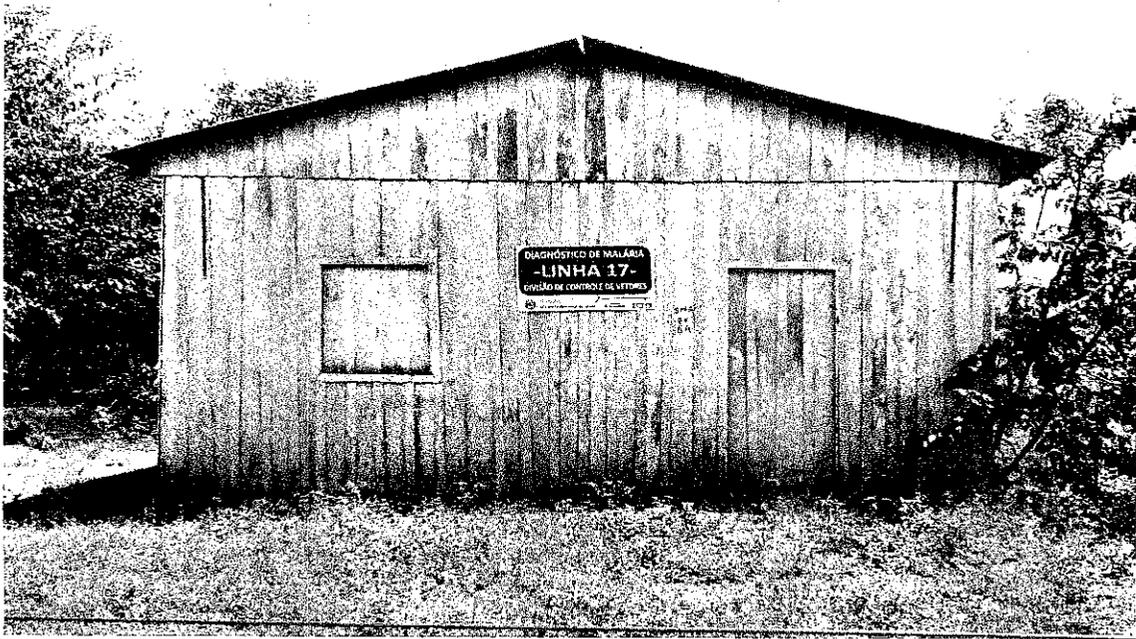


Foto 3. Divisão de Controle de Vetores da Linha 17 sem funcionamento.

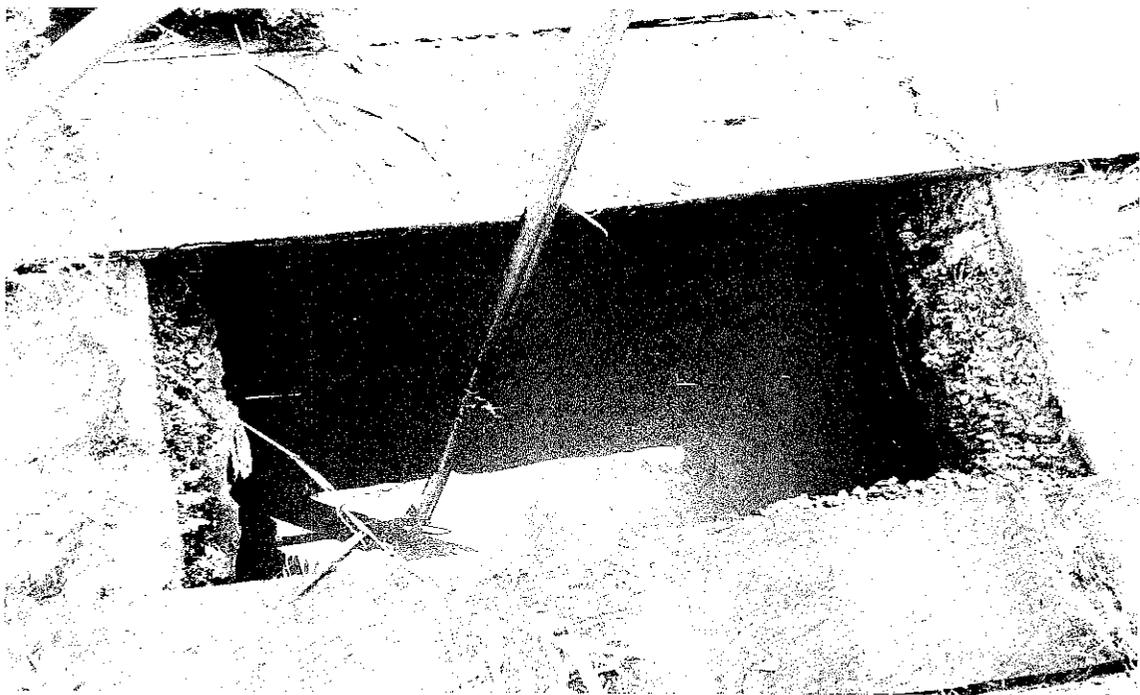
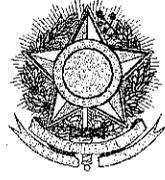


Foto 4. Poço da propriedade do Sr. Luiz Soares, a água está sendo consumida *in natura*.

111 110



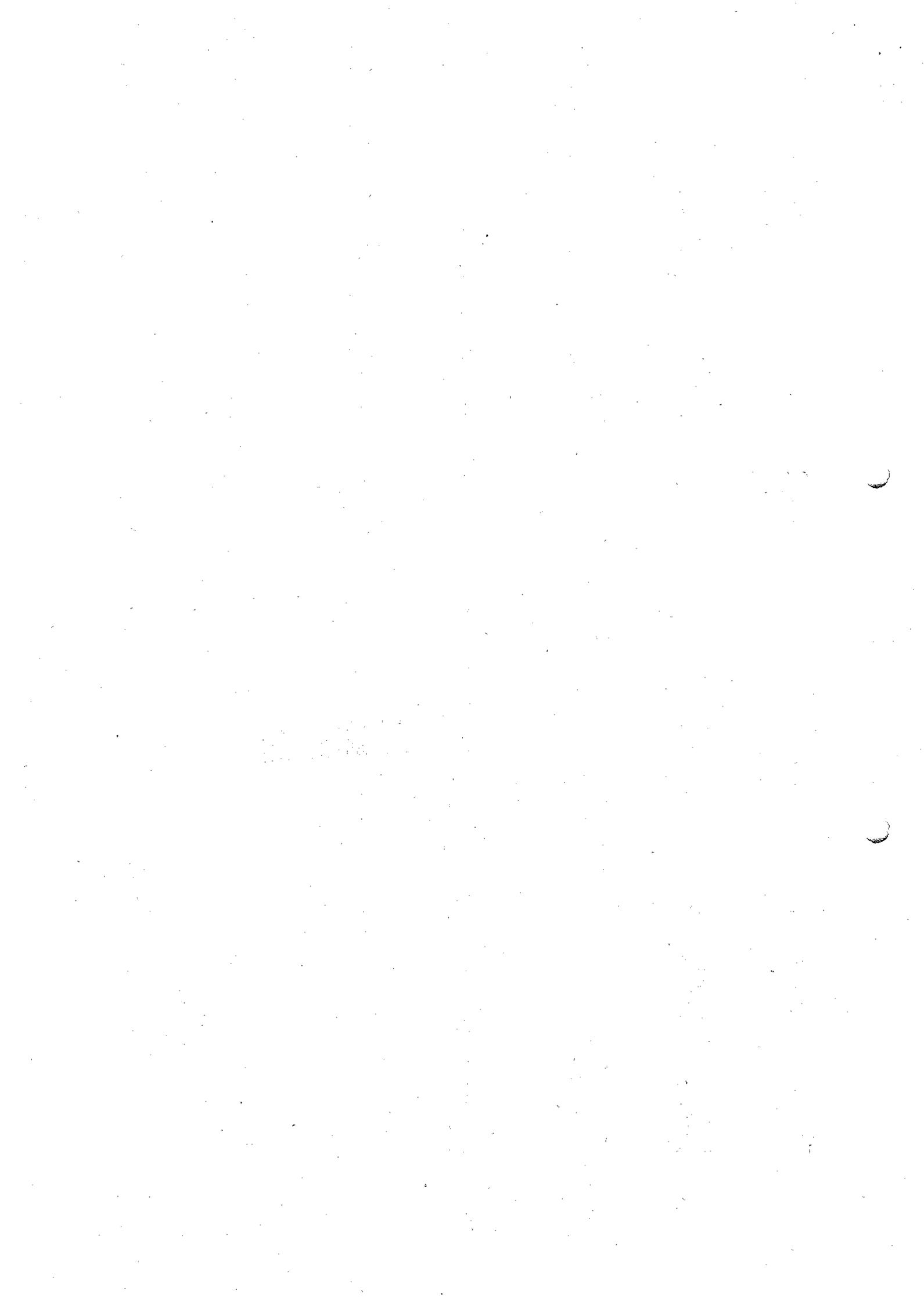
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

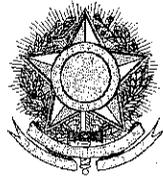


Foto 5. Mandioca com raízes apodrecidas, inviabilizando a atividade econômica de produção da farinha. Essa foi arrancada no momento da vistoria.



Foto 6. Posto de Saúde da Linha 11, não atende a população, exceto e raramente para coleta de lâmina de diagnóstico da malária.





7221
B

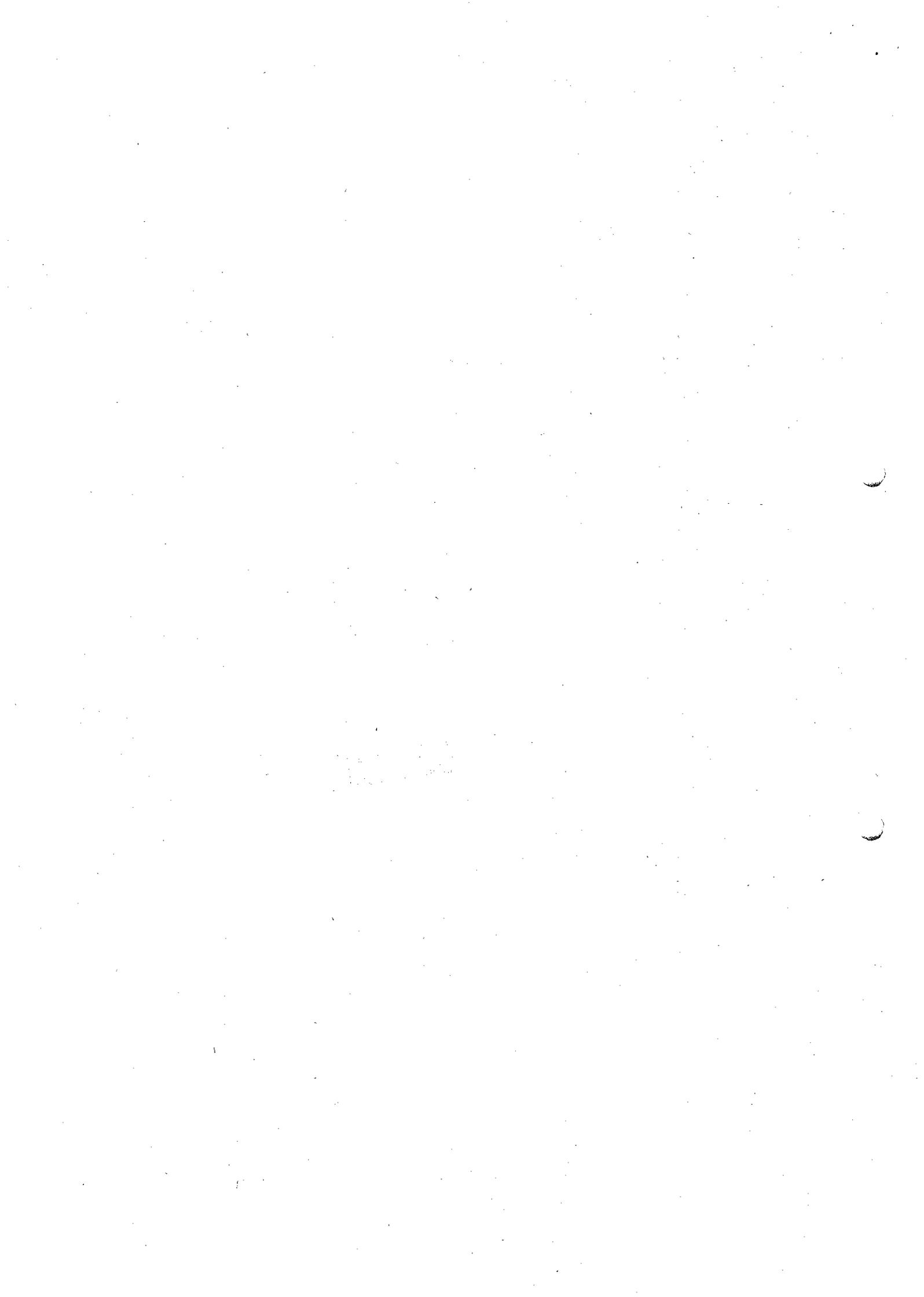
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

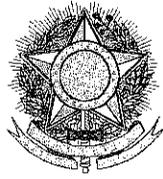


Foto 7. Material para exame da malária disponibilizado no Mercado da Adriana.



Foto 8. Acesso à Linha 17.





7222

B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

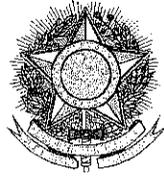


Foto 9. Conversa com o Sr. Marino dos Santos.



Foto 10. Roça abandonada na propriedade do Sr. Martino.





7223
B

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 11. Animais abandonados, linha 17.

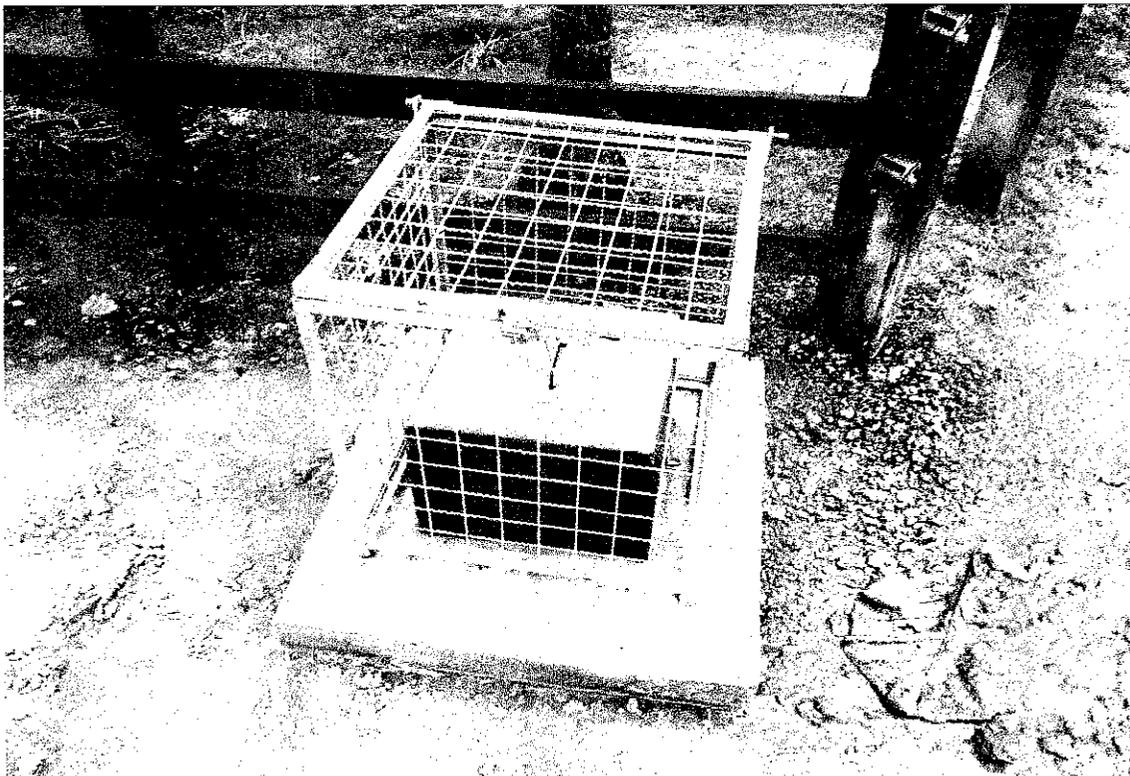
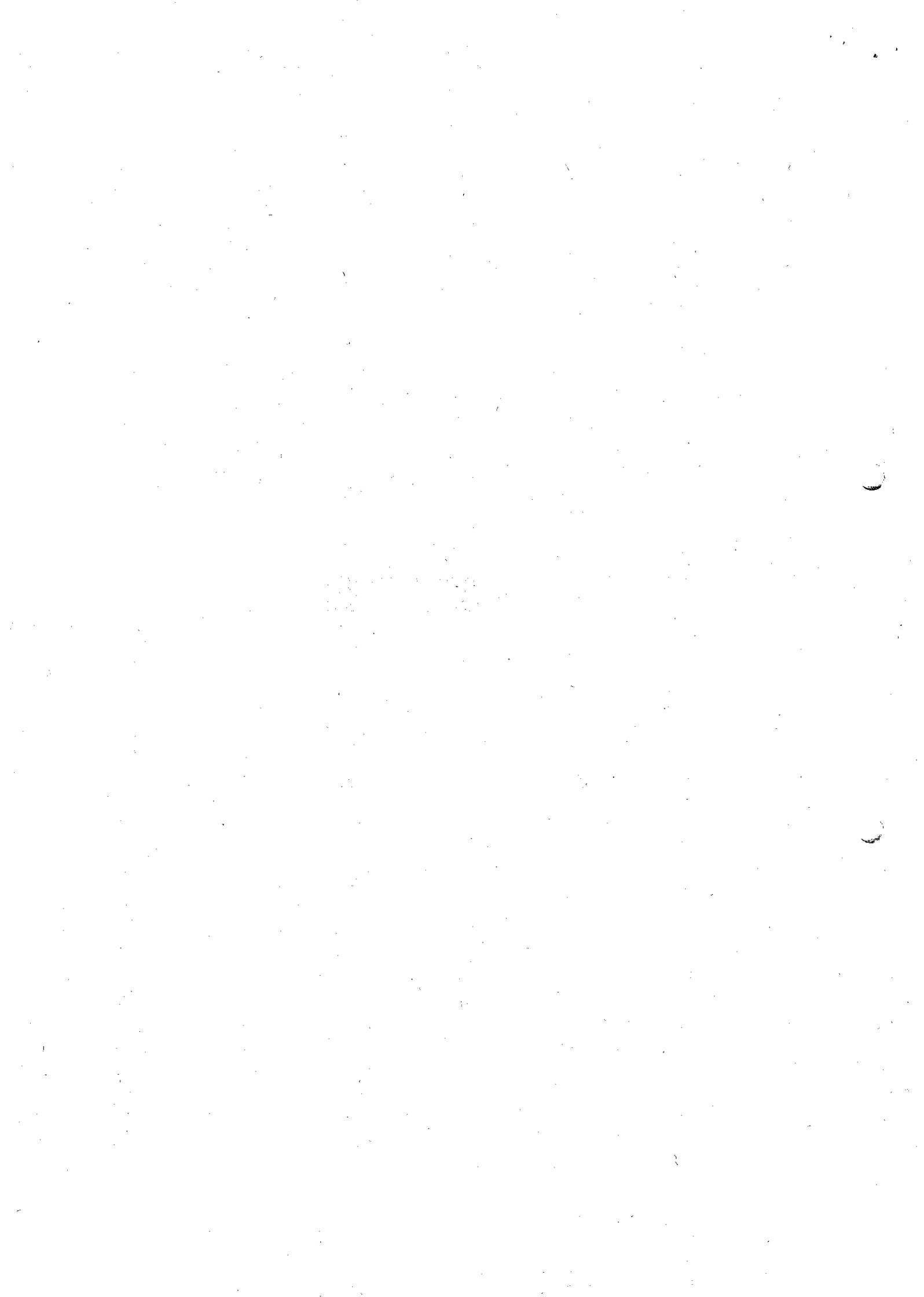


Foto 12. Poço lacrado pela SAE, linha 15.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

7224
B

Memorando nº 66/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

Brasília, 14 de abril de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)
A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: ACP Enchente no Rio Madeira (Processo nº 00024273320144014100)
Interessado: Procuradoria Federal em Rondônia (PR/RO)

Prazo: 22/04/2014

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, ressalto que com o fim de fazer a melhor defesa do IBAMA na ACP 00024273320144014100 (enchente no Rio Madeira), há a necessidade dessa diretoria rebater tecnicamente os pedidos contidos na inicial, especialmente demonstrando que a autarquia ambiental não pode ser responsabilizada pelos danos ambientais e sociais decorrente da recente enchente do rio Madeira. A seguir os pedidos a serem rebatidos:

"B) IBAMA

11 – Suspender as licenças de ambas as Usinas até que o EIA/RIMA seja completamente refeito com base nos novos dados históricos sobre a cheia do madeira (nova curva de remanso e demais elementos) e levando em consideração margem de segurança que seja consentânea ao princípio da precaução – nos termos dos itens 6 e 7. Supervisionar todo o procedimento junto aos demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros) e considerando as opiniões e informações dos especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios.

12 – subsidiariamente ao pedido anterior (número 9), determinar ao empreendedor que refaça imediatamente os estudos nos termos dos itens 9, 10 e 11 sob pena de suspensão das licenças.

C) TODOS OS RÉUS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

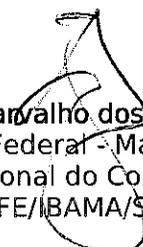
13 - compensação por dano moral coletivo no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a ser revertido para o fundo próprio e afetado ao socorro das vítimas das enchentes e reconstrução de suas casas.

Em vista disso, há a necessidade de ser demonstrado que embora os atuais impactos ambientais e sociais decorrentes da recente enchente no Rio Madeira, não houve desacerto na atividade licenciatória do IBAMA.

Por oportuno, segue cópia da petição inicial.

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


José Carvalho dos Anjos
Procurador Federal - Mat. 1312058
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

À COHID,

De ordem. Para manifestação
com observância do prazo

Em 15/09/14

Alkis

ANA CAULDA REZENDE REIS
ANALISTA AMBIENTAL

Ass TRP₂ para instrução
do processo. Demanda já respondida
com elaboração do TRC (Ass).

Frederico Queiroga do Amaral
1315136
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

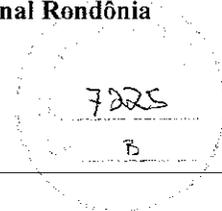


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA,

PEDIDO DE LIMINAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL RONDÔNIA, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio dos representantes adiante assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm, com fundamento nos artigos 129, inciso III, 133, 134, e 225 da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº 93/93, Lei Complementar nº 75/93, Lei nº 8.625/93, Lei Complementar 80/94, Lei n. 8.906/94 e artigos 1º, I, IV e VI, 5º, I, §5º, da Lei 7.347/85, ajuizar a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Em face de **IBAMA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, podendo ser citada na pessoa de seu Presidente, na SCEN Treco 2, Ed. Sede do IBAMA, CEP 70818-900, Brasília-DF, ou em Porto Velho, na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3559 - Liberdade, Porto Velho – RO;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A - ESBR, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Joaquim Nabuco, n. 3200, salas: 102 e 104 – bairro: São João Bosco, inscrita no CNPJ sob nº 09.029.666/0002-28 e Inscrição Estadual nº 1742299; e

SANTO ANTÔNIO ENERGIA – SA, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Diretor Presidente Sr. Eduardo de Malo Pinto, com endereço na av. das Nações Unidas, 4777, 6 andar, sala 1 – Alto Pinheiro, São Paulo – SP (CEP 05477-000) ou Rua Tabajara, 842, Bairro Olaria, Porto Velho/RO (CEP 76.801-316);

PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTAS:

1 – NECESSÁRIA CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em atendimento às demandas energéticas previstas pelo Plano Decenal de Expansão de Energia Elétrica 2006/2015, uma série de ações e empreendimentos estão sendo adotadas e implantados para atender as projeções de crescimento econômico do País.

Tal panorama constituiu a base para a realização de estudo de viabilidade de aproveitamentos hidrelétricos do rio Madeira. Nesse sentido, em 2001, FURNAS e ODEBRECHT, detentoras do registro ativo concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, promoveram estudos de inventário e, posteriormente, os estudos de viabilidade, inicialmente no trecho de 260 Km localizado entre a Vila de Abunã, na divisa com a Bolívia, e a cachoeira de Santo Antônio, nas proximidades da cidade de Porto Velho, ambos no Estado de Rondônia.

A partir de então, estudos e propostas se sucederam para culminar na proposição atual das construções das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio: a primeira, localizada a 136 Km, a montante de Porto Velho; e a segunda, a jusante da UHE Jirau, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



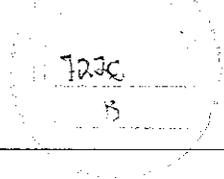
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA



aproximadamente 10 Km de Porto Velho, ambas no Rio Madeira.

Para a definição das áreas e a forma de produção de energia, de certo, ponderou-se as diversas condições locais, os aspectos hidrológicos, geológicos e de relevo, os aspectos fronteiriços e regionais – tais como as suas implicações sobre o bioma amazônico, a bacia hidrográfica do Madeira – até os efeitos e reflexos sobre a dimensão social, econômica e ambiental do Estado de Rondônia, do Município de Porto Velho e das áreas passíveis de serem afetadas pelos empreendimentos.

O processo de licenciamento ambiental foi permeado de irregularidades que ensejaram a interposição de diversas ações civis públicas pelas instituições colegitimadas. Mas o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado tem sucumbido diante do argumento econômico e diversas consequências devastadoras da exploração impensada dos recursos naturais já são notadas.

A presente demanda tem por objeto a devida chamada dos agentes públicos e privados corresponsáveis pelos danos sociais e ambientais atualmente verificados na área de influência das usinas de Santo Antônio e Jirau; o custeio das necessidades básicas prementes dos atingidos a montante e a jusante dos barramentos diante da plausibilidade do pedido de reavaliação dos impactos ambientais; a suspensão das licenças de operação de ambos os AHE diante do evidente impacto a montante dos barramentos; a reavaliação dos estudos ambientais e o consequente redimensionamento da área de influência direta dos empreendimentos e, por conseguinte, das medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas outrora pelo órgão licenciador.

2. OS IMPACTOS CAUSADOS PELA ENCHENTE DO RIO MADEIRA-2014 E PELOS AHE:

Estamos vivenciando uma cheia histórica do Rio Madeira.

O cenário é desalentador na Capital, onde, para segurança das duas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

barragens em operação e para evitar maiores danos a montante das barragens com o espraçamento dos reservatórios, o Operador Nacional do Sistema determinou o desligamento de todas as turbinas da UHE de Santo Antônio em atividade atualmente, causando deplecionamento do reservatório e consequente aumento do nível do Rio Madeira em frente à Capital do Estado de Rondônia¹.

Bairros mais baixos estão tomados pela água. Famílias abrigadas em escolas e repartições públicas temem pelo futuro e esperam pela ajuda, em grande parte proveniente de doações da população e entidades, enquanto os empreendimentos negam a assinatura de termo de compromisso social que minore as consequências da enchente e de seus próprios atos.

Nas comunidades ribeirinhas, tanto a jusante como a montante de ambos os barramentos, onde a cheia do Madeira nunca mais será vista com naturalidade, há centenas de famílias desabrigadas (conforme relatório da Defesa Civil anexo).

A Estrada de Ferro Madeira Mamoré, patrimônio histórico nacional e estadual, está em notório risco de perdas irreparáveis tanto a montante como a jusante de Santo Antônio.

Rodovias federais que ligam a Capital à Guajará-Mirim e o Acre ao restante do Brasil estão prejudicadas pelo avanço das águas provenientes dos reservatórios das duas Usinas.

O Distrito de Jacy-Paraná, entre as duas hidrelétricas, amarga os impactos cumulados e, embora tenha sido contemplado nos estudos ambientais dos empreendimentos, possui hoje compensações sociais submersas e imóveis residenciais e comerciais interditados pela Defesa Civil.

¹ <http://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2014/02/ons-manda-usina-no-rio-madeira-desligar-11-turbinas-por-conta-da-cheia.html>
<http://www.rondoniagora.com/noticias/ons+manda+desligar+todas+as+turbinas+de+santo+antonio+2014-02-26.htm>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

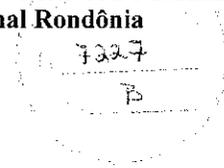


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA



O Assentamento Joana D'Arc, promovido por órgão federal, o qual já se revelava inabitável (conforme ACP em trâmite), agora enfrenta nova influência da atividade hidrelétrica. Reassentamentos implantados para receberem comunidades já retiradas de áreas de influência direta dos reservatórios também foram impactados: Santa Rita, Morrinhos, Riacho Azul e São Domingos. A produção agrícola, sustento dessas famílias, está perdida.

É bem verdade que não há registro de tamanha vazão do Rio Madeira. Contudo, todos os impactos verificados com a cheia (previsíveis pelos estudos levados a cabo pelos Consórcios requeridos, mas negligenciados para economia de custos), agregam-se ao fato da presença de barramentos que cumulam efeitos deletérios sobre o meio físico, natural e artificial onde implantados.

Daí que não é difícil estabelecer, como veremos, o nexo de causalidade entre a implantação e atividade dos aproveitamentos hidrelétricos com o agravamento dos danos causados pela enchente do Rio Madeira.

3. O SUBDIMENSIONAMENTO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS DOS CONSÓRCIOS REQUERIDOS:

Neste momento de crise, é fato notório que **a área de influência direta dos lagos dos AHE ultrapassou e muito as previsões dos estudos realizados** pelos consórcios (fotos e filmagens aéreas em anexo demonstrando apenas o início dos impactos). Dizem os empreendimentos que se trata de enchente que, segundo seus cálculos, remete a um tempo de recorrência de 100 anos, daí os impactos vivenciados na infraestrutura regional, na floresta que margeia os reservatórios, nas comunidades ribeirinhas, nos reassentamentos, etc.

Vale aqui lembrar que a consultoria contratada pelo MPRO, às custas dos empreendedores, já alertava para o subdimensionamento das áreas do reservatório e dos impactos dos empreendimentos. IBAMA e FURNAS foram cientificadas da análise ministerial. Contudo, o processo de licenciamento prosseguiu com graves falhas ensejando interposição de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

ação civil pública (0004375-88.2006.4.01.4100), que acabou rejeitada. Agora, com a concretização das previsões dos analistas da COBRAPE, o fato novo impõe o ajuizamento de nova ação coletiva.

Ao ignorarem o *princípio da prevenção e da precaução em matéria ambiental*, os requeridos ficam sujeito à responsabilização pelos danos decorrentes da não adoção de medidas preventivas. **Não há escusas para que a barragem suporte uma vazão com tempo de recorrência de 10.000 anos enquanto os elementos sociais e naturais da região ficam a mercê de um tempo de recorrência 200 vezes menor!** Vivenciamos as consequências da economia de custos em medidas mitigadoras e compensatórias. Aposta-se, em nível estatístico, com a natureza e com vidas humanas, como aposta-se na bolsa de valores. Contou-se, é claro, com a omissão do órgão licenciador que avalizou tal posicionamento.

Como dito, mesmo antes da implantação dos empreendimentos, a análise do EIA/RIMA, por consultoria contratada pelo MPRO, já alertava sobre a possibilidade de interferências sobre a infraestrutura, recomendando-se a devida relocação:

“Os efeitos descritos nos estudos ambientais dizem respeito à possível interrupção das atividades produtivas e dos serviços oferecidos à população por conta das interferências sobre a infra-estrutura, devendo o empreendedor responsabilizar-se pela relocação dos mesmos. As maiores preocupações quanto à infra-estrutura econômica referem-se à BR 364, que liga Porto Velho a Rio Branco, com vários trechos afetados na proximidade de Mutum-Paraná (cerca de 20 km, segundo os estudos realizados por FURNAS), a linha de transmissão da ELETRONORTE, que se desenvolve ao longo da referida estrada e as linhas de fibra ótica para comunicação, também ao longo deste eixo.” (Relatório de Análise do EIA/RIMA dos AHE de Santo Antônio e Jirau – COBRAPE, outubro/2006).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7228

A

Apesar do aviso, hoje, mesmo com pouco tempo de operação das usinas, tem-se a interdição da rodovia e a possibilidade de desabastecimento do Estado do Acre.

A Professora *Rajindra Kaur Singh* alertou para a necessidade de:

“- *Atualização e complementação do Plano diretor, considerando as variáveis territoriais urbanas e interurbanas referentes ao uso do solo, as infra-estruturas e aos serviços e equipamentos públicos existentes e ao sistema de gestão do território²;*

- *As medidas de mitigação/compensação do empreendimento, sobre as infra-estruturas viárias afetadas (rodo, fluvial e ferroviária), bem como sobre portos, estações e terminais rodoviários³ devem ser inseridas no contexto global do desenvolvimento (da macro região, do estado, da área de Reorganização Territorial e da cidade de Porto Velho). Como é o caso do complexo da ferrovia Madeira – Mamoré, de inestimável valor histórico, com significativo potencial de agregação ao turismo, tombado como patrimônio artístico e cultural nacional, em lastimável estado de depredação e abandono e a ser fortemente afetado pelo empreendimento;*

- *Complementação do conhecimento relativo às interferências (diretas e indiretas) a serem geradas (no tempo e no espaço geográfico) sobre a demografia, o uso do solo, as infraestruturas e os serviços e equipamentos públicos urbanos e inter urbanos existentes (compatibilizando com as conclusões constantes dos eixos temáticos ambientais, social, econômico e institucional);*

- *Análise das interferências a partir de um enfoque sistêmico*

² Prevenir-se-ia, por exemplo, o impacto a famílias estabelecidas em áreas de risco, com investimento em programas de moradia e urbanização daquelas áreas.

³ Uma rápida visita à rodoviária local é a prova mais cabal de que, embora altamente impactada pelo fluxo de trabalhadores, não recebeu qualquer atenção das medidas compensatórias/mitigatórias dos empreendimentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

considerando tanto os aspectos positivos/negativos dos impactos identificáveis, como também seu potencial como elemento de apoio a transformação do sistema, ou seja, como elemento importante no conjunto de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento integrado e sustentável do município e da região⁴;

- Definição das diretrizes de desenvolvimento integrado e sustentável do município, considerando o tempo: antes, durante e após obras;”

Hoje, com os irretorquíveis fatos ganhando manchete nacional, a necessidade de adaptação da infraestrutura rodoviária é nítida e demanda aprofundado estudo a ser realizado pelos órgãos competentes e, na área de influência das usinas, pelos consórcios requeridos. Surgindo-se, do fato novo (enchente histórica) a necessidade do órgão ambiental retificar as medidas e impor a melhoria da malha rodoviária ora atingida. De igual sorte, necessário retificar medidas para recuperar e proteger todo o patrimônio da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

É lícito apontar que a situação atual da área de influência direta de ambos os empreendimentos (a montante e a jusante) FOI PREVISTA PELOS ESTUDOS AMBIENTAIS DE AMBOS OS CONSÓRCIOS REQUERIDOS. Daí que diante da previsão, leia-se, a hipótese de uma cheia com tempo de recorrência de 100 anos (como a atual), exigia-se de todos os atores maior compromisso com a ambiente natural, artificial e social impactados.

Veja-se que há notícias de sérios impactos em reassentamentos! Conclusão lógica é de que os empreendedores assumiram o risco de uma cheia com TR de 100 anos atingisse drasticamente a população já reassentada! Um absurdo!

O mesmo se diga com relação às compensações sociais implantadas no

⁴ Aqui lembre-se das rodovias ora interditadas, com prejuízos imensuráveis à população do ACRE e RONDÔNIA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7229
3

Distrito de Jacy-Paraná: construídas para não resistirem a uma cheia com recorrência teórica de 100 anos. Compensações com prazo curtíssimo de validade.

O princípio da prevenção, dessa forma, foi ignorado pelos requeridos. Sabendo-se, por cálculos, quais os danos provocados pela ação humana potencialmente poluidora, deveriam primar pela eliminação completa dos perigos. Repita-se, estes eram conhecidos, foram previstos em cálculos, como afirmado pelo engenheiro Delfino Gambetti⁵, mas optou-se por não proteger a infra-estrutura, a sociedade, e o meio ambiente natural. Todos os requeridos optaram por negligenciar a necessidade de ações positivas destinadas a minorar os impactos sociais e ambientais da implantação de duas usinas na mesma bacia e no mesmo rio, no coração da Amazônia.

De certo, não se tem levado em conta também o *princípio da transgeracionalidade em matéria ambiental*. Este exige ainda maior comprometimento do empreendedor e dos órgãos licenciadores e está a perguntar à presente geração, por exemplo, o que estamos fazendo para evitar que cheias como a presente causem semelhantes ou piores danos às gerações futuras.

A lição ora vivenciada demonstra que a intervenção judicial é absolutamente necessária. Pois se deixarmos ao arbítrio do empreendedor e à discricionariedade dos agentes públicos, fácil será que venham com a promessa de que outra cheia semelhante somente ocorrerá em 1000 anos.

Infelizmente, não é o que as circunstâncias denotam. Sabido é que, em matéria ambiental, as conseqüências não respeitam as fronteiras do exato local dos impactos visíveis. Por isso mesmo, em 2006, a análise do EIA/RIMA feita pelo Prof. Dr. Philip Martin Fearnside, apontou para a possibilidade de redução do tempo de recorrência de cheias do Rio Madeira:

⁵ <http://portal.trfl.jus.br/sjro/comunicacao-social/imprensa/noticias/santo-antonio-energia-garante-a-justica-federal-seguranca-total.htm>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

“Estimativas preliminares de transporte de grãos totalizaram 28 milhões de toneladas/ano de Mato Grosso e 24 milhões de toneladas/ano da Bolívia (PCE et al., 2002, pág. 6.4). O inventário alega que há 8 milhões de hectares de terras apropriadas para soja nas partes da Bolívia a serem servidos pelo transporte hidroviária ligada ao Rio Madeira (PCE et al., 2002, pág. 6.4). Se 8 milhões de hectares de terra apropriadas para soja existem na Bolívia e esta área é convertida à soja⁶, então os impactos das hidrelétricas e do projeto de hidrovía deveriam incluir a perda desta área de ecossistemas naturais, que por si só totaliza mais de 150 vezes a área dos reservatórios hidrelétricas.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) menciona que a expansão agrícola (i.e., soja) estimulada pela hidrovía resultará em perda de vegetação natural nas savanas de Beni de Bolívia (ARCADIS Tetraplan et al., 2005, pág. 156-157). Além de impactos de biodiversidade, a possibilidade de afetar o regime de hidrológico negativamente no Rio Madeira é mencionada como um problema para o qual esta mudança contribuiria. A contramedida proposta é “ação integrada Brasil/Bolívia, necessária para viabilizar ordenamentos ambiental e territorial visando o controle da ocupação das terras e a manutenção da integridade das áreas protegidas”.

Desmatamentos nas bacias Beni e Madre de Dios conduzirão a inundações no Rio Madeira. Mudanças nas probabilidades de inundação têm sido comuns em outros lugares em rios como resultado de desmatamento ou de outras mudanças. Por exemplo, uma inundação de recorrência de 100 anos baseada em registros históricos pode se

⁶ Atualmente, essa área apropriada para soja na Bolívia subiu para o número de 20 milhões de hectares: <http://www.canaldoprodutor.com.br/comunicacao/noticias/producao-de-soja-da-bolivia-atrai-produtores-brasileiros>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7230

B

tornar uma inundação de recorrência de 10 anos sob condições mudadas. Além do desmatamento devido à expansão da soja na Bolívia, há impactos graves esperados da “Rodovia Transoceânica” ou “Rodovia ao Pacífico” atualmente em construção no Peru.”

Mesmo alertados, IBAMA e os consórcios nada fizeram para evitar maiores danos ambientais e sociais. Danos estes incontroversos nos relatórios da Defesa Civil, Polícia Rodoviária e nos noticiários regionais.

Para se constatar a gravidade do que se expõe, basta mencionar que o Parecer 14/07-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que buscava atestar a viabilidade ambiental dos empreendimentos, afirmou que: *“a abrangência dos projetos propostos é muito maior do que os espaços delimitados como áreas de influência direta e indireta e mesmo área de abrangência regional dos empreendimentos”*

Afirma também que *“destaca-se que os impactos nas áreas de influência direta e indireta que poderão ser originados em virtude da implantação dos Aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau não foram suficientemente contemplados no EIA e respectivo RIMA.”*

Dispõe ainda que *“como a área de influência caracterizada para os dois aproveitamentos é incorreta, devido à não contemplação de condicionantes naturais e técnicas e, ainda, devido à incompreensível minimização de impactos identificados, como a intensa migração ou a proliferação da malária, os dados apresentados no EIA são inconsistentes e precisam ser revistos e validados para que não haja transferência do ônus de prova aos afetados ou vítimas em potencial da atividade proposta. Dispõe que os impactos sobre as atividades pesqueiras ultrapassarão os limites da área de influência indireta definida pelo EIA”*.

Exemplo prático desse subdimensionamento pode ser notado com a inclusão extemporânea das comunidades indígenas Kaxarari e Cassupá/Salamã, somente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

admitidas como impactadas, pelos empreendedores, após forte intervenção do MPF e assinatura de Termo de Acordo (IC 1.31.000.001455/2009-67). Outro caso é o do Bairro Triângulo, em que foi firmado TAC entre a SAE e o MP para evitar o desbarrancamento.

Isso, sem considerar que houve, *a posteriori*, autorização para aumento na cota do barramento do reservatório da UHE Santo Antônio, o que certamente contribuiu ainda mais para o aumento da área de abrangência territorial e social impactada.

Com base nas análises dos empreendimentos, tanto sob o ponto de vista técnico (com base nos levantamentos do EIA/RIMA), quanto sob o ponto de vista empírico (situação fática vivenciada na região), pode-se afirmar que a ação dos empreendimentos na região causam entre diversas comunidades indígenas, pescadores, ribeirinhos com peculiar modo de vida (beradeiros), moradores de comunidades “aglomerados, vilas”, assentados, tanto a jusante quanto a montante dos empreendimentos, fortes impactos sociais. A conceituação de impactos sociais segundo a *International Association for Impact Assessment* é associada a mudanças (ou alterações) perceptíveis em um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) *Maneira de viver das pessoas (people's way of life) – que abrange como estas vivem, trabalham e interagem entre si, com base no cotidiano destas;*
- b) *Sua cultura – que abrange suas crenças compartilhadas, costumes, valores e línguas e dialetos;*
- c) *Sua comunidade – a coesão, estabilidade, características, serviços e infraestrutura;*
- d) *Seu sistema político – alcance das pessoas em participar de decisões que afetam suas vidas, o nível de democratização instituído e os recursos providos para este propósito;*
- e) *Seu ambiente, a qualidade do ar e da água que as pessoas utilizam; a disponibilidade e a qualidade da comida que ingerem; o nível de ameaça*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7231

B

ou risco, exposição à poeira e ruído; adequação do saneamento, segurança física, e o acesso a, e controle, sobre os recursos;

Consta nos relatórios da defesa civil a lista das populações atingidas (o que nunca poderia ter ocorrido) a montante. Também os números a jusante devem ser examinados tendo em vista variáveis equivocadas levadas em consideração.

4 – A RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

A Lei n. 6938/81 estatui que:

“Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios.

II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III - à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - à suspensão de sua atividade.

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.”

Assim, como visto, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, conforme entendimento unânime da doutrina e jurisprudência pacífica dos Tribunais (AgRg no Aresp 234.427/PR e AgRg no AResp 224.572/MS).

Assim, é dever do empreendedor e papel do Estado prever todos os riscos da atividade potencialmente poluidora promovendo o necessário para evitar os danos.

“A responsabilidade pelo dano ambiental é objetiva, conforme previsto no art. 14, §1º, da Lei 6.938/81, recepcionado pelo art. 225, §§2º e 3º, da CF/88, e tem como pressuposto a existência de uma atividade que implique em riscos para a saúde e para o meio ambiente, impondo-se ao empreendedor a obrigação de prevenir tais riscos (princípio da prevenção) e de internalizá-los em seu processo produtivo (princípio do poluidor-pagador). Pressupõe, ainda, o dano ou risco de dano e o nexo de causalidade entre a atividade e o resultado, efetivo ou potencial.”⁷

Aliás, no presente caso, ainda que não se falasse de dano ambiental, ter-se-ia a responsabilidade objetiva do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, pelo risco da atividade:

“Art. 927, Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua

⁷ “Considerações sobre o nexo de causalidade.” Annelise Monteiro Steigleder, em *Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental* – RT, Volume V, Responsabilidade em Matéria Ambiental, p. 44

natureza, risco para os direitos de outrem.”

A doutrina elenca os elementos da responsabilidade objetiva: **(i) conduta**, **(ii) dano** e **(iii) nexo causal** entre a o primeiro e o segundo elemento.⁸

A **(i) conduta** dos autores na espécie é evidente: construir barragens no leito do rio Madeira que, apesar de utilizarem o modelo “fio d'água”, criaram reservatórios que ampliaram a área alagada a montante delas. O **(ii) dano** é o alagamento suportado pelos moradores da região à margem dos reservatórios – fotos, vídeos e relatórios anexos. Já o **(iii) nexo causal** entre a conduta e o dano é o fato de que áreas que nunca antes seriam alagadas – mesmo com a cheia extraordinária do rio – agora passam a ser. Os desenhos abaixo ilustram o quanto exposto:

A ilustração 1 mostra a curva de remanso natural do rio sem barragens (representa a letra X) e a ilustração 2 mostra a curva de remanso natural do rio com a cheia extraordinária, representada pela letra Y:

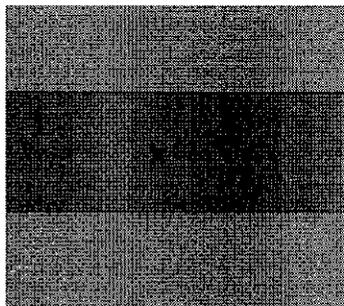


Ilustração 1

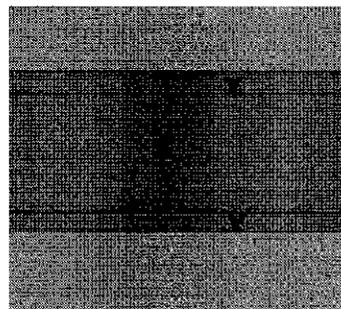


Ilustração 2

Após a construção da barragem (figura 3), tem-se que foi alterada a curva de remanso natural do rio (acréscimo representado pela letra Z). Como se vê, a cheia extraordinária, representada na figura 4, chega a níveis que nunca chegariam se não houvesse

⁸ “A teoria objetiva é baseada na ideia de risco da atividade. De acordo com essa teoria (que é utilizada nos casos de responsabilidade por danos ambientais), não há que se analisar a existência de dolo ou culpa. Os pressupostos estão previstos no artigo 927, parágrafo único, do Código Civil: I) dano; e II) nexo causal.” Romeu Thomé, em Manual de Direito Ambiental – JusPodivm, 2ª ed., 2012. pp. 573-574.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

barragem (X + Z + Y):

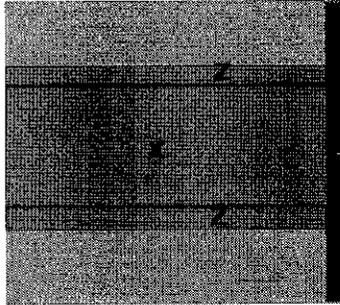


Ilustração 3

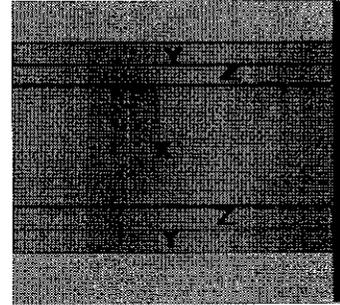


Ilustração 4

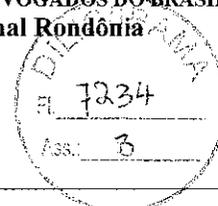
Vale lembrar que as licenças deferidas não operam em favor da exclusão da responsabilidade do empreendedor, tendo em vista que a responsabilidade objetiva prescinde de culpa:

“(...) a existência de licenciamento ambiental e a observância dos limites de emissão de poluentes, bem como de outras autorizações administrativas, não terão o condão de excluir a responsabilidade pela reparação.”⁹

De igual sorte, a enchente em si, embora seja fator da Natureza e tenha chegado a níveis ainda não registrado, é previsível – aliás, como comprovam os estudos e recomendações já citadas – não obstando a responsabilização do empreendedor do ramo hidrelétrico. Aliás, como já dito, as intempéries naturais devem ingressar nos estudos de impacto ambientais e no licenciamento ambiental de forma a se minimizar os danos delas decorrentes, caso o empreendimento e o órgão licenciador primem pelo respeito ao princípio da prevenção/precaução, como estatuído pelo ordenamento pátrio:

“Também Mário Moacyr Porto admite as excludentes de força maior e

⁹ Obra cit., p. 56



caso fortuito, ao referir que ‘o motivo de força maior – para sua caracterização – requer a ocorrência de três fatores, imprevisibilidade, irresistibilidade e exterioridade (causa externa). (...) Se a pessoa demandada concorreu de qualquer modo para o dano, não poderá, por óbvio, argüir motivo de força maior (...), pois a força maior é acontecimento anônimo e não imputável ao devedor.’¹⁰

Na mesma esteira:

“(...) ‘o motivo de força maior, para sua caracterização, requer a ocorrência de três fatores: imprevisibilidade, irresistibilidade e exterioridade. Se o dano foi causado somente por força da natureza, como um abalo sísmico, sem a ocorrência do agente poluidor, dita força maior, nestas condições, e faz excluir o nexo de causal entre prejuízo e ação ou omissão da pessoa a quem se atribuiu a responsabilidade pelo prejuízo. Porém, se, de alguma forma, o agente concorreu para o dano, não poderá excluir-se da responsabilidade, prevalecendo a regra segundo a qual a imprevisibilidade relativa não exclui a responsabilidade do agente.’ O autor conclui que a responsabilidade somente será exonerada quando: a) o risco não foi criado; b) o dano não existiu; c) o dano não guarda relação de causalidade com aquele que criou o risco.”¹¹

Assim, não se pode afirmar que está ausente o nexo causal.

Resumindo: não somente o lago (reservatório/curva de remanso) foi subdimensionado a montante como o cálculo dos impactos a jusante foi baseado numa previsão em um tamanho de reservatório máximo e vazão inferiores às verificadas – não

¹⁰ Obra cit, p. 60

¹¹ Obra cit, p. 61



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

por falta de aviso, mas por um jogo de “aposta” econômico.

Ora, não pode toda a sociedade pagar o preço da tragédia anunciada/provocada em favor do benefício de alguns poucos. Isso porque, o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o princípio do usuário-pagador/poluidor-pagador, determina àquele que utilizar-se de matéria prima natural o dever de internalizar os prejuízos e socializar os lucros, de forma a não prejudicar a sociedade pela exploração econômica por si depreendida, em interpretação consagrada na doutrina e jurisprudência pátrias.

Assim, seja por subdimensionamento culposos dos estudos ambientais que nortearam o processo de licenciamento ambiental, seja porque a atividade incrementou exponencialmente os riscos de ocorrência da pluralidade de danos a montante (responsabilidade objetiva) e também a jusante de ambos os empreendimentos, a responsabilidade dos demandados é mais do que evidente.

5 – DO DANO MORAL COLETIVO

Doutrinariamente, o dano moral é conceituado por Yussef Said Cahali¹² como “a privação ou diminuição daqueles bens que têm um valor precípuo na vida do homem e que são a paz, a tranquilidade de espírito, a liberdade individual, a integridade individual, a integridade física, a honra e os demais sagrados afetos”.

Carlos Alberto Bittar¹³ o define da seguinte maneira:

“...qualificam-se como morais os danos em razão da esfera da subjetividade, ou do plano valorativo da pessoa na sociedade, em que repercute o fato violador, havendo-se como tais aqueles que atingem os aspectos mais íntimos da personalidade humana (o da intimidade e da

¹² CAHALLI, Yussef Said. *Dano Moral*, 2ª ed., Editora RT, página 20.

¹³ BITTAR, Carlos Alberto. *Reparação Civil por Danos Morais*, nº 7, 2ª ed., Editora RT, página 41.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia

7235

consideração pessoal), ou o da própria valoração da pessoa no meio em que vive e atua (o da reputação ou da consideração social)”.

Historicamente, o dano moral foi concebido para reparar os prejuízos sofridos exclusivamente pelas pessoas naturais. Posteriormente, com o reconhecimento de direitos de personalidade à pessoa jurídica, passou-se a admitir a reparação dos danos morais por ela sofridos (art. 52 do Código Civil e Súmula nº 227 do STJ). Agora, paralelamente ao reconhecimento dos direitos de terceira geração, depara-se com a possibilidade de ofensas ao patrimônio moral da coletividade.

Neste diapasão, em sua obra dedicada exclusivamente ao tema, Xisto Tiago de Medeiros Neto leciona que:

“O alargamento da proteção jurídica à esfera moral ou extrapatrimonial dos indivíduos e também aos interesses de dimensão coletiva veio a significar destacado e necessário passo no processo de valorização e tutela dos direitos fundamentais. Tal evolução, sem dúvida, apresentou-se como resposta às modernas e imperativas demandas da cidadania. Ora, desde o último século que a compreensão da dignidade humana tem sido referida a novas e relevantíssimas projeções, concebendo-se o indivíduo em sua integralidade e plenitude, de modo a ensejar um sensível incremento no que tange às perspectivas de sua proteção jurídica no plano individual, e, também, na órbita coletiva. É inegável, pois, o reconhecimento e a expansão de novas esferas de proteção à pessoa humana, diante das realidades e interesses emergentes na sociedade, que são acompanhadas de novas violações de direitos.” (Dano moral coletivo. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2007, p. 121).

Vale salientar que o instituto não é apenas mais uma tese doutrinária. Além de ser um instituto largamente reconhecido pela jurisprudência, atualmente o dano



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

moral coletivo tem expressa previsão legal no art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor, na determinação de que são direitos básicos do consumidor "*a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos*".

Mas não é só. A condenação em dano moral coletivo encontra arrimo, ainda, nas disposições contidas nos arts. 14, § 10, da Lei 6.938/1981 e 10 da Lei 7.347/1985, as quais se encontram em pleno compasso com o artigo 225 do Texto Maior. No caso concreto, afigura-se plenamente possível o reconhecimento do dano moral coletivo, em decorrência da alteração introduzida pela Lei 8.884/1994 e Lei 12.529/2011 ao artigo 1º da Lei 7.347/1985, prevendo a possibilidade, em ação civil pública, do Ministério Público e dos demais órgãos legitimados buscarem a indenização do dano moral coletivo causado.

Todavia, há algumas peculiaridades a serem explanadas.

É comum a menção de que o dano moral tem função dúplice. A primeira seria a reparação do dano sofrido pela vítima e a segunda, a punição do ofensor. O denominado "dano moral coletivo" busca, primeiramente, valorar a segunda função, mas sob um prisma diferente, transcendendo a ideia de apenas punir o ofensor, conferindo um grau de exemplaridade para a sociedade.

No ensinamento de Clóvis Beviláqua¹⁴, em comentários ao artigo 76 do Código Civil de 1916, observa-se a seguinte lição, abaixo transcrita:

“Se o interesse moral justifica a ação para defendê-lo, é claro que tal interesse é indenizável, ainda que o bem moral não se exprima em dinheiro. É por mera necessidade de nossos meios humanos, sempre insuficientes, e, não raro, grosseiros, que o Direito se vê forçado a aceitar que se computem em dinheiro o interesse da afeição e outros interesses maiores” (grifo nosso).

¹⁴ BEVILÁQUA, Clóvis. Código Civil Comentado, Volume 1, comentários ao artigo 76 do CC de 1916. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2821>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7236
B

É de se considerar que os efeitos dos direitos coletivos *lato sensu*, por excelência, afastam-se da natureza originária do dano moral, constituída por uma lesão à esfera psíquica e individual, sendo lógico que a coletividade não detém esse conteúdo próprio da personalidade, não podendo, entretanto, permanecer desamparada diante de atos que atentam contra os princípios éticos e morais da sociedade, como ocorre no caso em tela. A propósito, forçoso trazer à baila a doutrina do professor Carlos Alberto Bittar Filho¹⁵, que bem elucida o ponto:

“Dano moral coletivo é a injusta lesão da esfera moral de uma dada comunidade divisível, ou seja, é a violação antijurídica de um determinado círculo de valores coletivos. Quando se fala em dano moral coletivo, está-se fazendo menção ao fato de que o patrimônio valorativo de uma certa comunidade (maior ou menor), idealmente considerado, foi agredido de maneira absolutamente injustificável do ponto de vista jurídico; quer isso dizer, em última instância, que se feriu a própria cultura em seu aspecto imaterial. Tal como se dá na seara do dano moral individual, aqui também não há que se cogitar de prova da culpa, devendo-se responsabilizar o agente pelo simples fato da violação”.

Perfilhando o mesmo entendimento, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é esclarecedora:

“O dano moral coletivo, assim entendido o que é transindividual e atinge uma classe específica ou não de pessoas, é passível de comprovação pela presença de prejuízo à imagem e à moral coletiva dos indivíduos enquanto síntese das individualidades percebidas como segmento, derivado de uma mesma relação jurídica-base. O dano extrapatrimonial coletivo prescinde da comprovação de dor, de sofrimento e de abalo

¹⁵ BITTAR FILHO, Carlos Alberto. Do dano moral coletivo no atual contexto jurídico brasileiro. Disponível em <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6183>> Acesso em 23 de agosto de 2010, às 14h20min.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

psicológico, suscetíveis de apreciação na esfera do indivíduo, mas inaplicável aos interesses difusos e coletivos.” Ademais, “não se pode também desconsiderar o caráter repressivo que informa a responsabilização pelo dano moral coletivo, já que sua previsão não apenas objetiva compensar a coletividade, revertendo o valor pecuniário em favor de fundo que a todos aproveita, como tem por fim punir aquele que, previamente avisado pela lei, violou interesse metaindividual.” (STJ. RESP 1057274/RS. Relatora MINISTRA ELIANA CALMON. 2ª Turma. DJe 26.02.2010.)

Há inúmeros precedentes reconhecendo o dano moral coletivo não só na seara dos direitos do consumidor. Constatada a prática de agressões ao meio ambiente – por ser bem difuso de uso comum do povo – deverá ser imposto ao agressor o inarredável dever de indenizar os danos extrapatrimoniais (difusos) causados à sociedade. Neste diapasão, importante os seguintes precedentes jurisprudenciais:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO INEXISTENTE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. CONDENAÇÃO A DANO EXTRAPATRIMONIAL OU DANO MORAL COLETIVO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO NATURA.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso.
2. A Segunda Turma recentemente pronunciou-se no sentido de que, ainda que de forma reflexa, a degradação ao meio ambiente dá ensejo ao dano moral coletivo.
3. Haveria contra sensu jurídico na admissão de ressarcimento por lesão a dano moral individual sem que se pudesse dar à coletividade o mesmo tratamento, afinal, se a honra de cada um dos indivíduos deste mesmo grupo é afetada, os danos são passíveis de indenização.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

7237

B

4. As normas ambientais devem atender aos fins sociais a que se destinam, ou seja, necessária a interpretação e a integração de acordo com o princípio hermenêutico in dubio pro natura.

Recurso especial improvido. (REsp 1367923/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/08/2013, DJe 06/09/2013)

AMBIENTAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. COMPLEXO PARQUE DO SABIÁ. OFENSA AO ART. 535, II, DO CPC NÃO CONFIGURADA. CUMULAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER COM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. ART. 3º DA LEI 7.347/1985. POSSIBILIDADE. DANOS MORAIS COLETIVOS. CABIMENTO.

1. Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC, se o Tribunal de origem decide, fundamentadamente, as questões essenciais ao julgamento da lide.

2. Segundo a jurisprudência do STJ, a logicidade hermenêutica do art. 3º da Lei 7.347/1985 permite a cumulação das condenações em obrigações de fazer ou não fazer e indenização pecuniária em sede de ação civil pública, a fim de possibilitar a concreta e cabal reparação do dano ambiental pretérito, já consumado. Microssistema de tutela coletiva.

3. O dano ao meio ambiente, por ser bem público, gera repercussão geral, impondo conscientização coletiva à sua reparação, a fim de resguardar o direito das futuras gerações a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4. O dano moral coletivo ambiental atinge direitos de personalidade do grupo massificado, sendo desnecessária a demonstração de que a coletividade sinta a dor, a repulsa, a indignação, tal qual fosse um indivíduo isolado.

5. Recurso especial provido, para reconhecer, em tese, a possibilidade de cumulação de indenização pecuniária com as obrigações de fazer, bem como a condenação em danos morais coletivos, com a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que verifique se, no caso, há dano indenizável e fixação do eventual quantum debeat. (REsp 1269494/MG, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/09/2013, DJe 01/10/2013)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O cálculo do pedido de danos morais coletivos foi feito de forma demasiadamente modesta. Utilizou-se o número de atingidos já registrado pela defesa civil (cerca de duas mil famílias, dez mil pessoas) e multiplicou-se por um fator único e modesto de indenização (R\$ 10.000,00 – dez mil reais).

Ressalte-se que a expressão pecuniária do sofrimento individual de cada um dos afetados (perda da moradia, insegurança alimentar, educação e saúde) é incalculável e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é apenas simbólico. Aliás, não só os atingidos, mas o impacto sinérgico dos eventos catastróficos potencialmente afeta todo o Estado de Rondônia. A quantia de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) é ainda modesta, portanto.

6 – DA NECESSIDADE DE LIMINAR

Corolário dos princípios da prevenção/precaução, emerge da doutrina e jurisprudência pátria o entendimento de que, em se tratando de ação coletiva de objeto ambiental, faz-se necessário um olhar atento do Judiciário para corrigir em cognição sumária os desvios comportamentais que afligem direitos difusos com sede constitucional.

A máxima efetividade do processo coletivo, inspirada no interesse público que envolve a rápida e eficaz resolução da demanda (art. 5º, LXXVIII, CF), requer do órgão jurisdicional o uso de seus poderes legais, visando concretizar as expectativas da coletividade.

Nessa ordem de ideias, e diante do quadro jurídico e fático em foco, a antecipação da tutela judicial, de forma a estancar os danos em consumação atualmente e prevenir a ocorrência de outros, acalantar a sociedade atemorizada, dando-lhe a devida resposta à tenebrosa pergunta: “*Ano que vem a enchente será da mesma força?*”

Outrossim, o auxílio material que se pretende seja determinado aos Consórcios, além dos fundamentos já impostos (RESPONSABILIDADE OBJETIVA, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO, DENTRE OUTROS), concretiza um dos objetivos constitucionais: A SOLIDARIEDADE. Vale lembrar que foi proposto Termo de Compromisso Socioambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7238
B

aos empreendimentos, no sentido de iniciar as conversações para formalizar e vincular a ação dos consórcios no apoio às vítimas da enchente. Muito provavelmente com receio de confirmar os indícios de sua responsabilidade, os representantes sequer compareceram na semana seguinte para apresentar suas contrapropostas.

A solidariedade aos vitimados é essencial neste momento e ninguém em nossa sociedade, além dos empreendimentos é claro, tem-se furtado a conceder todo o apoio possível. Para os requeridos, entretanto, tal atitude esbarra em estratégias jurídicas a fim de evitar alegação de reconhecimento de responsabilidade. Esta, entretanto, está mais do que clara, a partir do momento que os estudos ambientais, apresentados e aproveitados por ambos, revelam-se como falhos e desconexos à realidade ambiental e social.

O deferimento da liminar para todos moradores, meio ambiente, patrimônio e infraestrutura afetadas à **montante** se impõe tendo em vista a responsabilidade cristalina já exposta nos itens 3 e 4 e nas ilustrações 1, 2, 3 e 4 acima (criação do reservatório que aumentou a região do impacto da cheia).

Já o deferimento da liminar dos mesmos pedidos à **jusante** (impactados acima da cota 17,52 do rio Madeira) se impõe justamente por conta do princípio da precaução, ou seja, por não se saber quais as consequências e impactos da construção da barragens em vazões não calculadas. Isso tanto é verdade que a ONS recomendou o desligamento de todas as turbinas da UHE Santo Antônio, o que foi atendido. Afirmam os atores envolvidos que o desligamento foi para “precar” as estruturas de possíveis danos: ora, a precaução serve apenas para o patrimônio, não para pessoas?

O princípio da precaução (*vorsorgeprinzip*) está presente no Direito alemão desde os anos 70, ao lado do princípio da cooperação e do princípio poluidor-pagador.

Eckar Rehbinder, Professor da Universidade de Frankfurt, acentua que a “*a Política Ambiental não se limita à eliminação ou redução da poluição já existente ou iminente*”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

(proteção contra o perigo), mas faz com que a poluição seja combatida desde o início (proteção contra o simples risco) e que o recurso natural seja desfrutado sobre a base de um rendimento duradouro”.

A Conferência das Nações Unidas para o meio Ambiente e Desenvolvimento, reunida no Rio de Janeiro em 1992, votou por unanimidade “Declaração do Rio de Janeiro”, com 27 (vinte e sete) princípios.

O Princípio 15 diz:

“De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”

O Princípio 15 utiliza expressões como “precaução” e “ameaça de danos sérios e irreversíveis”, que merecem conceituação, como, também, a pesquisa dos termos empregados em diferentes línguas.

Precaução é “cautela antecipada”, do Latim *precaution: 1. An Action Taken in advance to protect against possible failure or damage; a safeguard. 2. Caution practiced in advance; forethought; circumspection. Précaution: Action de prendre garde. Disposition prise par prévoyance por éviter un mal. Circonspection, ménagement, prudence. “Precaución: Reserva, cautela para evitar o prevenir los inconvenientes, dificultades o daños que pueden temerse”. “Precauzione: Atto e comportamento diretto ad evitare un pericolo imminente o possibile.*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7239

B

Acrescenta o mestre **Paulo Affonso Leme Machado**¹⁶, em dissertação que “*não há divergência de conceituação nas 5 (cinco) línguas mencionadas: a precaução caracteriza-se pela ação antecipada diante do risco ou do perigo. O mundo da precaução é o mundo onde há a interrogação, onde os saberes são colocados em questão. No mundo da preocupação há uma dupla de incerteza: o perigo ele mesmo considerado e a ausência de conhecimentos científicos sobre o perigo. A precaução visa a gerir a espera da informação. Ela nasce da diferença temporal entre a necessidade imediata de ação e o momento onde nossos conhecimentos científicos vão modificar-se*”¹⁷.

A leitura da Declaração do Rio de Janeiro/92 conduz ao entendimento que ela foi menos exigente em relação à Carta Mundial da Natureza, oriunda da Resolução 37/7, de 1982, da Assembléia Geral das Nações Unidas, como frisa Tullio Scovazzi, Professor da Universidade de Milão-II. Afirma este autor que “diante das atividades humanas, dois comportamentos são tomados: ou se privilegia a prevenção do risco – se eu não sei que a coisa sucederá, não devo agir; ou se privilegia (de modo francamente excessivo) o risco e a aquisição de conhecimento a qualquer preço – se eu não sei que a coisa acontecerá, posso agir, e, dessa forma, no final, saberei o que fiz”.

E acrescenta o prestigiado autor¹⁸:

“Um desenvolvimento muito interessante do moderno Direito Internacional do Meio Ambiente está representado no princípio da precaução. Este princípio não se apresenta como uma genérica exortação à precaução com o fim de proteger o ambiente. Ao invés, ele tem o significado mais específico, querendo fornecer indicação sobre as decisões a tomar nos casos em que os efeitos sobre o meio ambiente de uma determinada atividade não sejam ainda plenamente conhecidos, sob plano científico.”

¹⁶ **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**, *Direito Ambiental Brasileiro*, 9ª edição, Malheiros, p. 49/63.

¹⁷ Nicolas Treich e Gremaq, Université de Toulouse (France), “Vers une théorie économique de la précaution?” texto colhido na Internet.

¹⁸ Sul principio precauzionale nell Diritto Internazionale dell’Ambiente”, *Rivista di Diritto Internazionale* LXXV/699-705, fasc. 3, Milão, Giuffrè Editore, 1992.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente não são matérias que possam ser relegadas pelo Poder Público. A Constituição Federal foi expressa no art. 225, § 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: “V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.”

De outro lado, a rediscussão imediata dos estudos ambientais, com o devido acompanhamento dos autores, defensores da sociedade, é medida que também se impõe. É imprescindível para que sejam sepultadas as falhas que hoje representam ameaça ao direito à vida digna de milhares de pessoas e para dar uma resposta imediata às consequências da cheia no ano vindouro.

Conosco, o escólio de Édis Milaré:

“(...) a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de pretexto para procrastinar a adoção de medidas efetivas visando a evitar a degradação do meio ambiente. Vale dizer, a incerteza científica milita em favor do ambiente, carregando-se ao interessado o ônus de provar que as intervenções pretendidas não trarão consequências indesejadas ao meio considerado. 'O motivo para a adoção de um posicionamento dessa natureza é simples: em muitas situações, torna-se verdadeiramente imperativa a cessação de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, mesmo diante de controvérsias científicas em relação aos seus efeitos nocivos.’”¹⁹

Aliás, o consórcio Santo Antônio Energia já dá sinais de que precisa reavaliar o que está acontecendo e, em reunião com a Prefeitura, o Ministério Público do Estado de Rondônia e o Ministério Público Federal, informou que enviará técnicos para reavaliar a situação (documento anexo informando dificuldades para chegar ao distrito de Jacy e realizar os

¹⁹ Apud BOTELHO, Nadja Machado - “Efetividade da tutela jurisdicional” - Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental, RT, Volume IV, p. 806



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

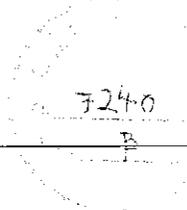


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA



referidos estudos).

E, enfim, sobre a possibilidade de alegação de irreversibilidade da medida, seguimos sempre o ensinamento de Barbosa Moreira:

“(...) exclui-se, em princípio, a possibilidade da antecipação quando houver perigo de mostrar-se irreversível a situação resultante da decisão antecipatória; mas é forte a tendência a atenuar, em casos graves, o rigor da proibição, sobretudo quando se afigurar também irreversível o dano ser sofrido pela parte interessada, se não se antecipar a tutela.”²⁰

Dessa forma, ganha força, na doutrina e nos tribunais, a chamada teoria da irreversibilidade recíproca, conforme lição de Alexandre Câmara:

“Há casos em que o indeferimento da tutela antecipada pode causar um dano ainda mais grave do que seu deferimento. (...) Nestas hipóteses, estar-se-á diante de verdadeira ‘irreversibilidade recíproca’, caso em que se faz possível a antecipação da tutela jurisdicional. Diante de dois interesses na iminência de sofrerem dano irreparável, e sendo possível a tutela de apenas um deles, caberá ao juiz proteger o interesse mais relevante, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, o que lhe permite, nestas hipóteses, antecipar a tutela jurisdicional (ainda que, com tal antecipação, se produzam efeitos irreversíveis).”²¹

Portanto, plenamente cabível a concessão antecipada dos efeitos da tutela jurisdicional no caso, diante dos elementos ora apresentados e principalmente da necessidade de evitar o perecimento de bens jurídicos muito mais relevantes e irreparáveis que o mero interesse

²⁰ Em “O novo processo civil brasileiro”, 22 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 87-88. *apud* BOTELHO, Nadja Machado - “Efetividade da tutela jurisdicional” - *Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental, RT, Volume IV, p. 808*

²¹ *Apud* BOTELHO, Nadja Machado - “Efetividade da tutela jurisdicional” - *Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental, RT, Volume IV, p. 808*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

econômico dos empreendimentos requeridos.

Sem falar que caso seja comprovada a responsabilidade exclusiva do Poder Público, poderão os demandados ingressar com ação regressiva contra os órgãos responsáveis pela assistência direta.

Por fim, basta dizer que dado o tempo de tramitação ordinária de uma Ação Civil Pública, a chance do perecimento dos direitos aqui pleiteados (vida, saúde, educação, moradia e etc), não sendo deferida a antecipação, é enorme. Pessoas estão vivendo em abrigos – ou em barracas improvisadas próximas às suas moradias – sem acesso a necessidades básicas. **Aliás, a situação de calamidade instalada é a própria materialização do conceito de “perigo da demora”.**

Como já afirmado anteriormente, não pode toda a sociedade pagar o preço da tragédia anunciada/provocada em favor do benefício de alguns poucos, nem tampouco os afetados suportarem os riscos da demora na prestação jurisdicional e das intempéries processuais com suas próprias vidas e/ou dignidade.

7 - DOS PEDIDOS

Pelo exposto, **os autores** vêm formular os seguintes PEDIDOS:

I – A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

A) Santo Antônio Energia (SAE) e Energia Sustentável do Brasil (ESBR)

1 – Prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a **montante** de cada uma das Usinas pela cheia do Rio Madeira às margens dos reservatórios subdimensionados no EIA/RIMA enquanto durar a situação de emergência e até uma decisão definitiva sobre a compensação/indenização/realojamento. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7244
B

2 – Proteger emergencialmente dos impactos no patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar alisar e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT – especialmente a BR-364 – nas proximidades dos reservatórios das Usinas (**montante**).

3 – Prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a **jusante** de ambas as Usinas pelo impacto que superar a máxima histórica da cheia do rio (17,52m – dezessete metros e cinquenta e dois centímetros) enquanto durar a situação de emergência e até a conclusão de novos estudos sobre os reais impactos do subdimensionamento dos reservatórios. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal.

4 – Proteger emergencialmente o patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar alisar e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, pelo DER e/ou pelo DNIT a **jusante**, que estejam impactados acima da cota histórica (17,52m – dezessete metros e cinquenta e dois centímetros).

5 – Refazer o EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do Rio Madeira em relação a todos os aspectos mais relevantes, dentre eles: a ictiofauna de todo o rio, o tamanho dos reservatórios a montante (curva de remanso, populações afetadas, estradas alagadas, patrimônio histórico, reservas ambientais afetadas – fauna e flora, cheia dos igarapés, lençóis freáticos e consequências no solo e subsolo) e os reflexos a jusante (desbarrancamentos e movimentação de sedimentos, novas áreas de remanso, etc). Os estudos devem ser supervisionados pelo IBAMA e, junto a este órgão licenciador, todos os demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros). Devem também ser acompanhados por especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios.

6 – Sem prejuízo de execuções emergenciais, apresentar plano de cumprimento de todos os itens acima elencados e/ou dos pedidos deferidos a ser aprovado pelos autores.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

B) IBAMA

7 – Suspensão imediata das licenças de ambas as Usinas até que o EIA/RIMA seja completamente refeito com base nos novos dados históricos sobre a cheia do madeira (nova curva de remanso e demais elementos) e levando em consideração margem de segurança que seja consentânea ao princípio da precaução – conforme delimitação do pedido liminar do item 3. Supervisionar todo o procedimento junto aos demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros) e considerando as opiniões e informações dos especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios.

8 – subsidiariamente ao pedido liminar anterior (número 6), determinar ao empreendedor que refaça imediatamente os estudos nos termos dos itens 5 e 6 sob pena de suspensão das licenças.

II – AO FINAL DA INSTRUÇÃO (PEDIDO PRINCIPAL)

A) Santo Antônio Energia (SAE) e Energia Sustentável do Brasil (ESBR)

9 - Refazer o EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do Rio Madeira em relação a todos os aspectos mais relevantes, dentre eles: a ictiofauna de todo o rio, o tamanho dos reservatórios a montante (curva de remanso, populações afetadas, estradas alagadas, patrimônio histórico, reservas ambientais afetadas – fauna e flora, cheia dos igarapés, lençóis freáticos e consequências no solo e subsolo) e reflexos a jusante (desbarrancamentos e movimentação de sedimentos, novas áreas de remanso, lençóis freáticos, solo, subsolo etc). Os estudos devem ser supervisionados pelo IBAMA e, junto a este órgão licenciador, todos os demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros). Os trabalhos devem também ser acompanhados por especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios.

10 – Compensar todos os impactos socioambientais identificados nos Estudos da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7242
B

10.1 As populações afetadas pelo reservatório a **montante** deverão ser desapropriadas, indenizadas e realojadas. O local de destino deverá contemplar todos os aspectos essenciais do princípio da dignidade humana e do direito ao desenvolvimento social (alimentação, segurança, saúde, educação, etc), além da garantia de que, ao final do processo, as pessoas deverão estar em condições semelhantes ou melhores em relação à situação anterior.

10.2 Com base nos novos estudos dos impactos dos reservatórios das Usinas (**montante**), o patrimônio histórico identificado com ajuda do IPHAN deve ser protegido da melhor forma possível (realocação, contenção, etc) e as vias passíveis de interdição – especialmente a BR-364 –, identificadas com ajuda do órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT, devem ser alteadas e/ou desviadas, de acordo com a melhor solução indicada.

10.3 As populações afetadas diretamente a **jusante** (desbarrancamentos e movimentação de sedimentos, novas áreas de remanso, etc) deverão ser desapropriadas, indenizadas e realojadas. O local de destino deverá contemplar todos os aspectos essenciais do princípio da dignidade humana e do direito ao desenvolvimento social (alimentação, segurança, saúde, educação, etc), além da garantia de que, ao final do processo, as pessoas deverão estar em condições semelhantes ou melhores em relação à situação anterior.

10.4 Com base nos novos estudos dos impactos da nova vazão histórica e margem de segurança a **jusante**, o patrimônio histórico identificado com ajuda do IPHAN deve ser protegido da melhor forma possível (realocação, contenção, etc) e as vias passíveis de interdição, identificadas com ajuda do órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT, devem ser alteadas e/ou desviadas, de acordo com a melhor solução indicada.

10.5 As **populações direta ou indiretamente afetadas por outros elementos que dependem do equilíbrio ambiental do rio (pescadores, indígenas, garimpeiros, ribeirinhos, etc)** deverão ser indenizadas. A indenização deverá contemplar todos os aspectos essenciais do princípio da dignidade humana e do direito ao desenvolvimento social (alimentação, segurança, saúde, educação, etc), além da garantia de que, ao final do processo, as pessoas deverão estar em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

condições semelhantes ou melhores em relação à situação anterior.

10.6 Os **danos ao meio ambiente** (fauna e flora em florestas, reservas, áreas de APP e etc.) **devem ser compensados e indenizados tanto a montante** (na área de alagamento, nos lugares direta ou indiretamente afetados por esse alagamento, etc), **quanto a jusante** (em áreas de alagamento e/ou desbarrancamento, nos lugares direta ou indiretamente afetados por esses fenômenos, etc).

B) IBAMA

11 – Suspender as licenças de ambas as Usinas até que o EIA/RIMA seja completamente refeito com base nos novos dados históricos sobre a cheia do madeira (nova curva de remanso e demais elementos) e levando em consideração margem de segurança que seja consentânea ao princípio da precaução – nos termos dos itens 6 e 7. Supervisionar todo o procedimento junto aos demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros) e considerando as opiniões e informações dos especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios.

12 – subsidiariamente ao pedido anterior (número 9), determinar ao empreendedor que re faça imediatamente os estudos nos termos dos itens 9, 10 e 11 sob pena de suspensão das licenças.

C) TODOS OS RÉUS

13 – compensação por dano moral coletivo no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a ser revertido para o fundo próprio e afetado ao socorro das vítimas das enchentes e reconstrução de suas casas.

III - REQUERIMENTOS

A citação do requerido para apresentar contestação no prazo legal, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Promotoria de Justiça da Capital

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

7243
B

A intimação do Estado de Rondônia e dos Municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim para informarem se tem interesse em integrar a lide.

Sejam admitidos todos os meios de prova existentes no ordenamento jurídico vigente, mormente as documentais, periciais e testemunhais que serão arroladas em momento oportuno e, considerando o caráter público e coletivo dos bens jurídicos tutelados na presente Ação Civil Pública, que busca resguardar o Meio Ambiente e a Saúde Pública em face dos danos provocados pelas atividades comerciais desenvolvida pela empresa requerida (eventos e shows), **requer-se a inversão do ônus da prova**, aplicando-se subsidiariamente ao feito, os dispositivos previstos no Código de Defesa do Consumidor, transferindo ao empreendimento potencialmente poluidor a responsabilidade de provar que sua atividade não causará dano ambiental grave ou irreversível, ou ainda, que não causará dano de difícil reparação;

A condenação dos requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa, que deverá ser revestida ao Fundo Estadual do Meio Ambiente e demais despesas processuais;

Tratando-se de Ação Civil Pública de proteção ao meio ambiente e interesses difusos e coletivos e, portanto, imprescritíveis e de valor inestimável, dar-se-á ao valor da causa a importância de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), meramente para fins processuais.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2014.

Gisele Dias De Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República

Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
6ª Promotoria de Justiça da Capital



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional Rondônia



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Átilla Augusto da Silva Sales
Promotor de Justiça

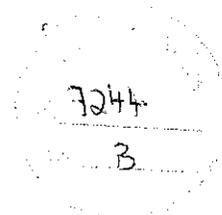
Andrey Cavalcante
Presidente da Sec. OAB/RO

Mariana Döering Zamprogna
Defensora Pública Federal

Marcus Edson de Lima
Defensor Público do Estado de Rondônia



02001.00 7676 /2014-53
29.04.2014



Porto Velho, 14 de abril de 2014



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0218/2014

Assunto: S/Ofício 02001.011851/2013-26 – Campanha de Comunicação PA Joana
Darc

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE em atendimento ao Ofício 02001.011851/2013-26 encaminha o Relatório da Campanha de Comunicação realizada no Projeto de Assentamento Joana Darc, acompanhado de mídia digital (CD-ROM) com os Programas de Rádio.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antonio Energia

02001-00 5835/2014-85
01.04.14

7845

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Porto Velho, 26 de março de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0183/2014

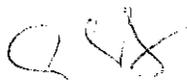
Assunto: Envio do Relatório de Atividades de Divulgação da Reunião Pública

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha o Relatório de Atividades de Divulgação da Reunião Pública, impresso e em meio digital (DVD's), realizada em 18/12/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e aguarda a emissão da renovação da referida autorização.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Ar analista Telma Moura
e Alexandre Dium para corroborar.

Peso que analise o documento e
ley da NT 663/2013.

9/4/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
GGP/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 02001.000992/2014-02 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº XXXVII, Após encerramento tramite o processo a Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

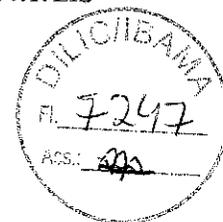
BCM

BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de agosto de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXVII do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 202 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXVIII. Assim sendo subscrevo e assino.

LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO